EDITAL Nº 10286 | PROCESSO ADM. Nº P347362/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90418/2024

ORIGEM DA LICITAÇÃO:	**GUARDA MUNICIPAL DE FORTALEZA**
MODALIDADE:	**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90418/2024**
PROCESSO N°:	**P347362/2024**
OBJETO:	**CONSTITUI OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO O REGISTRO DE PREÇO VISANDO AQUISIÇÕES FUTURAS E EVENTUAIS DE MATERIAL DE CONSUMO: HIGIENE PESSOAL (PROTETOR SOLAR) DE ACORDO COM AS EXIGÊNCIAS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS PREVISTOS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.**

O (A) titular da origem desta licitação torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade **PREGÃO**, **para REGISTRO DE PREÇOS,** na forma **ELETRÔNICA**, a qual será conduzida pelo(a) Pregoeiro(a) designado(a) nos termos do Decreto Municipal nº 15.524, de 09 de janeiro de 2023, auxiliado(a) pela equipe de apoio também designada formalmente por ato publicado no DOM e juntado ao processo, para a escolha da proposta mais vantajosa, objetivando a contratação do objeto desta licitação, observadas as normas e condições do presente Edital e seus anexos, e as disposições contidas nos Decretos Municipais nº 15.608, de 31 de março de 2023, nº 15.595, de 22 de março de 2023, nº 15.604, de 28 de março de 2023 e nº 13.735, de 18 de janeiro de 2016 na Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e na Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD - Lei Geral de Proteção de Dados).

- **CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** MENOR PREÇO POR ITEM.
- **DO TIPO DO OBJETO:** BENS DE NATUREZA COMUM.
- **MODO DE DISPUTA:** ABERTO E FECHADO.
- **PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS:** NÃO.

Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número LTKSRNRV
Para conferir o original, acesse o site https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento, informe o malote 3912413 e código LTKSRNRV
Para validar a assinatura digital, acesse o site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação: https://validar.iti.gov.br/

***DO ACESSO AO EDITAL E DO LOCAL DE REALIZAÇÃO:**

1. O Edital e seus anexos estão disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP (***https://www.gov.br/pncp/pt-br***), bem como nos sítios **compras.fortaleza.ce.gov.br** e **www.compras.gov.br**

2. O certame será realizado por meio do Sistema do **COMPRASGOV**, no endereço eletrônico www.compras.gov.br.

3. As solicitações, informações ou dúvidas, bem como o acompanhamento de todo o trâmite ocorrerão através do sítio: **spuvirtual.sepog.fortaleza.ce.gov.br**, sendo necessário a licitante realizar **PRÉVIO CADASTRO**.

***DAS DATAS E HORÁRIOS DO CERTAME:**

4. INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: 03/12/2024.

5. DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: 16/12/2024, às 10 horas.

6. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 16/12/2024, às 10 horas.

7. REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo utilizadas pelo Sistema será observado o horário de Brasília/DF.

8. Na hipótese de não haver expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data prevista, a sessão será remarcada, para no mínimo, 48h.

Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número LTKSRNRV
Para conferir o original, acesse o site https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento, informe o malote 3912413 e código LTKSRNRV
Para validar a assinatura digital, acesse o site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação: https://validar.iti.gov.br/

- **SUMÁRIO:**

1. DO OBJETO.....03
2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO.....03
3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO....06
4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.....08
5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.....09
6. DA FASE DE JULGAMENTO..... 14
7. DA FASE DE HABILITAÇÃO.....16
8. DOS RECURSOS.....19
9. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.....19
10. DA FORMALIZAÇÃO E ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.....20
11. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA.....20
12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES.....20
13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.....25
14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.....26

Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número LTKSRNRV
Para conferir o original, acesse o site https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento, informe o malote 3912413 e código LTKSRNRV
Para validar a assinatura digital, acesse o site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação: https://validar.iti.gov.br/

GUARDA MUNCIPAL DE FORTALEZA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90418/2024

(Processo Administrativo n°P347362/2024)

1. DO OBJETO:

1.1. O objeto da presente licitação é **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO AQUISIÇÕES FUTURAS E EVENTUAIS DE MATERIAL DE CONSUMO: HIGIENE PESSOAL (PROTETOR SOLAR)** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante no **ANEXO - I - TERMO DE REFERÊNCIA**, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO:

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (***www.gov.br/compras***), por meio de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.

2.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.3.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.4. O presente certame encontra-se dividido da seguinte forma:

Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número LTKSRNRV
Para conferir o original, acesse o site https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento, informe o malote 3912413 e código LTKSRNRV
Para validar a assinatura digital, acesse o site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação: https://validar.iti.gov.br/

2.4.1. O item 01 está para AMPLA CONCORRÊNCIA, o item 02 é referente a COTA RESERVADA, nos termos do art. 48, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

2.4.1.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

2.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, **para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16, da Lei nº 14.133/2021**, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

2.5.1. Para a cota reservada para microempresas, empresas de pequeno porte e/ou cooperativas, que se enquadrem no disposto no artigo 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, Lei Municipal nº 10.350/2015 e Decreto Municipal nº 13.735/2016, a proposta de preços deverá ser apresentada separadamente da cota principal, se for o caso.

2.7. Não havendo vencedor para a cota reservada às microempresas e empresas de pequeno porte, este poderá ser adjudicado ao vencedor da cota principal, ou diante de sua recusa, às licitantes remanescentes, desde que pratiquem preço do primeiro colocado, ou apresentem proposta aceitável pela Administração.

2.7.1. Se a mesma licitante vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação de quaisquer das cotas deverá ocorrer pelo preço da que tenha sido menor.

2.8. Será garantido às licitantes enquadradas como microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas, nos termos do art. 34, da Lei Federal n° 11.488/2007, como critério de desempate, preferência de contratação, de acordo com o previsto na Lei Complementar n° 123/2006, em seu Capítulo V – DO ACESSO AOS MERCADOS/Das Aquisições Públicas e Lei Municipal nº 10.350, 28 de maio de 2015; no Decreto nº 13.735, de 18 de janeiro de 2016 (atualizado).

2.9. Tratando-se de microempresas, empresas de pequeno porte e as cooperativas que se enquadrem nos termos do art. 34, da Lei Federal n° 11.488/2007, e que não se encontram em qualquer das exclusões relacionadas no § 4º do artigo 3º, da Lei Complementar nº 123/2006, deverão declarar no Sistema do COMPRASNET o exercício do direito de preferência previsto em Lei.

2.10. <u>Não poderão disputar esta licitação</u>:

2.10.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.10.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número LTKSRNRV
Para conferir o original, acesse o site https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento, informe o malote 3912413 e código LTKSRNRV
Para validar a assinatura digital, acesse o site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação: https://validar.iti.gov.br/

2.10.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.10.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.10.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.10.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.10.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.10.8. Agente público do órgão ou entidade licitante;

2.10.9. Pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

2.10.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.10.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º, do art. 9º, da Lei nº 14.133, de 2021.

2.11. O impedimento de que trata o item 2.10.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.12. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.10.2 e 2.10.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número LTKSRNRV
Para conferir o original, acesse o site https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento, informe o malote 3912413 e código LTKSRNRV
Para validar a assinatura digital, acesse o site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação: https://validar.iti.gov.br/

2.13. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.14. O disposto nos itens 2.10.2 e 2.10.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.15. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

2.16. A vedação de que trata o item 2.10.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

3.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

3.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.3.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.3.2. Não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (catorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

3.3.3. Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número LTKSRNRV
Para conferir o original, acesse o site https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento, informe o malote 3912413 e código LTKSRNRV
Para validar a assinatura digital, acesse o site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação: https://validar.iti.gov.br/

3.3.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.4. O licitante enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

3.4.1. No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

3.4.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

3.5. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.4 ou 3.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

3.6. A licitante deverá apresentar **DECLARAÇÃO (MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONDUTA ÉTICA E ANTICORRUPÇÃO - ANEXO VI)** e, inclusive, na qualidade de eventualmente contratado, observará e fará observar por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

3.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

3.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.9. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

3.9.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

3.9.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.

3.10. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número LTKSRNRV
Para conferir o original, acesse o site https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento, informe o malote 3912413 e código LTKSRNRV
Para validar a assinatura digital, acesse o site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação: https://validar.iti.gov.br/

3.10.1. Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

3.11. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 3.10 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

3.12. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.13. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA:

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1. VALOR UNITÁRIO (R$)" E "VALOR TOTAL (R$)", os preços referentes a cada item, incluídos todos os custos diretos e indiretos, em conformidade com as especificações deste Edital.

4.1.2. Marca;

4.1.3. Fabricante;

4.1.4. Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação no Termo de Referência;

4.1.5. O licitante (não) poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no Termo de Referência, obrigando-se nos limites dela;

4.2. Na elaboração da Proposta, o preço cotado poderá ultrapassar o valor de referência da presente licitação discriminado no **ANEXO - I - TERMO DE REFERÊNCIA presente nos autos do processo em epígrafe.** Entretanto, na fase de disputa de lances, o lance final deverá atingir preço inferior ou igual ao limite máximo constante do **ANEXO - I - TERMO DE REFERÊNCIA**. Caso não seja realizada a disputa de lances, a licitante que cotou na proposta o menor preço deverá reduzi-lo a um valor inferior ou igual ao limite máximo acima especificado

4.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número LTKSRNRV
Para conferir o original, acesse o site https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento, informe o malote 3912413 e código LTKSRNRV
Para validar a assinatura digital, acesse o site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação: https://validar.iti.gov.br/

4.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.6. Se o regime tributário da empresa implicar no recolhimento de tributos em percentuais variáveis, no momento dos pagamentos, deverão ser retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (noventa)** dias, a contar da data de sua apresentação.

4.9. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas municipais, quando participarem de licitações públicas;

4.10. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 4.9.

4.11. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas competente, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES:

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número LTKSRNRV
Para conferir o original, acesse o site https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento, informe o malote 3912413 e código LTKSRNRV
Para validar a assinatura digital, acesse o site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação: https://validar.iti.gov.br/

5.2.1. Será vedada a identificação da licitante, por qualquer meio ou forma, antes da etapa de lance.

5.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

5.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

5.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

5.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

5.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.6. O lance deverá ser ofertado pelo valor **UNITÁRIO** do item.

5.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.8. O licitante somente poderá oferecer lance **de valor inferior** ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.9. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 0,01 (centavos).

5.10. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

5.11. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

5.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

5.12.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número LTKSRNRV
Para conferir o original, acesse o site https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento, informe o malote 3912413 e código LTKSRNRV
Para validar a assinatura digital, acesse o site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação: https://validar.iti.gov.br/

5.12.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.12.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.12.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.13. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto e fechado", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

5.13.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

5.13.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.13.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

5.13.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.13.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.14. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "fechado e aberto", poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

5.14.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item **5.14**, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número LTKSRNRV
Para conferir o original, acesse o site https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento, informe o malote 3912413 e código LTKSRNRV
Para validar a assinatura digital, acesse o site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação: https://validar.iti.gov.br/

5.14.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.14.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.14.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.14.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.14.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.15. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.16. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.17. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.18. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45, da Lei Complementar nº 123/2006, regulamentada pelo Decreto nº 13.735/2016.

5.20.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número LTKSRNRV
Para conferir o original, acesse o site https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento, informe o malote 3912413 e código LTKSRNRV
Para validar a assinatura digital, acesse o site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação: https://validar.iti.gov.br/

5.20.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.20.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.20.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.21. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.21.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60, da Lei nº 14.133/2021, nesta ordem:

5.21.1.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.21.1.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

5.21.1.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.21.1.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.21.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.21.2.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

5.21.2.2. Empresas brasileiras;

5.21.2.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número LTKSRNRV
Para conferir o original, acesse o site https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento, informe o malote 3912413 e código LTKSRNRV
Para validar a assinatura digital, acesse o site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação: https://validar.iti.gov.br/

5.21.2.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

5.21.2.5. Exauridos os critérios de desempate e do resultado persistir o empate, o(a) Pregoeiro(a) procederá com sorteio público para definição da ordem sequencial de colocações no certame.

5.21.2.6. As regras e práticas da sessão pública de sorteio serão previamente divulgadas pelo(a) Pregoeiro(a) na plataforma.

5.22. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.22.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.22.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.22.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.22.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.22.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.23. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA FASE DE JULGAMENTO:

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número LTKSRNRV
Para conferir o original, acesse o site https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento, informe o malote 3912413 e código LTKSRNRV
Para validar a assinatura digital, acesse o site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação: https://validar.iti.gov.br/

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (**https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis**); e

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (**https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep**).

d) Lista de Fornecedores Penalizados, mantido pela Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza (**https://compras.sepog.fortaleza.ce.gov.br/publico/fornecedor_penalizado.asp**).

6.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12, da Lei n° 8.429, de 1992.

6.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

6.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, § 1º).

6.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, § 2º).

6.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.4. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

6.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPP's, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 2.8 e 3.6 deste edital.

6.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35, da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

6.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.7.1. Contiver vícios insanáveis;

6.7.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no **ANEXO - I - TERMO DE REFERÊNCIA**;

6.7.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.7.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número LTKSRNRV
Para conferir o original, acesse o site https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento, informe o malote 3912413 e código LTKSRNRV
Para validar a assinatura digital, acesse o site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação: https://validar.iti.gov.br/

6.7.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

6.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

6.8.1.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

6.8.1.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.10. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado no sistema, desde que não haja majoração do preço.

6.10.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.10.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.11. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

6.12. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

6.13. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

6.14. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO:

Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número LTKSRNRV
Para conferir o original, acesse o site https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento, informe o malote 3912413 e código LTKSRNRV
Para validar a assinatura digital, acesse o site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação: https://validar.iti.gov.br/

7.1. Os documentos previstos no **ANEXO - I - TERMO DE REFERÊNCIA**, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF ou Certificado de Registro Cadastral – CRC da Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza - CLFOR.

7.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

7.2.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

7.3. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia.

7.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

7.5. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

7.6. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.7. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

7.8. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e no CRC da Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza - CLFOR, e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, caput).

Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número LTKSRNRV
Para conferir o original, acesse o site https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento, informe o malote 3912413 e código LTKSRNRV
Para validar a assinatura digital, acesse o site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação: https://validar.iti.gov.br/

7.8.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).

7.9. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.9.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF ou CRC da Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza - CLFOR, serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo mínimo de duas horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

7.10. A verificação no SICAF ou CRC da Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza - CLFOR, ou a exigência dos documentos neles não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

7.10.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem no **ANEXO - I - TERMO DE REFERÊNCIA** somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

7.10.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

7.11. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

7.11.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

7.11.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

7.12. Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.13. Na hipótese do licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 7.9.1.

7.14. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número LTKSRNRV
Para conferir o original, acesse o site https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento, informe o malote 3912413 e código LTKSRNRV
Para validar a assinatura digital, acesse o site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação: https://validar.iti.gov.br/

7.17. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

8. DOS RECURSOS:

8.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

8.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

8.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, em até 10 (dez) minutos, sob pena de preclusão;

8.3.2. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

8.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

8.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

8.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

8.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

9. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

9.1. Encerrada a fase recursal, a autoridade superior do órgão ou entidade adjudicará o objeto da licitação e homologará o procedimento licitatório.

Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número LTKSRNRV
Para conferir o original, acesse o site https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento, informe o malote 3912413 e código LTKSRNRV
Para validar a assinatura digital, acesse o site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação: https://validar.iti.gov.br/

9.2. O(A) titular da origem desta licitação se reserva o direito de não homologar ou revogar o presente processo por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado e mediante fundamentação escrita.

10. DA FORMALIZAÇÃO E ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

10.1. Homologado o resultado da licitação, o Órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para, no prazo de 5 (cinco) dias, contados da data da convocação, proceder à assinatura da Ata de Registro de Preços, a qual, após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento, nas condições estabelecidas.

10.2. O prazo previsto poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pela licitante convocada, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo órgão gerenciador.

10.3. Os preços registrados na Ata de Registro de Preços serão aqueles ofertados nas propostas de preços do(s) licitante(s) vencedor(s), bem como será incluído na respectiva ata o registro do(s) licitante(s) que aceitar(em) cotar o objeto com preços iguais ao do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame, conforme permissivo legal do art. 16, inciso II do Decreto 15.608, de 31 de março de 2023, ou a informação expressa de que não houve licitante que aceitasse cotar o objeto com preços iguais à da licitante vencedora

10.4. Quando o licitante vencedor for convocado para assinar a Ata de Registro de Preços não comparecer, recusar-se a assinar ou não comprovar as condições habilitatórias, sem prejuízo das cominações previstas neste Edital e seus Anexos, poderá o Pregoeiro convocar outro licitante registrado na Ata, desde que respeitada a ordem de classificação e mantidos os preços registrados iguais ao do adjudicatário, para assinatura da Ata de Registro de Preços.

10.5. As regras referentes ao registro de preço, aos órgãos gerenciador, participantes e não participantes, descumprimento, remanejamento, prazo de vigência, do fornecimento, e demais regras constam da minuta de **Ata de Registro de Preços – Anexo III** deste edital.

11. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA:

11.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

11.1.1. Dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

11.1.2. Dos licitantes que mantiverem sua proposta original;

11.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número LTKSRNRV
Para conferir o original, acesse o site https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento, informe o malote 3912413 e código LTKSRNRV
Para validar a assinatura digital, acesse o site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação: https://validar.iti.gov.br/

11.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

11.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

11.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

11.3.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

11.3.2. Quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

11.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

11.4.1. Convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

11.4.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES:

12.1. Comete infração administrativa, nos termos do lei, o licitante que praticar ato ilícito na forma do art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e especialmente quando:

12.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

12.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

12.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

12.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número LTKSRNRV
Para conferir o original, acesse o site https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento, informe o malote 3912413 e código LTKSRNRV
Para validar a assinatura digital, acesse o site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação: https://validar.iti.gov.br/

12.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

12.1.2.4. Deixar de apresentar amostra;

12.1.2.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

12.1.2.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.2.7. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

12.1.2.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

12.1.2.9. Fraudar a licitação

12.1.2.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

12.1.2.11. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

12.1.2.12. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

12.1.2.13. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

12.1.2.14. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

12.1.2.15. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.

12.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantido o devido processo legal, assegurado o prévio contraditório e a ampla defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

I**.** Advertência;

II. Multa;

III. Impedimento de licitar e contratar e

Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número LTKSRNRV
Para conferir o original, acesse o site https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento, informe o malote 3912413 e código LTKSRNRV
Para validar a assinatura digital, acesse o site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação: https://validar.iti.gov.br/

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.3. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, a contar da comunicação oficial, com a previsão do prazo de 15 (quinze) dias, contido no art. 13, §8º, do Decreto Municipal nº 15.604, de 28 de março de 2023.

12.4. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

12.5. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.6. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos termos do §4º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e do art. 15 do Decreto Municipal nº 15.604, de 28 de março de 2023, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.7. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos termos do § 5º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e do art. 16 do Decreto Municipal nº 15.604, de 28 de março de 2023, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

12.8. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 10.1, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à decadência do direito à garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 18 do Decreto Municipal nº 15.604, de 28 de março de 2023.

12.9. A apuração de responsabilidades relacionadas às sanções descritas seguirão os procedimentos descritos na Lei 14.133, de 1º de abril de 2023, bem como o Decreto Municipal nº 15.604, de 28 de março de 2023.

Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número LTKSRNRV
Para conferir o original, acesse o site https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento, informe o malote 3912413 e código LTKSRNRV
Para validar a assinatura digital, acesse o site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação: https://validar.iti.gov.br/

12.10. O pagamento das multas não eximirá a contratada de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto à contratante, decorrentes das infrações porventura cometidas, inclusive pela inobservância do disposto na Lei nº 13.709/2018 (LGPD), na forma abaixo estipuladas:

12.10.1. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do CONTRATO, na hipótese de descumprimento da obrigação de zelo no tratamento dos dados pessoais da pessoa natural vinculada ao CONTRATANTE, ou em caso de tratamento de dados sem o consentimento específico e destacado por termo de compromisso, ou outra irregularidade havida no cumprimento do CONTRATO, por culpa da **CONTRATADA**, quando for o caso.
12.10.2. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do CONTRATO, na hipótese de tratamento de dados pessoais sensíveis com o objetivo de obter vantagem econômica, ou outra irregularidade havida no cumprimento do CONTRATO, por culpa da **CONTRATADA**, quando for o caso.

13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO:

13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

13.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, devendo ser enviados ao (à) Pregoeiro (a), até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura das propostas, exclusivamente por meio eletrônico, no endereço do sítio **spuvirtual.sepog.fortaleza.ce.gov.br**, endereçados à CENTRAL DE LICITAÇÕES DE FORTALEZA (PROTOCOLO), informando o número deste pregão no Sistema do COMPRASGOV e o órgão interessado. Além de CNPJ, Razão Social e nome do representante que pediu esclarecimentos, se pessoa jurídica, ou CPF, se pessoa física, e disponibilizando as informações para contato (endereço completo, telefone e e-mail).

13.4. O (a) Pregoeiro (a) poderá solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica ou de outros setores do órgão ou da entidade, a fim de subsidiar sua decisão.

13.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.5.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

13.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número LTKSRNRV
Para conferir o original, acesse o site https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento, informe o malote 3912413 e código LTKSRNRV
Para validar a assinatura digital, acesse o site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação: https://validar.iti.gov.br/

13.7. Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das Propostas de Preços.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

14.1. Será divulgada TERMO DE JULGAMENTO no sistema eletrônico.

14.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

14.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

14.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

14.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

14.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

14.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

14.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) **'https://www.gov.br/pncp/pt-br'** e endereço eletrônico '**compras.fortaleza.ce.gov.br**' e '**www.compras**.gov.br**'**.

14.14. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar

ANEXO II - MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS

Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número LTKSRNRV
Para conferir o original, acesse o site https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento, informe o malote 3912413 e código LTKSRNRV
Para validar a assinatura digital, acesse o site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação: https://validar.iti.gov.br/

ANEXO III - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO IV - MINUTA DO CONTRATO

ANEXO V - MODELO DE ORDEM DE FORNECIMENTO

ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONDUTA ÉTICA E ANTICORRUPÇÃO

ANEXO VII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE AS EXIGÊNCIAS DE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA.

ANEXO VIII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE SUAS PROPOSTAS ECONÔMICAS COMPREENDEM A INTEGRALIDADE DOS CUSTOS PARA ATENDIMENTO DOS DIREITOS TRABALHISTAS.

ANEXO IX - RELAÇÃO DOS CÓDIGOS DO CATÁLOGO DA PMF UTILIZADOS NO TERMO DE REFERÊNCIA.

ANEXO X - JUSTIFICATIVA DA NÃO PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIO E COOPERATIVA.

ANEXO XI - JUSTIFICATIVA DA DESTINAÇÃO DE EXCLUSIVIDADE E COTA RESERVADA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.

ANEXO XII - JUSTIFICATIVA DE UTILIZAÇÃO DE ÍNDICES PARA COMPROVAÇÃO DA BOA SITUAÇÃO FINANCEIRA DAS LICITANTES.

Fortaleza/CE, ... de ..... de 20.....

[ASSINATURA DA AUTORIDADE COMPETENTE]

Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número LTKSRNRV
Para conferir o original, acesse o site https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento, informe o malote 3912413 e código LTKSRNRV
Para validar a assinatura digital, acesse o site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação: https://validar.iti.gov.br/

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO: CONSTITUI OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO O REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO: HIGIENE PESSOAL, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA GUARDA MUNICIPAL DE FORTALEZA, NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE E DO DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA PRESENTE NOS AUTOS, BEM COMO AS CONDIÇÕES, ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS CONTIDAS NO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR E NESTE TERMO DE REFERÊNCIA.

1.2. Aquisição de 7000 (sete mil) frascos de protetor solar, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT*	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	PROTETOR SOLAR FPS 60. FORMA DE LOÇÃO CREMOSA HIPOALERGÊNICO, ANTI UVA E UVB, NÃO OLEOSA; RESISTENTE À ÁGUA, SEM ESSÊNCIA, SEM PARABENOS E DERMATOLOGICAMENTE TESTADO. ÁREA DE APLICAÇÃO: ROSTO E CORPO. ACONDICIONADO EM FRASCOS PLÁSTICOS DOSADORES, ROTULADOS. REGISTRO VÁLIDO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, RESOLUÇÃO RDC Nº 30, DE 01/06/2012, ANVISA. VALIDADE DE 12(DOZE) MESES A	**407620**	FRASCO	5250	R$ 30,975	R$ 162.618,75

Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número LTKSRNRV
Para conferir o original, acesse o site https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento, informe o malote 3912413 e código LTKSRNRV
Para validar a assinatura digital, acesse o site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação: https://validar.iti.gov.br/

	CONTAR DO TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO. EMBALAGEM COM 120ML(MINIMO).					
02	PROTETOR SOLAR FPS 60. FORMA DE LOÇÃO CREMOSA HIPOALERGÊNICO, ANTI UVA E UVB, NÃO OLEOSA; RESISTENTE À ÁGUA, SEM ESSÊNCIA, SEM PARABENOS E DERMATOLOGICAMENTE TESTADO. ÁREA DE APLICAÇÃO: ROSTO E CORPO. ACONDICIONADO EM FRASCOS PLÁSTICOS DOSADORES, ROTULADOS. REGISTRO VÁLIDO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, RESOLUÇÃO RDC Nº 30, DE 01/06/2012, ANVISA. VALIDADE DE 12(DOZE) MESES A CONTAR DO TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO. EMBALAGEM COM 120ML(MINIMO)	**407620**	FRASCO	1750	R$ 30,975	R$ 54.206,25

*Obs.: Havendo divergência entre o COMPRAS.GOV e o disposto no **ANEXO - I - TERMO DE REFERÊNCIA**, irão prevalecer os termos deste Termo.

1.3. O objeto desta contratação é caracterizado como comum, nos termos do inciso XIII, art. 6º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e do Decreto nº 15.595, de 22 de março de 2023.

1.4. O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, nos termos do inciso XIV, art. 6º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e do art. 59 do Decreto Municipal nº 15.595, de 22 de março de 2023.

Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número LTKSRNRV
Para conferir o original, acesse o site https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento, informe o malote 3912413 e código LTKSRNRV
Para validar a assinatura digital, acesse o site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação: https://validar.iti.gov.br/

1.5. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura, devendo ser observada, no momento da contratação e a cada exercício financeiro, a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro, nos termos do art. 105, da Lei nº 14.133/2021.

1.6. A eficácia do contrato ficará condicionada à publicação e divulgação integral no PNCP - Portal Nacional de Compras Públicas, nos moldes e prazos estabelecidos nos artigos 91, caput, 94 e 174 da Lei nº 14.133/2021, podendo ainda ser realizada a devida publicação no Diário Oficial do Município – DOM.

1.7. O contrato oferecerá maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente licitação tem esteio nos preceitos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, com suas alterações posteriores, nos Decretos Municipais nº 15.608, de 31 de março de 2023, nº 15.604, de 28 de março de 2023, nº 15.595, de 22 de março de 2023, nº 13.735, de 18 de janeiro de 2016 e nº 15.524, de 09 de janeiro de 2023, Lei Municipal nº 10.350, de 28 de maio de 2015, na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, na Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD - Lei Geral de Proteção de Dados), e no disposto no presente <u>ANEXO - I - TERMO DE REFERÊNCIA</u> .

2.2. *O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual [2025], conforme consta das informações básicas desse termo.*

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. *A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste <u>ANEXO - I - TERMO DE REFERÊNCIA</u>*

Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número LTKSRNRV
Para conferir o original, acesse o site https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento, informe o malote 3912413 e código LTKSRNRV
Para validar a assinatura digital, acesse o site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação: https://validar.iti.gov.br/

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade:

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.1.1. Só será admitida a oferta de produto previamente notificado/registrado na ANVISA, conforme legislação vigente, notadamente a Lei nº 6.360, de 1976 e o Decreto nº 8.077, de 2013.

4.1.2. A contratada deverá apresentar o Certificado de Boas Práticas de Fabricação (CBPF) para os produtos abrangidos pela RDC nº497, de 20 de maio de 2021".

4.2. Nas Contratações da Guarda Municipal de Fortaleza (GMF), além dos critérios de sustentabilidade inseridos no Estudo Técnico Preliminar, em observância a promoção do desenvolvimento sustentável, critérios e boas práticas, veiculados como especificação técnica do objeto ou como obrigações da contratada, devem ser atendidos os seguintes requisitos de sustentabilidade:

4.2.1. Baixo impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água;

4.2.2. Preferência para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local;

4.2.3. Maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia;

4.2.4. Maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local;

4.2.5. Maior vida útil e menor custo de manutenção do bem e da obra;

4.2.6. Uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais;

4.2.7. Origem sustentável dos recursos naturais utilizados nos bens, nos serviços e nas obras.

Indicação de marcas ou modelos (Art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021):

4.3. Na presente contratação será admitida a indicação da(s) seguinte(s) marca(s), característica(s) ou modelo(s), de acordo com as justificativas contidas nos Estudos Técnicos Preliminares: Marcas: COSMO DERMA, SUN e PROSUN.

Da exigência de amostra

4.4. *DA APRESENTAÇÃO DA AMOSTRA*

Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número LTKSRNRV
Para conferir o original, acesse o site https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento, informe o malote 3912413 e código LTKSRNRV
Para validar a assinatura digital, acesse o site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação: https://validar.iti.gov.br/

4.5. Quando da convocação para apresentação da proposta final readequada, o (a) Pregoeiro (a) solicitará AMOSTRAS para demonstração do objeto desta licitação para melhor avaliação, ficando o arrematante obrigado, sob pena de desclassificação, apresentar tal AMOSTRA, no prazo definido pelo (a) Pregoeiro (a), contados a partir da intimação. Em caso de desclassificação, o (a) Pregoeiro (a) deverá convocar as demais licitantes, na ordem de classificação.

4.6. ***Havendo o aceite da proposta quanto ao valor, o interessado classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá apresentar amostra, que terá data, local e horário de sua realização divulgados por mensagem no sistema, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais fornecedores interessados.***

4.7. ***Será exigida 01 (uma) amostra do seguinte item:***

4.7.1. PROTETOR SOLAR FPS 60. FORMA DE LOÇÃO CREMOSA HIPOALERGÊNICO, ANTI UVA E UVB, NÃO OLEOSA; RESISTENTE À ÁGUA, SEM ESSÊNCIA, SEM PARABENOS E DERMATOLOGICAMENTE TESTADO. ÁREA DE APLICAÇÃO: ROSTO E CORPO. ACONDICIONADO EM FRASCOS PLÁSTICOS DOSADORES, ROTULADOS. REGISTRO VÁLIDO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, RESOLUÇÃO RDC Nº 30, DE 01/06/2012, ANVISA. VALIDADE DE 12(DOZE) MESES A CONTAR DO TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO. EMBALAGEM COM 120 ML(MINIMO).

4.8. ***As amostras deverão ser entregues no endereço Rua Padre Pedro de Alencar, 2230, Parque Santa Maria, Sala 110, Núcleo de Compras, Fortaleza/CE, CEP 60.873-082, no prazo definido pelo (a) Pregoeiro (a) de, no mínimo, 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da intimação. Sendo que a empresa assume total responsabilidade pelo envio e por eventual atraso na entrega.***

4.9. ***É facultada prorrogação o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada no chat pelo interessado, antes de findo o prazo.***

4.10. O não cumprimento da entrega da documentação, das AMOSTRAS dentro dos prazos estabelecidos acarretará desclassificação/inabilitação, sendo convocada a licitante subsequente, e assim sucessivamente, observada a ordem de classificação.

4.11. Serão avaliados os seguintes aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade:

a) As características das amostras devem estar de acordo com as especificações solicitadas.
b) A amostra deve conter CA - Certificado de Aprovação (quando houver) ou nº Registro da ANVISA (quando houver) de forma visível no EPI e o mesmo deve estar de acordo com o apresentado na proposta.

Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número LTKSRNRV
Para conferir o original, acesse o site https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento, informe o malote 3912413 e código LTKSRNRV
Para validar a assinatura digital, acesse o site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação: https://validar.iti.gov.br/

c) A amostra deve acompanhar catálogo do fabricante com especificações e fotos do EPI.

4.12. ***Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.***

4.13. A reprovação de AMOSTRAS após análise técnica acarretará em desclassificação da licitante.

4.14.

4.15. O não cumprimento da entrega da documentação, das AMOSTRAS dentro dos prazos estabelecidos acarretará desclassificação/inabilitação, sendo convocada a licitante subsequente, e assim sucessivamente, observada a ordem de classificação.

4.16. ***Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados (quando for possível) pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.***

4.17. ***Após a divulgação do resultado final do certame, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos fornecedores no prazo de 30 (trinta) dias, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.***

4.18. ***Os interessados deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.***

Da exigência de carta de solidariedade

4.19. ***Não será exigida carta de solidariedade.***

Subcontratação

4.20. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.21. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à subcontratação, caso admitida.

Garantia da contratação

4.22. A critério da autoridade competente, bem como em razão do histórico de contratações anteriores do mesmo objeto e a inexistência de registro de problemas de interrupções na execução contratual, não será exigida a garantia contratual da execução, nos moldes do art. 96 da Lei Federal n. 14.133/2021.

Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número LTKSRNRV
Para conferir o original, acesse o site https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento, informe o malote 3912413 e código LTKSRNRV
Para validar a assinatura digital, acesse o site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação: https://validar.iti.gov.br/

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. DA EXECUÇÃO E DA ENTREGA:

5.1.1. Quanto à execução:

5.1.1.1. A partir da assinatura do contrato poderá ser expedida Ordem de Fornecimento à CONTRATADA, autorizando a entrega do produto, conforme a necessidade de cada unidade participante e tiragem descrita nos itens.

5.1.1.2. Não será aceita qualquer entrega que não tenha sido autorizada por ordem de fornecimento assinada pelo responsável legal, ou seus substitutos legais; ou que, por qualquer motivo, não esteja de acordo com os termos e condições estabelecidas neste **ANEXO - I - TERMO DE REFERÊNCIA**.

5.1.1.3. O recebimento do produto da contratação estará condicionado à conferência, exame qualitativo e aceitação final realizado pelos órgãos ou entidades CONTRATANTES, obrigando a CONTRATADA a reparar, corrigir, substituir, os eventuais defeitos ou incorreções que por ventura forem detectadas.

5.1.1.4. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste **ANEXO - I - TERMO DE REFERÊNCIA**, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo de **até 02 (dois) dias úteis**, a contar do recebimento da notificação pela Unidade emissora da Ordem de Fornecimento, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

5.1.2. Quanto à entrega:

5.1.2.1. Os produtos deverão ser entregues em conformidade com as especificações estabelecidas na Rua Padre Pedro de Alencar, nº 2230 - Bairro: Messejana, CEP: 60.873-082 Fortaleza-Ceará, deste **ANEXO - I - TERMO DE REFERÊNCIA**.

5.1.2.2. O prazo de entrega do objeto a ser adquirido/contratado/implantado pela Guarda Municipal de Fortaleza do SRP (Sistema de Registro de Preços) será de até **30 (trinta) dias úteis,** contados da emissão da nota de empenho, conforme demanda.

5.1.2.3. A responsabilidade administrativa pelo recebimento do objeto tal qual estipulado será exclusiva do (a) servidor/Comissão de Fiscalização designada pelo órgão participante, encarregada de acompanhar a execução do processo de entrega e recebimento dos objetos da Ata, conforme art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número LTKSRNRV
Para conferir o original, acesse o site https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento, informe o malote 3912413 e código LTKSRNRV
Para validar a assinatura digital, acesse o site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação: https://validar.iti.gov.br/

5.1.2.4. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 02 (dois) dias úteis antes do término do prazo de entrega, e aceitos pela Contratante, não serão considerados como inadimplemento contratual.

5.1.2.5. O fornecimento constante no objeto do presente certame deverá ser entregue rigorosamente de acordo com as especificações estabelecidas neste **ANEXO - I - TERMO DE REFERÊNCIA** e na proposta vencedora, sendo que a não observância destas condições implicará na não aceitação do mesmo, sem que caiba qualquer tipo de reclamação ou indenização pela CONTRATADA.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

6.1.1. Fornecer o objeto em conformidade com as condições deste instrumento.

6.1.2. Manter durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.1.3. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimos ou supressões limitados ao estabelecido no art. 125, da Lei nº 14.133/2021, tomando-se por base o valor contratual.

6.1.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato de a contratante proceder à fiscalização ou acompanhar a execução contratual.

6.1.5. Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução contratual.

6.1.6. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratante, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número LTKSRNRV
Para conferir o original, acesse o site https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento, informe o malote 3912413 e código LTKSRNRV
Para validar a assinatura digital, acesse o site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação: https://validar.iti.gov.br/

6.1.7. Quaisquer irregularidades, tanto na qualidade dos produtos como na entrega desses, deverão ter sua correção no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, contadas após a formalização da reclamação.

6.1.8. Discriminar na nota fiscal as especificações do objeto de modo idêntico àquele apresentado na proposta.

6.1.9. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada.

6.1.10. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

6.1.11. Manter-se, durante todo o período de vigência da Ata/Contrato a ser firmado, um preposto aceito pela Contratante, para representação da licitante vencedora sempre que for necessário e comunicando, por escrito, à Contratante qualquer mudança de endereço ou telefone de contato.

6.1.12. Acatar as orientações da Contratante, sujeitando-se à mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas.

6.1.13. É de responsabilidade da CONTRATADA estar em conformidade com os fundamentos da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), no que se tratar da manipulação dos dados da Contratante e de terceiros, em sua criptografia, armazenamento e demais tratativas resguardando os dados utilizados.

6.1.14. Assumir total responsabilidade pelo sigilo das informações, dados, nos termos da Lei Geral de Proteção de dados – LGPD (13.709/2018), contidos em quaisquer mídias e documentos que seus empregados ou prepostos vierem a obter em função dos serviços prestados à CONTRATANTE, respondendo pelos danos que eventual vazamento de informações, decorrentes de ação dolosa ou culposa, nas formas de negligência, imprudência ou imperícia, venha a ocasionar à CONTRATANTE ou terceiros.

6.1.15. Fica vedado o tratamento de dados pessoais sensíveis por parte da CONTRATADA com objetivo de obter vantagem econômica de qualquer espécie, com exceção daquelas hipóteses previstas no parágrafo 4º do art. 11 da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018.

6.1.16. A CONTRATADA se compromete a zelar pelo tratamento dos dados pessoais dos titulares das pessoas naturais vinculadas à CONTRATANTE, sem prejuízo de qualquer responsabilidade,

Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número LTKSRNRV
Para conferir o original, acesse o site https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento, informe o malote 3912413 e código LTKSRNRV
Para validar a assinatura digital, acesse o site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação: https://validar.iti.gov.br/

admitindo-se o tratamento nas hipóteses de consentimento específico e destacado por termo de compromisso e ou nas hipóteses previstas nos incisos II a X do art. 7º da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018.

6.1.17. Devem ser mantidas pela CONTRATADA todas as condições de habilitação na oportunidade da assinatura do contrato, bem como durante toda a execução contratual.

6.2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

6.2.1. Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, bem como atestar, na Nota Fiscal/Fatura, a efetiva entrega do objeto pelo (a) servidor/Comissão de fiscalização do Contrato ou outro designado pela autoridade competente.

6.2.2. Assegurar-se da entrega do objeto, verificando sempre o seu bom desempenho, através do (a) servidor/Comissão de fiscalização.

6.2.3. Documentar as ocorrências havidas.

6.2.4. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA que sejam necessários à execução do Contrato.

6.2.5. Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas no instrumento contratual.

6.2.6. Solicitar a execução do objeto à CONTRATADA através da emissão de Ordem de Fornecimento.

6.2.7. Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei nº 14.133/2021.

6.2.8. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

6.2.9. Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.

6.2.10. Com exceção do que dispõe o art. 4º da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, que trata da proteção dos dados pessoais, a CONTRATANTE se obriga a dar ciência prévia à CONTRATADA quando fizer uso dos dados privados, sempre zelando pelos princípios da minimização da coleta, necessidade de exposição específica da finalidade, sem prejuízo da mera correção dos dados.

6.2.11. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, em conformidade com o Edital e seus anexos.

Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número LTKSRNRV
Para conferir o original, acesse o site https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento, informe o malote 3912413 e código LTKSRNRV
Para validar a assinatura digital, acesse o site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação: https://validar.iti.gov.br/

6.2.12. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste **ANEXO - I - TERMO DE REFERÊNCIA**.

6.2.13. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela Contratada, cujas condições estarão estabelecidas no instrumento contratual.

6.2.14. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2.15. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

6.2.16. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, bem como no Decreto Municipal nº 15.604/2023, e, por fim, as condições estabelecidas no instrumento contratual.

6.2.17. Cientificar os órgãos responsáveis para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado, nos moldes previstos do art. 17 do Decreto Municipal nº 15.604/2023.

6.2.18. A Administração terá o prazo de 5 (cinco) dias a contar da data do protocolo do requerimento, admitida a prorrogação motivada por igual período, para emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

6.2.19. Em caso de solicitação do restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro no que pertine ao instrumento contratual, este será respondido pelos órgãos e entidades contratantes, no prazo estipulado no próprio documento, conforme o que preceitua o art. 92, inciso XI, da Lei nº 14.133/2021.

6.2.20. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6.3. QUANTO AO RECEBIMENTO DOS PRODUTOS:

Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número LTKSRNRV
Para conferir o original, acesse o site https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento, informe o malote 3912413 e código LTKSRNRV
Para validar a assinatura digital, acesse o site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação: https://validar.iti.gov.br/

6.3.1. PROVISORIAMENTE, até **10 (dez)** dias da entrega do produto, mediante Termo de Recebimento Provisório, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações, devendo ser feito pelo(s) fiscal(is) do contrato.

6.3.2. DEFINITIVAMENTE, até **30 (trinta)** dias da expedição do termo de recebimento provisório, após a verificação da qualidade e da quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas e, consequente aceitação das notas fiscais pelo(s) fiscal(is) da contratação, será expedido termo de recebimento definitivo, devendo haver rejeição do objeto no caso de desconformidade. O Termo de recebimento definitivo será lavrado pelo(s) fiscal(is) do contrato.

6.3.3. A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o termo de recebimento definitivo somente poderá ser emitido após a referida correção.

6.3.4. A entrega de produtos, em caráter provisório ou definitivo, será realizada de segunda a sexta-feira, no horário de 8:00h às 12:00h e de 13:00h às 17:00h.

6.3.5. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos produtos em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

6.3.6. Em caso de troca dos produtos que são objeto dessa licitação, a mesma deverá ser efetuada no endereço indicado pelo órgão contratante.

6.3.7. O Contratado deverá providenciar a troca do produto no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas do registro da ocorrência.

6.3.8. A rejeição do objeto, por estar em desacordo com as especificações, que vier a ocorrer, não justificará possível atraso no prazo de entrega fixado, sujeitando a CONTRATADA às sanções previstas na lei, no Decreto Municipal nº 15.604/2023 e no Contrato.

6.4. DA FISCALIZAÇÃO:

6.4.1. A fiscalização e a gestão do instrumento contratual serão designadas através da publicação de Portaria no Diario Oficial do Municipio de Fortaleza – D.O.M, ou tendo sua designação expressa no contrato, os servidores para comporem a gestão contratual, o fiscal técnico e o fiscal administrativo, determinando ainda as competências e diretrizes da gestão e fiscalização contratual, conforme Decreto Municipal nº 15.524 de 09 de janeiro de 2023.

6.5. DO PAGAMENTO:

Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número LTKSRNRV
Para conferir o original, acesse o site https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento, informe o malote 3912413 e código LTKSRNRV
Para validar a assinatura digital, acesse o site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação: https://validar.iti.gov.br/

6.6. O pagamento será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo gestor da contratação, mediante crédito em conta corrente em nome da CONTRATADA, no BANCO BRADESCO S/A ou outra instituição bancária indicada pela CONTRATANTE.

6.6.1.1. A nota fiscal/ fatura que apresente incorreções será devolvida à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/ fatura corrigida.

6.6.1.2. Não será efetuado qualquer pagamento à contratada, em caso de descumprimento do objeto, conforme especificações exigidas na licitação.

6.6.1.3. É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento.

6.6.1.4. Os pagamentos serão precedidos da análise da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo setor competente do Órgão contratante, e dos seguintes documentos:

a) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
b) Certidão Negativa de Débitos junto aos Governos Estadual e Municipal;
c) Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;
d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

6.6.1.5. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia. Caso esta documentação tenha sido emitida pela internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

6.6.1.6. A atualização financeira dos valores a serem pagos, em virtude de inadimplemento pela contratante, será efetuada através do IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), pro rata, desde a data final do período do adimplemento até a data do efetivo pagamento, desde que comprove que o contratante é o único responsável pelo atraso.

6.6.1.7. Não será efetuado qualquer pagamento à **CONTRATADA**, em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

7.1. FORMA DE SELEÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA: A licitação será realizada na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, para REGISTRO DE PREÇOS, do tipo MENOR PREÇO, fundamentada no Estudo Técnico Preliminar referente ao objeto contido neste ANEXO

Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número LTKSRNRV
Para conferir o original, acesse o site https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento, informe o malote 3912413 e código LTKSRNRV
Para validar a assinatura digital, acesse o site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação: https://validar.iti.gov.br/

- I - TERMO DE REFERÊNCIA. Considerando a busca pela eficiência na obtenção de propostas mais vantajosas, destaca-se que a utilização do pregão, especialmente em sua modalidade eletrônica, é aplicada quando o objeto em questão pode ser claramente definido em termos de padrões de desempenho e qualidade, os quais podem ser objetivamente estabelecidos por meio de especificações comuns do mercado, além de oferecer uma ampla participação de empresas criando um ambiente propício para a apresentação de propostas mais competitivas, gerando benefícios substanciais para a administração pública. Ademais, a opção pelo critério de menor preço é estrategicamente fundamentada, pois garante a transparência e objetividade no processo de seleção, aspectos relevantes para assegurar a integridade e a imparcialidade da licitação, uma vez que o objetivo principal é obter o produto ou serviço que melhor atenda às necessidades da administração pública, levando em conta a relação custo-benefício. Por fim, é importante ressaltar que a modalidade de pregão e o critério de menor preço estão em total consonância com a Lei 14.133/21 e suas diretrizes, visando primordialmente promover a eficiência e a economicidade nos processos de contratação pública, conferindo respaldo legal à escolha dessas modalidades para o presente processo licitatório.

7.2. DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO:

7.2.1. Os documentos previstos neste Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2.2. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF ou Certificado de Registro Cadastral – CRC da Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza - CLFOR.

7.3. OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DEVERÃO SER APRESENTADOS DA SEGUINTE FORMA:

7.3.1. Obrigatoriamente, da mesma sede e igualdade de CNPJ, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos tanto para matriz como para todas as filiais. O contrato será celebrado com a sede que apresentou a documentação.

7.3.2. O documento obtido através de sítios oficiais, que esteja condicionado à aceitação via Internet, terá sua autenticidade verificada pelo(a) Pregoeiro(a).

Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número LTKSRNRV
Para conferir o original, acesse o site https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento, informe o malote 3912413 e código LTKSRNRV
Para validar a assinatura digital, acesse o site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação: https://validar.iti.gov.br/

7.3.3. Caso haja documento redigido em idioma estrangeiro, o mesmo somente será considerado se acompanhado da versão em Português, firmada por tradutor juramentado.

7.3.4. O documento apresentado deverá estar dentro do prazo de validade. Na hipótese de no documento não constar expressamente o prazo de validade, este deverá ser acompanhado de declaração ou regulamentação do órgão emissor que disponha sobre sua validade. **Na ausência de tal declaração ou regulamentação, o documento será considerado válido pelo prazo de até 90 (noventa) dias, contados a partir da data de sua emissão**, quando se tratar de documentos referentes à habilitação fiscal e econômico-financeira.

7.4. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

7.4.1. REGISTRO COMERCIAL, no caso de empresário individual, no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.

7.4.2. ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO em vigor devidamente registrado no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias; e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.

7.4.3. INSCRIÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO, no caso de sociedades simples - exceto cooperativas no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas acompanhada de prova da diretoria em exercício; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas do Estado onde opera com averbação no Cartório onde tem sede a matriz.

7.4.4. DECRETO DE AUTORIZAÇÃO, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e **ATO DE REGISTRO DE AUTORIZAÇÃO PARA FUNCIONAMENTO** expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.4.5. REGISTRO NA ORGANIZAÇÃO DAS COOPERATIVAS BRASILEIRAS, no caso de cooperativa, acompanhado dos seguintes documentos:

7.4.6. Ato constitutivo ou estatuto social, nos termos dos arts. 15 a 21 da Lei nº 5.764/71;

Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número LTKSRNRV
Para conferir o original, acesse o site https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento, informe o malote 3912413 e código LTKSRNRV
Para validar a assinatura digital, acesse o site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação: https://validar.iti.gov.br/

7.4.7. Comprovação da composição dos órgãos de administração da cooperativa (diretoria e conselheiros), consoante art. 47 da Lei nº 5.764/71;

7.4.8. Ata de fundação da cooperativa;

7.4.9. Ata de assembleia que aprovou o estatuto social;

7.4.10. Regimento Interno com a Ata da Assembleia que o aprovou;

7.4.11. Regimento dos fundos constituídos pelos cooperados com a Ata da Assembleia que os aprovou;

7.4.12. Editais das 03 (três) últimas Assembleias gerais extraordinárias.

8. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

8.1.1. PROVA DE REGULARIDADE PARA COM AS FAZENDAS FEDERAL, ESTADUAL e MUNICIPAL da sede ou filial da licitante, expedidos pelos órgãos abaixo relacionados e dentro dos seus períodos de validade, devendo os mesmos apresentar igualdade de CNPJ.

8.1.1.1. CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS A CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS FEDERAIS E A DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, OU EQUIVALENTE, EXPEDIDA PELA PROCURADORIA GERAL DA FAZENDA NACIONAL E RECEITA FEDERAL DO BRASIL.

8.1.1.2. CERTIDÃO(DÕES) NEGATIVA(S) DE DÉBITOS ESTADUAIS, OU EQUIVALENTE(S), EMITIDA(S) DE ACORDO COM AS REGRAS DO ESTADO SEDE DA LICITANTE.

8.1.1.3. CERTIDÃO(DÕES) NEGATIVA(S) DE DÉBITOS MUNICIPAIS, OU EQUIVALENTE(S), EMITIDA(S) DE ACORDO COM AS REGRAS DO MUNICÍPIO SEDE DA LICITANTE.

8.1.2. CERTIFICADO DE REGULARIDADE DE SITUAÇÃO (CRS) OU EQUIVALENTE, perante o Gestor do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), da jurisdição da sede ou filial da licitante, devendo o mesmo ter igualdade de CNPJ com os demais documentos apresentados na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista.

8.1.3. No caso de cooperativa, a mesma está dispensada da apresentação dos documentos relativos ao FGTS dos cooperados. Para efeito desta dispensa, deverá apresentar o seguinte:

8.1.3.1. DECLARAÇÃO constando que, caso vencedor da licitação, o objeto será prestado, produzido ou comercializado por ela própria através de seus cooperados.

8.1.3.2. ATA DA SESSÃO em que os cooperados autorizaram a cooperativa a participar da licitação e executar o contrato caso seja vencedora.

Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número LTKSRNRV
Para conferir o original, acesse o site https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento, informe o malote 3912413 e código LTKSRNRV
Para validar a assinatura digital, acesse o site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação: https://validar.iti.gov.br/

8.1.3.3. RELAÇÃO DOS COOPERADOS que prestarão, produzirão ou comercializarão o objeto da licitação discriminado, comprovando através de documento a data de ingresso de cada um deles na cooperativa.

8.1.4. Caso a cooperativa tenha empregados em seus quadros, esta deverá juntar os documentos comprobatórios de recolhimento do FGTS relativo a eles.

8.1.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1ª de maio de 1943.

8.2. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

8.2.1. Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial ou Extrajudicial, expedida por quem de competência na sede da pessoa jurídica ou certidão negativa de execução patrimonial expedida no domicílio da pessoa física, ressalvado o disposto nos subitens abaixo:

8.2.2. Na ausência da Certidão Negativa, a licitante em Recuperação Judicial deverá comprovar a sua viabilidade econômica, mediante documento (certidão ou assemelhado) emitido pela instância judicial competente; ou concessão judicial da recuperação, nos termos do artigo 58 da Lei nº 11.101/2005; ou homologação do plano de recuperação extrajudicial, no caso da licitante se encontrar em recuperação extrajudicial, nos termos do artigo 164, § 5º da Lei nº 11.101/2005.

8.2.3. A empresa em recuperação judicial/extrajudicial com recuperação judicial concedida/plano de recuperação extrajudicial homologado deverá demonstrar os demais requisitos para habilitação econômico-financeira.

8.2.4. No caso de cooperativa, a mesma está dispensada da apresentação da documentação exigida no subitem 8.2.1 acima.

8.2.5. BALANÇO PATRIMONIAL e demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da licitante, devidamente registrado na competente Junta Comercial, e assinado por contador (es) registrado (s) no Conselho Regional de Contabilidade e pelo titular ou representante legal da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.

Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número LTKSRNRV
Para conferir o original, acesse o site https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento, informe o malote 3912413 e código LTKSRNRV
Para validar a assinatura digital, acesse o site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação: https://validar.iti.gov.br/

8.2.6. Serão aceitos o balanço patrimonial e demonstrações contábeis, transmitidos via SPED, acompanhados do recibo de entrega de escrituração contábil digital, respeitada a INRFB vigente.

8.2.7. No caso de sociedade por ações, o balanço deverá ser acompanhado da publicação em jornal de grande circulação editado na localidade em que esteja situada a sede da companhia, acompanhado do registro na Junta Comercial.

8.2.7.1. A licitante deverá observar em função de suas especificidades e do montante equivalente às suas receitas, às regras constantes nos artigos 289, 294, 294-A e 294-B da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976.

8.2.8. No caso de Licitante recém-constituída, há menos de 01 (um) ano, deverá ser apresentado o balanço de abertura acompanhado dos termos de abertura e de encerramento devidamente registrados na Junta Comercial, constando, ainda, no balanço, o número do Livro Diário e das folhas nos quais se acham transcrito ou a autenticação da junta comercial, devendo ser assinado por contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo titular ou representante legal da empresa.

8.2.9. No caso de sociedade simples, o balanço patrimonial deverá ser inscrito no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, assinado por contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo titular ou representante legal da instituição, atendendo aos índices estabelecidos neste instrumento convocatório.

8.2.10. Para fins de qualificação econômico-financeira, **deverá ser comprovado a boa situação financeira da interessada por documento**, assinado por profissional legalmente habilitado junto ao Conselho Regional de Contabilidade da sede ou filial da interessada, através de um dos índices contábeis previstos neste instrumento convocatório, conforme formulas abaixo:

Liquidez Geral - LG

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante + Ativo Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Exigível a Longo Prazo}} \geq 1{,}0$$

OU

Liquidez Corrente - LC

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \geq 1{,}0$$

OU

Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número LTKSRNRV
Para conferir o original, acesse o site https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento, informe o malote 3912413 e código LTKSRNRV
Para validar a assinatura digital, acesse o site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação: https://validar.iti.gov.br/

Solvência Geral - SG

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Exigível a Longo Prazo}} \geq 1{,}0$$

8.2.11. Caso o subitem 8.2.10 não seja atendido, deverá a licitante alternativamente apresentar PATRIMÔNIO LÍQUIDO MÍNIMO não inferior a 10% (dez por cento) da estimativa de custos devidamente comprovado através da apresentação do balanço patrimonial.

8.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

8.3.1. Apresentar pelo menos 1 (um) atestado de capacidade técnica para comprovação de aptidão para o fornecimento de produtos similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido (s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

8.3.2. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou filiais, bem como por empresas de um mesmo grupo econômico.

8.3.3. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

8.3.4. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

8.3.4.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

8.3.4.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

8.3.4.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número LTKSRNRV
Para conferir o original, acesse o site https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento, informe o malote 3912413 e código LTKSRNRV
Para validar a assinatura digital, acesse o site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação: https://validar.iti.gov.br/

8.3.4.4. O registro previsto no art. 107 da Lei n. 5.764, de 1971;

8.3.4.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

8.3.4.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa:

a) ata de fundação;
b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou;
c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;
d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;
e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e
f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação.

8.3.4.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

9. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

9.1. A despesa decorrente desta licitação ocorrerá à conta da Dotação orçamentária: 17102.06.122.0001.2016.0012.339030.0.150000000001.

9.2. *A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.*

10. DO ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE (S):

10.1. ÓRGÃO GERENCIADOR: A Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza – CLFOR será o órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços de que trata este Edital.

10.2. ÓRGÃO PARTICIPANTE: Guarda Municipal de Fortaleza.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e do Decreto Municipal n. 15.604/2023, o licitante que praticar ato ilícito, especialmente quando:

Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número LTKSRNRV
Para conferir o original, acesse o site https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento, informe o malote 3912413 e código LTKSRNRV
Para validar a assinatura digital, acesse o site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação: https://validar.iti.gov.br/

11.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

11.1.2. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, em especial, quando:

11.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

11.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

11.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

11.1.2.4. Deixar de apresentar amostra;

11.1.2.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

11.1.2.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.1.2.7. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

11.1.2.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

11.1.2.9. Fraudar a licitação;

11.1.2.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

A) Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
B) Induzir deliberadamente a erro no julgamento;
C) Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
D) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
E) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013;

11.2. O licitante que praticar ato ilícito estará sujeito, garantindo o devido processo legal, assegurada a observância do prévio contraditório e da ampla defesa, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civis e criminais, às seguintes penalidades, de acordo com o Decreto Municipal nº 15.604, de 28 de março de 2023, que dispõe sobre os procedimentos para aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, aos licitantes e contratados pelas infrações administrativas praticadas contra a Administração Pública municipal direta e indireta do Município de Fortaleza.

Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número LTKSRNRV
Para conferir o original, acesse o site https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento, informe o malote 3912413 e código LTKSRNRV
Para validar a assinatura digital, acesse o site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação: https://validar.iti.gov.br/

11.3. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas, as seguintes sanções:

I - Advertência;
II - Multa;
III - Impedimento de licitar e contratar;
IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.3.1. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do caput deste artigo, poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II.

11.4. A sanção de advertência será aplicada nas seguintes hipóteses:

I - Descumprimento de obrigação legal ou infração à lei, quando não se justificar uma aplicação de sanção mais grave; ou
II - Inexecução parcial de obrigação contratual principal ou acessória quando, a critério da Administração, não se justificar uma aplicação de sanção mais grave.
Parágrafo único. Para os fins deste artigo, considera-se descumprimento ou inexecução parcial de obrigação contratual principal ou acessória aquelas que não impactam objetivamente no prosseguimento da execução contratual e desde que não causem prejuízos à Administração Pública municipal direta, autárquica e fundacional.

11.5. A sanção de multa será aplicada ao infrator por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e do Decreto Municipal n. 15.604/2023, calculada na forma prevista no instrumento convocatório, no contrato ou em outro instrumento obrigacional, não podendo ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor contratado, observando-se os seguintes parâmetros:

I. De 0,5% (cinco décimos por cento) a 10% (dez por cento) do valor contratado, para aquele que:
D) Der causa à inexecução parcial do contrato, que supere a gravidade daquela prevista no parágrafo único do subitem 10.4.
E) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
F) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.
II. De 10% (dez por cento) a 15% (quinze por cento) do valor contratado ou adjudicado, para aquele que:
A) Não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado
B) Não celebrar o contrato, ou instrumento equivalente, ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número LTKSRNRV
Para conferir o original, acesse o site https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento, informe o malote 3912413 e código LTKSRNRV
Para validar a assinatura digital, acesse o site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação: https://validar.iti.gov.br/

C) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
III. 15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento) do valor contratado ou do valor de referência para a licitação, para aquele que:
A) Der causa à inexecução total do contrato;
B) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
C) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
D) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
E) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
F) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
§ 1º Na hipótese de o infrator entregar o objeto contratual em desacordo com as especificações, condições e qualidade contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto que o tornem impróprio para o fim a que se destina, aplica-se a penalidade prevista no inciso I deste artigo.
§2º Nos contratos que ainda não foram celebrados, o percentual de que trata o caput e seus incisos para cálculo da multa incidirá sobre o valor estimado da contratação.
§3º Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, de pagamentos decorrentes de outros contratos firmados com o contratado ou será cobrada judicialmente.
§4º Na aplicação da sanção prevista no caput do art. 13 do Decreto Municipal nº 15.604/2023, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
§5º Se a recusa em assinar o contrato ou instrumento equivalente for motivada por fato impeditivo relevante, devidamente comprovado e superveniente à apresentação da proposta,a autoridade competente para a contratação poderá, mediante ato motivado, deixar de aplicar a multa.
§6º O atraso, para efeito de cálculo da multa, será contado em dias corridos, a partir do primeiro dia útil subsequente ao do encerramento do prazo estabelecido para o cumprimento da obrigação.
§ 7º Quando da aplicação da penalidade de multa, deverão ser observadas as atenuantes e excludentes de sua aplicação, tais como as hipóteses de força maior ou caso fortuito, quando devidamente comprovadas pelo infrator.
§ 8º Após esgotados os meios de execução direta da sanção de multa indicados no § 3º deste artigo, o imputado será notificado para recolher a importância devida, por meio de Documento de Arrecadação Municipal (DAM), no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento da comunicação oficial.

Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número LTKSRNRV
Para conferir o original, acesse o site https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento, informe o malote 3912413 e código LTKSRNRV
Para validar a assinatura digital, acesse o site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação: https://validar.iti.gov.br/

§9º Decorrido o prazo previsto no §8º deste artigo, o órgão ou entidade sancionador encaminhará a multa à Procuradoria Geral do Município para que seja inscrita na Dívida Ativa do Município.

11.6. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o infrator à multa de mora, de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso na entrega de material ou execução de serviços, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento), equivalente a até 30 (trinta) dias de atraso, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, excluída, quando for o caso, a parcela referente aos impostos destacados no documento fiscal.

Parágrafo único. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração Pública municipal direta, autárquica e fundacional a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas neste **ANEXO - I - TERMO DE REFERÊNCIA**.

11.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada, quando não se justificar a imposição de outra mais grave, àquele que:

I. der causa à inexecução parcial do contrato, que supere a gravidade daquela prevista na alínea a, inciso I do art. 13 do Decreto Municipal nº 15.604/2023, ou que cause grave dano à Administração Pública Municipal Direta, Autárquica e Fundacional, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
II. Der causa à inexecução total do contrato;
III. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
IV. Não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
V. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta; ou
VI. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.
Parágrafo único. A sanção prevista no caput deste artigo impedirá o imputado de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Fortaleza, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

11.8. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável pelas seguintes infrações administrativas:

I. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
II. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
III. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número LTKSRNRV
Para conferir o original, acesse o site https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento, informe o malote 3912413 e código LTKSRNRV
Para validar a assinatura digital, acesse o site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação: https://validar.iti.gov.br/

IV. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação; ou
V. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
§1º A sanção de declaração de inidoneidade prevista no caput deste artigo também será aplicada nas infrações administrativas do artigo 15 do Decreto Municipal nº 15.604/2023 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.
§2º A sanção prevista no subitem 10.8 impedirá o imputado de licitar ou contratar com Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
§3º A aplicação da declaração de inidoneidade para licitar e contratar com Administração Pública direta e indireta deverá ser precedida de análise jurídica e será de competência exclusiva da autoridade superior.

11.9. O pagamento das multas não eximirá a contratada de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto à contratante, decorrentes das infrações porventura cometidas, inclusive pela inobservância do disposto na Lei 13.709/2018 (LGPD), na forma abaixo estipuladas:

11.10. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do CONTRATO, na hipótese de descumprimento da obrigação de zelo no tratamento dos dados pessoais da pessoa natural vinculada ao CONTRATANTE, ou em caso de tratamento de dados sem o consentimento específico e destacado por termo de compromisso, ou outra irregularidade havida no cumprimento do CONTRATO, por culpa da CONTRATADA, quando for o caso.

11.11. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do CONTRATO, na hipótese de tratamento de dados pessoais sensíveis com o objetivo de obter vantagem econômica, ou outra irregularidade havida no cumprimento do CONTRATO, por culpa da CONTRATADA, quando for o caso.

12. DA PUBLICAÇÃO:

12.1. Incumbirá ao contratante divulgar o instrumento contratual no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), nos moldes e prazos estabelecidos nos artigos 91, caput, 94 e 174 da Lei nº 14.133/2021, podendo ainda ser realizada a devida publicação no Diário Oficial do Município – DOM.

12.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número LTKSRNRV
Para conferir o original, acesse o site https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento, informe o malote 3912413 e código LTKSRNRV
Para validar a assinatura digital, acesse o site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação: https://validar.iti.gov.br/

Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar

1. IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO E SOLICITANTE

a) Número do processo: P347362/2024

b) Área solicitante: Direção Adjunta

c) Equipe responsável pela contratação: Coordenadoria Administrativo-Financeira.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

A Guarda Municipal de Fortaleza (GMF) desempenha atividades essenciais que envolvem exposição prolongada ao sol, especialmente por servidores que atuam em serviços externos, como patrulhamento, fiscalização e permanência. A proteção contra os efeitos nocivos da radiação solar é fundamental para garantir a saúde e segurança dos servidores, prevenindo doenças como o câncer de pele e outras complicações dermatológicas. A Norma Regulamentadora 21 (NR-21) exige que empregadores adotem medidas preventivas adequadas contra a exposição ao sol, o que torna imprescindível a aquisição de protetores solares para os agentes da GMF.

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO NECESSÁRIOS E SUFICIENTES À ESCOLHA DA SOLUÇÃO:

Para atender a demanda, necessita-se de elaboração de edital conciso e com cláusulas capazes de mitigar o máximo de riscos, bem como, a realização de licitação e designação de fiscal para assegurar o adimplemento das obrigações futuras da contratada.

Só será admitida a oferta de produto previamente notificado/registrado na ANVISA, conforme a Lei nº 6.360, de 1976 e Decreto nº 8.077, de 2013.

A contratada deverá apresentar o Certificado de Boas Práticas de Fabricação (CBPF) para os produtos abrangidos pela RDC nº497, de 20 de maio de 2021. Atender às solicitações nos prazos estipulados.

Aceitar o controle/análise de qualidade dos materiais, realizada pelas unidades requisitante. Entregar o objeto e quantitativos, conforme a solicitação das unidades requisitantes, no prazo de 30 (trinta) dias corridos, nos horários e locais estabelecidos no **ANEXO - I - TERMO DE REFERÊNCIA.**

Substituir, no prazo máximo de até 10 (dez) dias, a contar da data da notificação, os materiais entregues, caso se apresentem impróprios. Manter durante todo o período de vigência do contrato, todas as condições que ensejaram a sua habilitação na licitação e contratação.

Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número LTKSRNRV
Para conferir o original, acesse o site https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento, informe o malote 3912413 e código LTKSRNRV
Para validar a assinatura digital, acesse o site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação: https://validar.iti.gov.br/

Não subcontratar ou transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação definida no **ANEXO - I - TERMO DE REFERÊNCIA.** Fornecer os materiais descritos com rapidez e eficiência. Cumprir o objeto do contrato estritamente de acordo com as normas que regulamentam o objeto da contratação.

Nas Contratações da Guarda Municipal de Fortaleza (GMF), além dos critérios de sustentabilidade inseridos no Estudo Técnico Preliminar, em observância a promoção do desenvolvimento sustentável, critérios e boas práticas, veiculados como especificação técnica do objeto ou como obrigações da contratada, devem ser atendidos os seguintes requisitos de sustentabilidade:

a) Baixo impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água;

b) Preferência para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local;

c) Maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia;

d) Maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local;

e) Maior vida útil e menor custo de manutenção do bem e da obra;

f) Uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais;

g) Origem sustentável dos recursos naturais utilizados nos bens, nos serviços e nas obras.

4. LEVANTAMENTO DE MERCADO:

A presente aquisição deve atender todas as demandas levantadas na contratação. A unidade requisitante não encontrou outras soluções de mercado capazes de atender a todas as necessidades demandadas para a melhor resolução do problema ou alcance do objeto esperado.

Foram também analisados processos de contratações semelhantes feitas por outros órgãos/entidades, por meio de consultas a outros pregões/editais, com a finalidade de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendessem a necessidade da unidade requisitante.

OBJETO	ÓRGÃO CONTRATANTE	IDENTIFICAÇÃO
PROTETOR SOLAR FATOR 60, 120ML	PM DE PORTO ALEGRE	54900-11-2024-PCE
PROTETOR SOLAR FATOR 60, 120ML	PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE	287549

Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número LTKSRNRV
Para conferir o original, acesse o site https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento, informe o malote 3912413 e código LTKSRNRV
Para validar a assinatura digital, acesse o site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação: https://validar.iti.gov.br/

PROTETOR SOLAR FATOR 60, 120ML	MUNICIPIO DE GUARAPUAVA	113-2023
PROTETOR SOLAR FATOR 60, 120ML	FUNDACAO MUNICIPAL DE SAUDE DE PONTA GROSSA	51-2023
PROTETOR SOLAR FATOR 60, 120ML	PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO	0133/2023
PROTETOR SOLAR FATOR 60, 120ML	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FREI PAULO/SE	74999
PROTETOR SOLAR FATOR 60, 120ML	PPREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS	253618

Foi observado que para a aquisição do objeto, os estabelecimentos realizam a contratação de forma similar à que se pretende adotar.

Não foram identificadas situações específicas ou casos de complexidade para aquisição do objeto, assim, deve ser realizada pesquisa de mercado, conforme rege o Município de Fortaleza, com cesta de preços, que compõe as ferramentas eficácias como Banco de Preços, ferramenta está reconhecida pela transparência e confiabilidade dos dados apresentados, preços de internet, bem como seus diversos fornecedores para o objeto.

Importante destacar que os valores das respectivas contratações analisadas servem apenas como parâmetro e ciência do praticado no mercado, não significando que serão exatamente esses os valores contratados para o presente, tendo em vista que as quantidades e descritivo dos itens estão de acordo com as necessidades específicas desta municipalidade.

Dessa forma, para a presente, foi determinado o PREGÃO, para REGISTRO DE PREÇOS, na forma ELETRÔNICA, CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO por ITEM, tendo em vista a facilitação da contratação com a empresa.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

A solução proposta envolve o REGISTRO DE PREÇOS de 7.000 unidades de protetor solar com Fator de Proteção Solar (FPS) 60 e embalagem de 120ml. Esta medida visa atender à necessidade da Guarda Municipal de Fortaleza de fornecer proteção eficaz contra os efeitos nocivos da radiação solar aos seus servidores, especialmente aqueles que desempenham atividades externas e estão expostos ao sol por longos períodos.

A solução é composta pela compra e distribuição de frascos de protetor solar FPS 60, com 120ml cada. Esses protetores solares serão distribuídos entre os servidores da Guarda Municipal que realizam atividades ao ar livre, como patrulhamento, salvamento aquático, operações em praias, eventos e outras ações que demandem exposição direta ao sol.

Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número LTKSRNRV
Para conferir o original, acesse o site https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento, informe o malote 3912413 e código LTKSRNRV
Para validar a assinatura digital, acesse o site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação: https://validar.iti.gov.br/

A principal funcionalidade da solução é proporcionar proteção adequada contra os raios UVB e UVA, prevenindo queimaduras solares, envelhecimento precoce da pele e doenças graves como o câncer de pele. Os benefícios esperados incluem a redução de afastamentos por problemas de saúde relacionados à exposição solar, aumento do bem-estar e da produtividade dos servidores, e cumprimento das normas de segurança e saúde no trabalho.

A solução abrange todos os servidores da Guarda Municipal de Fortaleza que realizam atividades externas. O escopo envolve a aquisição centralizada dos protetores solares e a distribuição periódica, conforme a necessidade, durante o ano. A distribuição será feita de maneira que cada agente tenha acesso contínuo ao produto durante o período de maior incidência solar.

O protetor solar adquirido deve possuir FPS 60, ser resistente à água e ao suor, e ter uma formulação adequada para todos os tipos de pele. Deve ser de fácil aplicação, não oleoso, e oferecer proteção duradoura. A empresa fornecedora deverá garantir que o produto esteja dentro do prazo de validade e em conformidade com as regulamentações da Anvisa (Agência Nacional de Vigilância Sanitária).

A aquisição e uso regular do protetor solar reduzirá o risco de doenças de pele entre os servidores, diminuindo custos relacionados à saúde e afastamentos. Além disso, reforça o compromisso da Guarda Municipal com a segurança e o bem-estar de seus servidores. Considera-se também a necessidade de campanhas de conscientização sobre o uso adequado do protetor solar.

A implementação da solução será dividida nas seguintes etapas:

Aquisição: Seleção e contratação da empresa fornecedora, com previsão de entrega de acordo com a demanda solicitada dos frascos em até 45 dias após a assinatura do contrato.

Distribuição: Planejamento e execução da distribuição dos protetores solares aos servidores, com prioridade para aqueles em áreas de maior exposição.

Monitoramento: Avaliação contínua do uso e necessidade de reposição dos produtos, com ajustes na distribuição conforme necessário.

A escolha por protetores solares com FPS 60 se justifica pela necessidade de oferecer uma proteção robusta e confiável aos agentes expostos a radiação solar intensa. A especificação de 120ml foi considerada ideal para proporcionar uma quantidade suficiente para uso frequente sem causar desperdício comparado a outros. Por fim salientamos que em atenção ao Art. 41,

Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número LTKSRNRV
Para conferir o original, acesse o site https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento, informe o malote 3912413 e código LTKSRNRV
Para validar a assinatura digital, acesse o site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação: https://validar.iti.gov.br/

inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021, **indicamos** as seguintes marcas, que já foram adquiridas, utilizadas e aprovadas pelos servidores da Inspetoria de Salvamento Aquático e Inspetoria do Ciclo Patrulhamento. Marcas: COSMO DERMA, SUN e PROSUN.

6. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS:

A presente aquisição prevê a contratação de 7.000 (sete mil) unidades, a ser realizada por meio de Pregão Eletrônico para Registro de Preços. A estimativa dessa quantidade foi fundamentada na recente ampliação do efetivo da Guarda Municipal de Fortaleza (GMF), que passou de aproximadamente 2.300 (dois mil e trezentos) servidores para cerca de 2.800 (dois mil e oitocentos), com projeção de alcançar um total de 3.400 (três mil e quatrocentos) servidores, considerando que ainda neste ano mais 600 (seiscentos) servidores estarão em processo de formação.

Essa expansão do quadro de pessoal impacta diretamente nas necessidades operacionais, especialmente nas Inspetorias de Ciclopatrulhamento e de Salvamento Aquático, que tiveram aumento significativo no número de servidores. A análise do consumo mensal dessas unidades operacionais, em conjunto com o histórico de aquisições anteriores, respaldou a definição da quantidade ora estimada.

Os contratos mais recentes firmados pela GMF, que serviram de referência para esta estimativa, são os seguintes:

Nº do Contrato	Empresa	Quant	Vlr Total (R$)
15/2021	CLARUS COMÉRCIO DE EPI'S	1.000	17.300,00
04/2023	AMDA SECURITY IMPORTADORA LTDA	2.500	65.000,00
44/2024*	AR DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EIRELI	250	7.157,50
45/2024*	GB COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA	750	17.235,00

*Os contratos assinalados foram celebrados com o objetivo de evitar a descontinuidade do fornecimento aos servidores, sendo provenientes de atas de registro de preços corporativas da SEPOG.

Essa análise quantitativa visa assegurar que o processo licitatório atenda à demanda prevista, garantindo a continuidade dos serviços e a eficiência operacional da GMF.

Salientamos que dado o histórico das ultimas contratações, nas quais não tivemos problemas junto aos fornecedores não será cobrado garantia contratual de acordo com o artigo 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número LTKSRNRV
Para conferir o original, acesse o site https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento, informe o malote 3912413 e código LTKSRNRV
Para validar a assinatura digital, acesse o site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação: https://validar.iti.gov.br/

Com base na pesquisa realizada junto ao Banco de Preços o valor estimado para esta contratação é de R$ 146.230,00 (cento e quarenta e seis mil duzentos e trinta reais)

PREÇO PUBLICO	ÓRGÃO PÚBLICO	IDENTIFICAÇÃO	DATA DA LICITAÇÃO	PREÇO
1	PM DE PORTO ALEGRE	54900-11-2024- PCE	13/05/2024	R$ 19,94
2	PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE	287549	22/04/2024	R$ 19,94
3	MUNICIPIO DE GUARAPUAVA	113-2023-GUARAPUAVA PR-MUNICIPIO DE GUARAPUAVAPREGÃO ELETRÔNICO	22/01/2024	R$ 21,95
4*	MUNICIPIO DE GUARAPUAVA	76178037000176-1-000145/2023	22/01/2024	R$ 14,44
5	FUNDACAO MUNICIPAL DE SAUDE DE PONTA GROSSA	51-2023-PONTA GROSSA-PRFUNDACAO MUNICIPAL DE SAUDE DE PONTA GROSSAPREGÃO ELETRÔNICO	16/11/2023	R$ 21,30
6	PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO	0133/2023	10/11/2023	R$ 21,00
7	11.270.247/0001-44 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FREI PAULO/SE	74999	08/11/2023	R$ 20,61
8	18.243.220/0001-01 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS	253618	31/08/2023	R$ 20,89
VALOR UNITÁRIO MÉDIO				R$ 20,80
QUANTIDADE PRETENDIDA PARA AQUISIÇÃO				7.000 UNID
VALOR TOTAL				**R$ 146.230,00**

* DE ACORDO COM PROCEDIMENTOS UTILIZADOS PELO BANCO DE PREÇOS ESSE VALOR FOI CONSIDERADO INEXEQUIVEL.

8. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO:

A justificativa para o parcelamento da aquisição dos 7.000 protetores solares para a Guarda Municipal de Fortaleza (GMF) está fundamentada em critérios de eficiência operacional,

Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número LTKSRNRV
Para conferir o original, acesse o site https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento, informe o malote 3912413 e código LTKSRNRV
Para validar a assinatura digital, acesse o site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação: https://validar.iti.gov.br/

gestão econômica, atendimento contínuo às necessidades dos servidores e a análise da possibilidade de reserva de cota para micro e pequenas empresas (MPEs), em conformidade com a legislação vigente, considerando a modalidade de Pregão Eletrônico para Registro de Preços.

O parcelamento da entrega dos protetores solares permite uma distribuição mais ajustada às necessidades operacionais da GMF, evitando o acúmulo de estoque e garantindo que o produto esteja sempre disponível conforme a demanda. Dado o caráter perecível dos protetores solares, essa abordagem assegura que o produto fornecido esteja dentro do prazo de validade, essencial para a proteção eficaz dos servidores.

Ao realizar a compra de forma parcelada, a GMF pode alinhar as entregas com a disponibilidade orçamentária ao longo do período de vigência da ata de registro de preços. Isso otimiza o fluxo financeiro, permitindo uma gestão mais racional dos recursos e evitando desembolsos excessivos em uma única etapa, o que poderia impactar negativamente outras áreas do orçamento da instituição.

Considerando que a demanda por protetores solares pode variar ao longo do ano em função da intensidade das atividades ao ar livre e das condições climáticas, o parcelamento possibilita ajustes conforme o consumo efetivo. Dessa forma, a GMF pode solicitar o produto de acordo com a necessidade real em cada período, evitando tanto o desabastecimento quanto o desperdício de recursos.

O parcelamento da aquisição também pode aumentar a competitividade do processo licitatório, permitindo que empresas de diferentes portes participem, visto que o fornecimento de grandes quantidades em uma única entrega pode ser restritivo para pequenos e médios fornecedores. Nesse contexto, a reserva de cota específica para micro e pequenas empresas (MPEs) é amparada pela Lei Complementar nº 123/2006, conforme alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, que estabelece em seu artigo 48, inciso III, a possibilidade de destinar, como cota exclusiva para MPEs, até 25% do total licitado. Essa medida garante maior inclusão dessas empresas no certame, promove o desenvolvimento econômico local e contribui para a ampliação do universo de possíveis fornecedores, resultando em melhores condições de preço e qualidade para a administração pública.

Além disso, ao parcelar a compra, a GMF pode colaborar para a redução do impacto ambiental, evitando a produção excessiva de resíduos decorrentes de produtos fora de validade. A administração pode monitorar de forma mais precisa a utilização dos protetores solares, promovendo uma utilização mais consciente e responsável.

Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número LTKSRNRV
Para conferir o original, acesse o site https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento, informe o malote 3912413 e código LTKSRNRV
Para validar a assinatura digital, acesse o site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação: https://validar.iti.gov.br/

Em resumo, o parcelamento da aquisição dos protetores solares para a GMF, dentro do processo de Pregão Eletrônico para Registro de Preços, é uma medida estratégica que visa garantir a eficiência na utilização dos recursos públicos, assegurar a disponibilidade contínua dos produtos, promover a participação competitiva no certame e possibilitar a inclusão de micro e pequenas empresas, em conformidade com a legislação vigente, alinhada aos princípios de economicidade, sustentabilidade e gestão eficaz do patrimônio público.

9. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES:

Não existem contratações correlatas e ou interdependentes para esta aquisição.

10. DEMONSTRATIVO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL:

A Contratação está prevista junto ao PCA a ser realizado no ano de 2025.

11. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS:

A aquisição dos 7.000 protetores solares para a Guarda Municipal de Fortaleza (GMF) visa alcançar resultados significativos na proteção da saúde dos servidores e na eficiência operacional da instituição. Com essa medida, espera-se garantir que todos os agentes da GMF, especialmente aqueles que atuam em atividades externas e sob exposição direta ao sol, estejam adequadamente protegidos contra os efeitos nocivos da radiação ultravioleta, prevenindo assim doenças cutâneas, incluindo o câncer de pele.

Resultado pretendido:

Proteção à Saúde dos Servidores: A distribuição adequada dos protetores solares permitirá que todos os guardas municipais estejam equipados para se proteger dos danos causados pela exposição solar. Isso resultará na diminuição de afastamentos médicos relacionados a problemas de pele, aumentando a capacidade operacional da GMF e assegurando o bem-estar dos servidores.

Melhoria na Qualidade do Serviço Prestado: Com a saúde dos agentes preservada, a GMF poderá manter um efetivo mais saudável e disponível para atuar de maneira eficiente nas suas diversas atribuições, como patrulhamento, salvamento aquático e outras atividades de segurança cidadã.

Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número LTKSRNRV
Para conferir o original, acesse o site https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento, informe o malote 3912413 e código LTKSRNRV
Para validar a assinatura digital, acesse o site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação: https://validar.iti.gov.br/

Eficiência Operacional e Logística: A aquisição e distribuição dos protetores solares de forma parcelada permitirá um melhor gerenciamento dos estoques e garantirá que os produtos estejam disponíveis conforme a demanda, evitando tanto o desabastecimento quanto o desperdício. Esse controle contribuirá para a continuidade do fornecimento durante todo o período de vigência da ata de registro de preços.

Cumprimento de Normas de Segurança no Trabalho: A aquisição dos protetores solares está em conformidade com as normas de segurança no trabalho, reforçando o compromisso da GMF com a proteção dos seus servidores e com o cumprimento das exigências legais relativas às condições de trabalho.

Sustentabilidade e Responsabilidade Ambiental: Ao evitar a produção excessiva de resíduos decorrentes de produtos fora de validade, a GMF contribuirá para a preservação ambiental, promovendo o uso responsável e consciente dos recursos públicos.

Fomento ao Desenvolvimento Econômico Local: A possibilidade de reservar uma cota para micro e pequenas empresas (MPEs) durante o processo de licitação pode resultar em maior inclusão dessas empresas no fornecimento dos produtos, contribuindo para o fortalecimento da economia local e incentivando a competitividade no mercado.

A aquisição dos 7.000 protetores solares para a GMF resultará em uma série de benefícios diretos para os servidores, como a proteção à saúde e a melhoria das condições de trabalho, além de ganhos institucionais em termos de eficiência operacional e conformidade com as normas de segurança. A medida também reflete o compromisso da GMF com a gestão sustentável dos recursos públicos e com a responsabilidade social, ao promover a inclusão de micro e pequenas empresas no processo licitatório.

12. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO:

As unidades requisitantes já possuem toda a estrutura mínima necessária para viabilizar a contratação.

13. ANÁLISE DE RISCOS*

Apresenta-se a análise de riscos referente às fases de planejamento da contratação, seleção do fornecedor e gestão e fiscalização do contrato. A partir da identificação dos riscos e da respectiva probabilidade de ocorrência e impacto, é possível definir a resposta aos riscos – reduzir, evitar, aceitar ou compartilhar - e estabelecer estratégias para cada situação. A classificação qualitativa dos riscos foi realizada em termos de probabilidade de ocorrência e potencial impacto. Para tanto, foram utilizadas as seguintes escalas.

Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número LTKSRNRV
Para conferir o original, acesse o site https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento, informe o malote 3912413 e código LTKSRNRV
Para validar a assinatura digital, acesse o site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação: https://validar.iti.gov.br/

Escala de Probabilidade		
Probabilidade	Descrição	Peso
Muito baixa	**Improvável** de ocorrer. Talvez em uma situação excepcional, mas nada nas circunstâncias atuais de análise indica essa probabilidade.	1
Baixa	Pode ser que **raramente** ocorra de forma inesperada ou causal pois as circunstâncias pouco indicam essa possibilidade.	2
Médio	É **possível** que ocorra de alguma forma pois as circunstâncias indicam moderadamente essa possibilidade	3
Alta	É **provável** que ocorra pois as circunstâncias indicam fortemente essa possibilidade.	4
Muito alta	É **praticamente certo** que o evento ocorra segundo as circunstancias atuais da análise	5

Escala de Impacto		
Impacto	Descrição	Peso
Muito baixa	Caso o risco ocorra, haverá um **impacto mínimo** nos objetivos da atividade.	1
Baixa	Caso o risco ocorra, haverá um **pequeno impacto** nos objetivos da atividade.	2
Médio	Caso o risco ocorra, haverá um **moderado impacto** nos objetivos da atividade, porém é **recuperável**.	3
Alta	Caso o risco ocorra, haverá um **significativo impacto** nos objetivos da atividade, será de **difícil reversão**.	4
Muito alta	Caso o risco ocorra, haverá um **impacto catastrófico** nos objetivos da atividade, **não será possível reverter** o impacto gerado.	5

As tabelas acima apresentam as escalas de probabilidade e de impacto, instrumentos de apoio para a definição dos critérios de classificação do nível de risco.

Seguindo as diretrizes dos anexos da Instrução Normativa nº 04/2024-CGM, 18 de março de 2024, que regulamenta a Política de Gestão de Riscos - PGR do Poder Executivo Municipal de Fortaleza, instituída pelo Decreto nº 15.411/2022.

DEFINIÇÃO DE INFORMAÇÕES GERAIS DA ATIVIDADE A SER TRABALHADA	
Órgão:	Guarda Municipal de Fortaleza - GMF
Área Funcional:	Coordenadoria Administrativo Financeira - COAFI
Atividade a trabalhar na Gestão de Risco:	CONTRATAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE PROTETOR SOLAR
Responsável pela atividade:	Coordenador da Coordenadoria Administrativo Financeira
Responsável pelo Gerenciamento do Risco:	Controle Interno da Guarda Municipal
Aprovador do Gerenciamento do Risco:	Direção Geral da Guarda Municipal de Fortaleza

Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número LTKSRNRV
Para conferir o original, acesse o site https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento, informe o malote 3912413 e código LTKSRNRV
Para validar a assinatura digital, acesse o site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação: https://validar.iti.gov.br/

Vinculações	Vinculada a ETP? (X) Sim ( ) Não
	Vinculada a Política de Gestão de Risco do órgão? ( ) Sim (X) Não
	Vinculada a Contratação por dispensa ou inexigibilidade? ( ) Sim (X) Não
	Vinculado a Contrato? (X) Sim ( ) Não
	Em caso de afirmação de alguma das opções acima, informar a que se vincula:
Consultados (especialistas e envolvidos na atividade):	Coordenadoria Administrativo-Financeira - COAFI
Informados:	Coordenadoria Administrativo-Financeira - COAFI
Data início da análise:	14/08/2024
Data prevista de revisão do Plano de Resposta ao Risco:	14/10/2024

DEFINIÇÃO DA GOVERNANÇA	
Atividade a se trabalhar na Gestão de Risco:	CONTRATAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE PROTETOR SOLAR
Objetivos da Atividade:	Aquisição de Protetor Solar para atender as necessidades da Guarda Municipal de Fortaleza, de acordo com as especificações e quantitativos a serem previstos no Anexo I – Termo de Referência do Edital.
Instância Interna de Governança:	Direção Geral da Guarda Municipal de Fortaleza
1ª Linha:	Coordenador da Coordenadoria Administrativo Financeira
2ª Linha:	Controle Interno da Guarda Municipal

ANÁLISE DO AMBIENTE (MATRIZ SWOT)		
AMBIENTE INTERNO	FORTALEZAS	1. **Proteção da Saúde dos Agentes:** a aquisição protetor solar assegura que todos os guardas que trabalham expostos ao sol por longos períodos tenham acesso a proteção adequada contra os danos causados pela exposição solar, reduzindo o risco de doenças relacionadas à pele, como câncer e queimaduras. 2. **Economia de Escala:** a aquisição de 7.000 (sete mil) unidades possibilita uma melhor negociação de preços, resultando em um custo unitário reduzido e melhor relação custo-benefício.
	FRAQUEZAS	1. **Variação na Eficácia e Preferências:** existe uma possibilidade de que alguns servidores não se adaptem ao tipo específico de protetor solar adquirido, o que pode impactar a aceitação e a eficácia do produto. 2. **Problemas de Armazenamento:** a necessidade de armazenar 7.000 (sete mil) unidades exige espaço adequado e condições específicas para garantir que os produtos não se deteriorem antes do uso. 3. **Data de Validade e Gestão de Estoque:** o protetor solar tem uma data de validade limitada, o que pode resultar em perda de produtos se não for utilizado a tempo, exigindo uma gestão de estoque eficiente.
AMBIENTE EXTERNO	OPORTUNIDADES	1. **Promoção da Saúde e Bem-Estar:** investir em protetores solares demonstra um compromisso com a saúde e o bem-estar dos guardas, o que pode aumentar a moral e a satisfação no trabalho.

Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número LTKSRNRV
Para conferir o original, acesse o site https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento, informe o malote 3912413 e código LTKSRNRV
Para validar a assinatura digital, acesse o site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação: https://validar.iti.gov.br/

		2. **Inovação e Atualização de Produtos:** A aquisição de protetores solares permite a introdução de novos produtos com fórmulas avançadas e benefícios adicionais, como resistência à água ou proteção de amplo espectro, contribuindo para a adoção de melhores práticas de proteção solar. 3. **Fortalecimento de Parcerias com Fornecedores:** A contratação em larga escala pode abrir portas para parcerias estratégicas com fabricantes e distribuidores de produtos de saúde, possibilitando acordos favoráveis e acesso a novos produtos e inovações no mercado.
	AMEAÇAS	1. **Problemas com o Fornecedor:** A instabilidade financeira ou problemas operacionais com o fornecedor podem levar a atrasos na entrega ou problemas com a qualidade do produto. 2. **Impactos Ambientais:** O descarte inadequado de embalagens e resíduos gerados pelo uso dos protetores solares pode ter impactos ambientais negativos, se não houver um plano de gestão de resíduos adequado.

PLANO DE RESPOSTA AO RISCO

COD	EVENTO DE RISCO	CAUSA	CONSEQUÊNCIA	PROBABILIDADE	IMPACTO	NÍVEL DE RISCO
R1	Inadequação do Produto	O protetor solar adquirido pode não atender às especificações de proteção adequadas, como fator de proteção solar (FPS) insuficiente ou formulação.	A proteção solar pode ser inadequada, aumentando o risco de queimaduras solares e doenças relacionadas à exposição ao sol.	2	4	**8**
Ações Preventivas:		Mapear as necessidades e preferências dos servidores que utilizarão os protetores solares, para desenvolver especificações condizentes e solicitar e analisar certificações, testes de qualidade e amostras dos itens.				
Ações de Contingência:		Incluir cláusulas contratuais que permitam a troca ou substituição de produtos não conformes.				
Responsável:		Núcleo de Compras (Nucomp).				
R2	Problemas de Armazenamento	Os protetores solares podem exigir condições específicas de armazenamento para manter sua eficácia, e a falta de infraestrutura adequada pode comprometer a	A exposição a condições inadequadas pode degradar o protetor solar, reduzindo sua eficácia e colocando a saúde dos servidores em risco.	3	4	**12**

Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número LTKSRNRV
Para conferir o original, acesse o site https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento, informe o malote 3912413 e código LTKSRNRV
Para validar a assinatura digital, acesse o site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação: https://validar.iti.gov.br/

		qualidade do produto.				
Ações Preventivas:		Garantir que o armazenamento dos protetores solares seja feito em locais frescos e secos, seguindo as recomendações do fabricante, e planejar o armazenamento adequado antes da aquisição.				
Ações de Contingência:		Monitorar regularmente as condições de armazenamento e implementar um sistema de rotação de estoque para garantir que os produtos sejam utilizados dentro do período de validade.				
Responsável:		Núcleo de Patrimônio.				
R3	Data de Validade e Gestão de Estoque	A data de validade dos protetores solares pode ser ultrapassada antes do uso total do estoque, resultando em perda de produto e desperdício.	Produtos vencidos não oferecem a proteção adequada e precisam ser descartados, o que pode gerar custos adicionais e perda de recursos.	3	5	**15**
Ações Preventivas:		Implementar um sistema de controle de estoque eficiente que priorize o uso de produtos com data de validade mais próxima e planejar a aquisição com base nas necessidades e no consumo esperado.				
Ações de Contingência:		Estabelecer um plano para o descarte seguro de produtos vencidos e ajustar a quantidade de protetor solar adquirida para alinhar melhor com a demanda real.				
Responsável:		Núcleo de Patrimônio e Núcleo de Compras (Nucomp).				
R4	Problemas com o Fornecedor	O fornecedor pode enfrentar problemas financeiros, logísticos ou de qualidade que afetam a entrega ou a conformidade dos protetores solares.	Pode haver atrasos na entrega ou problemas com a qualidade dos produtos recebidos, comprometendo a proteção dos agentes.	2	4	**8**
Ações Preventivas:		Avaliar a saúde financeira da contratada.				
Ações de Contingência:		Garantir a inclusão de garantias e suporte pós-venda no contrato.				

Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número LTKSRNRV
Para conferir o original, acesse o site https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento, informe o malote 3912413 e código LTKSRNRV
Para validar a assinatura digital, acesse o site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação: https://validar.iti.gov.br/

Responsável:		Núcleo de Compras (Nucomp).				
R5	Reações Adversas aos Produtos	Alguns agentes podem ter reações alérgicas ou irritações à fórmula do protetor solar.	Reações adversas podem causar desconforto e possíveis problemas de saúde, afetando o bem-estar e o desempenho dos agentes.	3	4	**9**
Ações Preventivas:		Exigir, nas especificações técnicas, que a fórmula dos protetores solares seja hipoalergênica.				
Ações de Contingência:		-				
Responsável:		Núcleo de Compras (Nucomp).				

13.1 Mapa de Riscos

IMPACTO					
5			R3		
4		R1 e R4	R2 e R5		
3					
2					
1					
	1	2	3	4	5
	PROBABILIDADE				

14. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS:

A aquisição e uso de 7.000 protetores solares podem gerar impactos ambientais significativos, como a geração de resíduos sólidos, devido ao descarte inadequado de

Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número LTKSRNRV
Para conferir o original, acesse o site https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento, informe o malote 3912413 e código LTKSRNRV
Para validar a assinatura digital, acesse o site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação: https://validar.iti.gov.br/

embalagens plásticas (tubos, frascos, tampas, caixas), que podem aumentar o volume de resíduos em aterros e até causar poluição em áreas naturais. Para mitigar esse impacto, é essencial implementar um plano de gestão de resíduos com coleta seletiva, incentivar a reciclagem das embalagens e priorizar a compra de produtos com embalagens recicláveis ou feitas de material reciclado.

Outro impacto importante é a contaminação da água, pois substâncias químicas presentes nos protetores solares, como oxibenzona e octinoxato, podem poluir rios, lagos e praias, prejudicando a vida aquática. A medida mitigadora é optar por protetores solares que sejam "reef-safe" (seguros para recifes) e livres de substâncias nocivas, além de educar os usuários sobre o uso consciente e adequado do produto.

Além disso, a emissão de gases de efeito estufa (GEE) ocorre durante a produção e transporte das 7.000 unidades, contribuindo para as mudanças climáticas. Como solução, deve-se priorizar a compra de produtos de fabricantes que adotem práticas sustentáveis, como a compensação de carbono e a redução de emissões, além de adquirir produtos de fornecedores locais, minimizando as emissões relacionadas ao transporte.

A utilização de recursos naturais na produção de protetores solares, como água, energia e matérias-primas, também é um ponto crítico. A mitigação envolve selecionar fornecedores que utilizem processos sustentáveis, com menor consumo de recursos e uso de matérias-primas renováveis ou certificadas.

Para garantir a eficácia dessas ações, propõe-se um programa de educação ambiental entre os membros da Guarda Municipal, promovendo a conscientização sobre o uso consciente dos protetores e o descarte adequado das embalagens. Além disso, é fundamental adotar critérios de sustentabilidade na aquisição, priorizando produtos com embalagens recicláveis, fórmulas biodegradáveis e práticas sustentáveis de produção. Parcerias com cooperativas de reciclagem também são recomendadas para assegurar o reaproveitamento correto das embalagens. Por fim, deve-se implementar um sistema de monitoramento e avaliação contínuo para ajustar e aprimorar as práticas ao longo do tempo.

Essas medidas mitigadoras visam alinhar a aquisição de protetores solares aos princípios de sustentabilidade e responsabilidade ambiental estabelecidos pela Lei nº 14.133/2021, assegurando o cumprimento das normas legais, protegendo o meio ambiente e promovendo práticas sustentáveis dentro da Guarda Municipal de Fortaleza.

15. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO PARA O ATENDIMENTO DA NECESSIDADE A QUE SE DESTINA:

Considerando a essencialidade dos itens para o devido funcionamento das Inspetorias de Ciclo Patrulhamento, Salvamento Aquático dentre outras, bem como, propiciam as condições dignas de trabalho para os Guarda Municipal de Fortaleza. Considerando todos os apontamentos

Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número LTKSRNRV
Para conferir o original, acesse o site https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento, informe o malote 3912413 e código LTKSRNRV
Para validar a assinatura digital, acesse o site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação: https://validar.iti.gov.br/

já mencionados anteriormente neste estudo. **Conclui-se que a pretendida contratação é viável e imprescindível.**

16. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:

16.1. Possibilidade de subcontratação - Não será permitida a Subcontratação.

16.2. Possibilidade de participação de Consórcio ou de Cooperativa.

Trata-se de justificativa referente à vedação à participação de empresas enquadradas nas modalidades de consórcio e cooperativa, para o registro de preços visando futura e eventual aquisição de material de consumo: higiene pessoal, a fim de atender as necessidades da Guarda Municipal de Fortaleza.

Acerca dos consórcios, cumpre ressaltar que a admissão ou veto de formação de consórcio em certame licitatório, foi conferido ao ente administrativo, permitir ou não tal condição no instrumento convocatório, por força do art. 15 da Lei nº 14.133/2021.

Tal decisão é resultado de um processo de avaliação da realidade do mercado em razão do objeto a ser licitado, sendo verificado, por exemplo, a pluralidade de sujeitos associados para a execução do objeto, visando o atendimento ao interesse público.

No caso em apreço, a ausência de consórcio não trará prejuízos à competitividade do certame, pois o objetivo da constituição de consórcios é a união de esforços de mais de uma empresa para realizar determinada empreitada, impregnada de questões de alta complexidade ou de relevante vulto. Para a presente aquisição é patente a variedade no mercado de empresas de diversos portes que vendem os materiais em tela.

Corroborando esta tese, o prof. Marçal Justen Filho, in comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos, 13, ed; 2009, pág. 47 e 477, leciona que:

[...] Em regra, o consórcio não é favorecido ou incentivado pelo nosso Direito. Como instrumento de atuação empresarial, o consórcio pode conduzir a resultados indesejáveis. A formação de consórcios acarreta riscos da dominação do mercado, através de pactos de eliminação de competição entre empresários. No campo de licitações, a formação de consórcios poderia reduzir o universo da disputa. O consórcio poderia retratar uma composição entre eventuais interessados, em vez de estabelecerem disputa entre si, formalizariam acordo para eliminar a competição. Mas o consórcio também pode prestar-se a resultados positivos e compatíveis com a ordem jurídica. Há hipóteses em que as circunstâncias de mercado e (ou) complexidade do objeto tornam problemática a competição. Isso se passa quando grande quantidade de empresas, isoladamente não dispuserem de condições para participar de licitações. Nesse caso, o instituto do consórcio é a via adequada para propiciar ampliação do universo de participantes.

É usual que a Administração Pública apenas autorize a participação de empresas em consórcios quando as dimensões ou a complexidade do objeto ou das circunstâncias concretas

Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número LTKSRNRV
Para conferir o original, acesse o site https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento, informe o malote 3912413 e código LTKSRNRV
Para validar a assinatura digital, acesse o site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação: https://validar.iti.gov.br/

exijam a associação entre os particulares. São as hipóteses em que apenas umas poucas empresas estariam aptas a preencher as condições especiais exigidas para a licitação.

Ainda sobre o tema, a jurisprudência do TCU em assentado que fica a cargo da discricionariedade do gestor, a decisão de admitir ou não a participação de empresas organizadas em consórcios na licitação, vejamos:

[...] abstenha-se de prever em cláusulas editalícias tão somente a participação única, exclusiva e obrigatória de empresas em consórcio, pois pode prejudicar a competitividade da licitação, em desacordo com o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, e com o art. 3º, § 1º, inciso I, da Lei 8.666/1993[...]Acórdão 1711/2017 Plenário, Representação, Relator Ministro Vital do Rêgo.

Acerca das Cooperativas por sua vez atestamos que permitir a participação das mesmas representaria desrespeitar o Princípio Constitucional da Eficiência, previsto no Artigo 37 da Constituição Federal de 1988, considerando que todo e qualquer procedimento referente ao contrato, aos aditivos e pagamentos necessitariam obrigatoriamente da assinatura, e consequente anuência, de todos os cooperados dificultando, ou até impossibilitando, a célere execução do objeto pretendido

16.3. Qualificação Técnica - Será necessário demonstra qualificação técnica.

Apresentar pelo menos 1 (um) atestado de capacidade técnica para comprovação de aptidão para o fornecimento de produtos similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido (s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou filiais, bem como por empresas de um mesmo grupo econômico.

O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

16.4. Amostra ou Protótipo.

Para melhor avaliação dos produtos cotados, será solicitada amostras à licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar, sob pena de desclassificação, apresentar tal amostra no prazo definido.

Em caso de desclassificação, o Agente de Contratação deverá convocar os demais licitantes na ordem de classificação dentro do mesmo prazo.

As amostras, quando solicitadas, serão enviadas no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil seguinte à solicitação do(a) Agente e Contratação, para a Comissão de Análise de Amostras da Guarda Municipal de Fortaleza, situada a Rua Padre Pedro de Alencar, 2230, Parque Santa Maria, Sala 110, Núcleo de Compras, Fortaleza/CE, CEP 60.873-082.

Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número LTKSRNRV
Para conferir o original, acesse o site https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento, informe o malote 3912413 e código LTKSRNRV
Para validar a assinatura digital, acesse o site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação: https://validar.iti.gov.br/

Poderá ser concedida prorrogação do prazo prevista acima, por igual período, a critério do Agente, quando requerida pela licitante dentro do prazo originalmente estabelecido, mediante apresentação de justificativa.

As amostras poderão ser substituídas, ajustadas ou modificadas enquanto não expirado o prazo para a análise.

Após verificada a conformidade das amostras com as especificações técnicas do objeto, será emitido laudo devidamente datado e assinado.

A finalização da análise das amostras ocorrerá em até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do dia subsequente ao dia da entrega da amostra.

A proposta do licitante será desclassificada no caso de a amostra ser reprovada, devendo ser notificado para ciência do laudo e retirada da amostra.

Serão avaliados os seguintes aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade:

d) As características das amostras devem estar de acordo com as especificações solicitadas.

e) A amostra deve conter CA - Certificado de Aprovação (quando houver) ou nº Registro da ANVISA (quando houver) de forma visível e o mesmo deve estar de acordo com o apresentado na proposta.

f) A amostra deve acompanhar catálogo do fabricante com especificações e fotos.

Será reprovada a amostra que:

a) apresentar ausência de informações em relação às especificações técnicas constantes no **ANEXO - I - TERMO DE REFERÊNCIA** e na proposta de preços;

b) apresentar, para o material cuja validade seja determinada, validade inferior ao previsto;

c) tiver qualidade inferior em relação às especificações constantes no **ANEXO - I - TERMO DE REFERÊNCIA** deste edital e na proposta.

Não será feito qualquer pagamento ou indenização referente às amostras, independentemente de aceitar ou não a proposta. Caso a proposta seja aceita, a amostra ficará retida na GMF para comparação de qualidade com as demais unidades a serem adquiridas.

Após o vencimento da ata, ou se a proposta não for aceita, a amostra ficará à disposição para que a Licitante retire pessoalmente a amostra em até 30 (trinta) dias. Não sendo a amostra procurada no prazo previsto, ela será integrada ao patrimônio/almoxarifado ou será descartada.

Poderá ainda a GMF solicitar, a qualquer momento durante a execução do objeto contratado, novas amostras, para o fim de comparar com os produtos que serão entregues, podendo estas amostras serem sujeitas às mesmas análises acima já especificadas.

Classificação da informação quanto ao sigilo - Informação não classificada quanto ao sigilo.

Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número LTKSRNRV
Para conferir o original, acesse o site https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento, informe o malote 3912413 e código LTKSRNRV
Para validar a assinatura digital, acesse o site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação: https://validar.iti.gov.br/

Guarda Municipal de Fortaleza

Departamento: **Núcleo de Compras**

CERTIFICADO AUTENTICIDADE

Relatório de Cotação: protetor solar fator 60 120mls

Pesquisa realizada entre 12/08/2024 15:40:07 e 12/08/2024 15:41:01

Relatório gerado no dia 12/08/2024 15:43:35 (IP: 45.181.93.63)

Em conformidade com a Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133).

Método Matemático Aplicado: Mediana dos preços obtidos - Preço calculado com base na mediana de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado Item. Sendo a mediana o elemento central dos itens, caso número de elementos seja ímpar, ou a média dos dois elementos centrais caso número de elementos seja par.

Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133), no Artigo 3º, "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: INC V-Método matemático aplicado para a definição do valor estimado."

Item 1: protetor solar para a pele com fps 60 (mínimo), para uso ocupacional, fator de proteção uva + uvb, frasco de 120ml (mínimo), forma de creme, com nú merode registro na anvisa, descrição de composição, descrição de modo de aplicação, hipoalergênico, dermatol

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	% VALOR GLOBAL	TOTAL
8 / 61	7.000	R$ 20,89 (un)	-	R$ 20,89	100%	R$ 146.230,00

Preço Público	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	PM DE PORTO ALEGRE	54900-11-2024-PCE	13/05/2024	R$ 19,94
2	Prefeitura Municipal de Porto Alegre	287549	22/04/2024	R$ 19,94
3	MUNICIPIO DE GUARAPUAVA	113-2023-GUARAPUAVA-PR-MUNICIPIO DE GUARAPUAVA-PREGÃO ELETRÔNICO	22/01/2024	R$ 21,95
4	MUNICIPIO DE GUARAPUAVA	76178037000176-1-000145/2023	22/01/2024	~~R$ 14,44~~
5	FUNDACAO MUNICIPAL DE SAUDE DE PONTA GROSSA	51-2023-PONTA GROSSA-PR-FUNDACAO MUNICIPAL DE SAUDE DE PONTA GROSSA-PREGÃO ELETRÔNICO	16/11/2023	R$ 21,30
6	PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO	0133/2023	10/11/2023	R$ 21,00
7	11.270.247/0001-44 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FREI PAULO/SE	74999	08/11/2023	R$ 20,61
8	18.243.220/0001-01 - Prefeitura Municipal de Alfenas	253618	31/08/2023	R$ 20,89
Valor Unitário				**R$ 20,80**

Relatório gerado no dia 12/08/2024 15:43:35 (IP: 45.181.93.63)
Código Validação: NeDVNFUj0ZcJDIOtnC6cgcPxH6Ag52uuzz0b5GVQuCYqHU8nPtm6WA%3d%3d
http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=NeDVNFUj0ZcJDIOtnC6cgcPxH6Ag52uuzz0b5GVQuCYqHU8nPtm6WA%253d%253d

Avenida Heráclito Graça, nº. 750. Centro. CEP 60.140-060. Fortaleza, Ceará, Brasil
Fone: (85) 3452-3483. E-mail: licitacao@clfor.fortaleza.ce.gov.br

Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número LTKSRNRV
Para conferir o original, acesse o site https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento, informe o malote 3912413 e código LTKSRNRV
Para validar a assinatura digital, acesse o site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação: https://validar.iti.gov.br/

EDITAL Nº 10286 | PROCESSO ADM. Nº P347362/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90418/2024

Média dos Preços Obtidos: R$ 20,80 | Mediana dos Preços Obtidos: R$ 20,89

Valor Global:	**R$ 146.230,00**

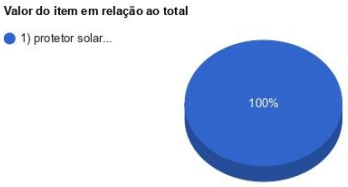

Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número LTKSRNRV
Para conferir o original, acesse o site https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento, informe o malote 3912413 e código LTKSRNRV
Para validar a assinatura digital, acesse o site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação: https://validar.iti.gov.br/

EDITAL Nº 10286 | PROCESSO ADM. Nº P347362/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90418/2024

Detalhamento dos Itens

Item 1: protetor solar para a pele com fps 60 (mínimo), para uso ocupacional, fator de proteção uva + uvb, frasco de 120ml (mínimo), forma de creme, com númerode registro na anvisa, descrição de composição, descrição de modo de aplicação, hipoalergênico, dermatol

Preço Estimado: R$ 20,89 (un) **Percentual:** - **Preço Estimado Calculado:** R$ 20,89 **Mediana dos Preços Obtidos:** R$ 20,89

Quantidade	Descrição	Observação
7.000 Unidades	protetor solar para a pele com fps 60 (mínimo), para uso ocupacional, fator de proteção uva + uvb, frasco de 120ml (mínimo), forma de creme, com númerode registro na anvisa, descrição de composição, descrição de modo de aplicação, hipoalergênico, dermatologicamente testado, resistente à água e suor, prazo de validade de no mín. 24 meses a contar da data de entrega do produto. indicar marca.	

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Mediana das Propostas Finais **R$ 19,94**

Inc. II Art. 5° da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Filtros Utilizados: Periodo: 12/08/2023 à 12/08/2024; Palavra Chave: protetor solar 120ml fator 60; Apenas Materiais; Operador: IgualQtdFornecedor:

Órgão: PM DE PORTO ALEGRE

Objeto: Registro de Preços de materiais de higiene e limpeza - sabonetes, luvas, papel toalha, protetor solar, repelentes, desodorantes, talco e toalha umedecida, para a Administração Pública Municipal.

Descrição: **PROTETOR SOLAR PARA A PELE COM FPS 60 (MÍNIMO), PARA USO OCUPACIONAL, FATOR DE PROTEÇÃO UVA + UVB, FRASCO DE 120ML (MÍNIMO), FORMA DE CREME, COM NÚMERODE REGISTRO NA ANVISA, DESCRIÇÃO DE COMPOSIÇÃO, DESCRIÇÃO DE MODO DE APLICAÇÃO, HIPOALERGÊNICO, DERMATOL** - PROTETOR SOLAR PARA A PELE COM FPS 60 (MÍNIMO), PARA USO OCUPACIONAL, FATOR DE PROTEÇÃO UVA + UVB, FRASCO DE 120ML (MÍNIMO), FORMA DE CREME, COM NÚMERODE REGISTRO NA ANVISA, DESCRIÇÃO DE COMPOSIÇÃO, DESCRIÇÃO DE MODO DE APLICAÇÃO, HIPOALERGÊNICO, DERMATOLOGICAMENTE TESTADO, RESISTENTE À ÁGUA E SUOR, PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍN. 24 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO. INDICAR MARCA.

Data: 13/05/2024 00:00
Modalidade: Pregão Lei 14.133 Eletrônico
SRP: SIM
Identificação: 54900-11-2024-PCE
Lote/Item: 1/18
Ata: Link Ata
Homologação: 05/06/2024 00:00
Fonte: https://portal.tce.rs.gov.br/aplicprod/f?p=50500:3:::NO:::
Quantidade: 3.900
Unidade: PC
UF: RS

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
05.763.509/0001-00 *VENCEDOR*	ALG RIO COMERCIO DE PRODUTOS LTDA	R$ 13,60

Marca: Marca não informada
Fabricante: Fabricante não informado
Descrição: Descrição não informada

Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
RJ	São João de Meriti	RUA LUIZ ALVES CAVALCANTE, 689	paulo Sergio Pereira da Silva	(21) 2451-1004	comercial@algrio.com.br

23.866.426/0001-28	HOSPBOX DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	R$ 17,00

Marca: Marca não informada
Fabricante: Fabricante não informado
Descrição: Descrição não informada

Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
RS	Porto Alegre	R JOSE PEDRO BOESSIO, 114	THIAGO	(51) 3341-6950	contato@hospbox.com.br

15.038.394/0001-44	CLAUDIA CRISTIANI OLIVEIRA FERREIRA	R$ 18,00

Marca: Marca não informada
Fabricante: Fabricante não informado
Descrição: Descrição não informada

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
RS	Porto Alegre	AV TERESOPOLIS, 3426	(51) 9200-8918	paulomotta@psmed.com.br

Relatório gerado no dia 12/08/2024 15:43:35 (IP: 45.181.93.63)
Código Validação: NeDVNFUj0ZcJDIOtnC6cgcPxH6Ag52uuzz0b5GVQuCYqHU8nPtm6WA%3d%3d
http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=NeDVNFUj0ZcJDIOtnC6cgcPxH6Ag52uuzz0b5GVQuCYqHU8nPtm6WA%253d%253d

Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número LTKSRNRV
Para conferir o original, acesse o site https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento, informe o malote 3912413 e código LTKSRNRV
Para validar a assinatura digital, acesse o site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação: https://validar.iti.gov.br/

EDITAL Nº 10286 | PROCESSO ADM. Nº P347362/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90418/2024

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
30.986.684/0001-03	WE COMERCIO DE PRODUTOS E UTILIDADES DOMESTICAS EIRELI	R$ 19,93

Marca: Marca não informada
Fabricante: Fabricante não informado
Descrição: Descrição não informada

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
RS	Viamão	R CORONEL FRANCISCO VAZ FERREIRA FILHO, 130	(51) 8622-7991	utilidadeswe@gmail.com

51.740.794/0001-60	YNEMED PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	R$ 19,94

Marca: Marca não informada
Fabricante: Fabricante não informado
Descrição: Descrição não informada

Endereço:	Telefone:	Email:
SAÍRA OURO, 210	(43) 9149-4565	ynemed.saude@gmail.com

24.931.613/0001-00	MORAES COMERCIO DE ARTIGOS PARA SAUDE LTDA	R$ 20,00

Marca: Marca não informada
Fabricante: Fabricante não informado
Descrição: Descrição não informada

Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
RS	Campo Bom	RUA ADEMAR GONCALVES, 410	JANAINA	(51) 3097-6725	jana@hemonew.com.br

44.910.500/0001-36	MEGALIMPO PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA	R$ 27,91

Marca: Marca não informada
Fabricante: Fabricante não informado
Descrição: Descrição não informada

Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
RS	Alvorada	RUA VEREADOR MARIO CARDOSO FERREIRA (DISTRITO INDUSTRIAL), 359	Ulisses	(51) 3500-2710	megalimpo@megalimpo.com.br

44.922.093/0001-87	LUMA DE OLIVEIRA RAMBO LTDA	R$ 50,00

Marca: Marca não informada
Fabricante: Fabricante não informado
Descrição: Descrição não informada

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
RS	Santa Rosa	AVENIDA TUPARENDI, 1460	(55) 9662-1682	lumarambo@hotmail.com

Preço (Outros Entes Públicos) 2: Mediana das Propostas Finais **R$ 19,94**

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Filtros Utilizados: Periodo: 12/08/2023 à 12/08/2024; Palavra Chave: protetor solar 120ml fator 60; Apenas Materiais; Operador: IgualQtdFornecedor:

Órgão: Prefeitura Municipal de Porto Alegre

Objeto: Registro de Preços de materiais de higiene e limpeza - sabonetes, luvas, papel toalha, protetor solar, repelentes, desodorantes, talco e toalha umedecida, para a Administração Pública Municipal.

Descrição: **PROTETOR SOLAR PARA A PELE COM FPS 60 (MÍNIMO), PARA USO OCUPACIONAL, FATOR DE PROTEÇÃO UVA + UVB, FRASCO DE 120ML (MÍNIMO), FORMA DE CREME, COM NÚMERODE REGISTRO NA ANVISA, DESCRIÇÃO DE COMPOSIÇÃO, DESCRIÇÃO DE MODO DE APLICAÇÃO, HIPOALERGÊNICO, DERMATOL** - PROTETOR SOLAR PARA A PELE COM FPS 60 (MÍNIMO), PARA USO OCUPACIONAL, FATOR DE PROTEÇÃO UVA + UVB, FRASCO DE 120ML (MÍNIMO), FORMA DE CREME, COM NÚMERODE REGISTRO NA ANVISA, DESCRIÇÃO DE COMPOSIÇÃO, DESCRIÇÃO DE MODO DE APLICAÇÃO, HIPOALERGÊNICO, DERMATOLOGICAMENTE TESTADO, RESISTENTE À ÁGUA E SUOR, PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍN. 24 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO. INDICAR MARCA.

Data: 22/04/2024 14:42
Modalidade: Pregão para Registro de Preço
SRP: SIM
Identificação: 287549
Lote/Item: 1/18
Ata: Link Ata
Fonte: www.portaldecompraspublicas.com.br
Quantidade: 3.900
Unidade: PÇ
UF: RS

Relatório gerado no dia 12/08/2024 15:43:35 (IP: 45.181.93.63)
Código Validação: NeDVNFUj0ZcJDIOtnC6cgcPxH6Ag52uuzz0b5GVQuCYqHU8nPtm6WA%3d%3d
http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=NeDVNFUj0ZcJDIOtnC6cgcPxH6Ag52uuzz0b5GVQuCYqHU8nPtm6WA%253d%253d

Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número LTKSRNRV
Para conferir o original, acesse o site https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento, informe o malote 3912413 e código LTKSRNRV
Para validar a assinatura digital, acesse o site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação: https://validar.iti.gov.br/

EDITAL Nº 10286 | PROCESSO ADM. Nº P347362/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90418/2024

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
05.763.509/0001-00	ALG RIO COMERCIO DE PRODUTOS LTDA	R$ 13,60

VENCEDOR

Marca: ALG SUN MAXI/ALGSUN IND. E COM. DE PROD
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo: FRASCO COM 120 ML
Descrição: Descrição não informada

Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
RJ	São João de Meriti	RUA LUIZ ALVES CAVALCANTE, 689	paulo Sergio Pereira da Silva	(21) 2451-1004	comercial@algrio.com.br

23.866.426/0001-28 HOSPBOX DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA R$ 17,00

Marca: Marca não informada
Fabricante: Fabricante não informado
Descrição: Descrição não informada

Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
RS	Porto Alegre	R JOSE PEDRO BOESSIO, 114	THIAGO	(51) 3341-6950	contato@hospbox.com.br

15.038.394/0001-44 CLAUDIA CRISTIANI OLIVEIRA FERREIRA R$ 18,00

Marca: Marca não informada
Fabricante: Fabricante não informado
Descrição: Descrição não informada

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
RS	Porto Alegre	AV TERESOPOLIS, 3426	(51) 9200-8918	paulomotta@psmed.com.br

30.986.684/0001-03 WE COMERCIO DE PRODUTOS E UTILIDADES DOMESTICAS EIRELI R$ 19,93

Marca: Marca não informada
Fabricante: Fabricante não informado
Descrição: Descrição não informada

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
RS	Viamão	R CORONEL FRANCISCO VAZ FERREIRA FILHO, 130	(51) 8622-7991	utilidadeswe@gmail.com

51.740.794/0001-60 YNEMED PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA R$ 19,94

Marca: Marca não informada
Fabricante: Fabricante não informado
Descrição: Descrição não informada

Endereço:	Telefone:	Email:
SAÍRA OURO, 210	(43) 9149-4565	ynemed.saude@gmail.com

24.931.613/0001-00 MORAES COMERCIO DE ARTIGOS PARA SAUDE LTDA R$ 20,00

Marca: Marca não informada
Fabricante: Fabricante não informado
Descrição: Descrição não informada

Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
RS	Campo Bom	RUA ADEMAR GONCALVES, 410	JANAINA	(51) 3097-6725	jana@hemonew.com.br

44.910.500/0001-36 MEGALIMPO PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA R$ 27,91

Marca: Marca não informada
Fabricante: Fabricante não informado
Descrição: Descrição não informada

Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
RS	Alvorada	RUA VEREADOR MARIO CARDOSO FERREIRA (DISTRITO INDUSTRIAL), 359	Ulisses	(51) 3500-2710	megalimpo@megalimpo.com.br

44.922.093/0001-87 LUMA DE OLIVEIRA RAMBO LTDA R$ 50,00

Marca: Marca não informada
Fabricante: Fabricante não informado
Descrição: Descrição não informada

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
RS	Santa Rosa	AVENIDA TUPARENDI, 1460	(55) 9662-1682	lumarambo@hotmail.com

Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número LTKSRNRV
Para conferir o original, acesse o site https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento, informe o malote 3912413 e código LTKSRNRV
Para validar a assinatura digital, acesse o site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação: https://validar.iti.gov.br/

Preço (Outros Entes Públicos) 3: Mediana das Propostas Finais **R$ 21,95**

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Filtros Utilizados: Periodo: 12/08/2023 à 12/08/2024; Palavra Chave: protetor solar 120ml fator 60; Apenas Materiais; Operador: IgualQtdFornecedor:

Órgão: MUNICIPIO DE GUARAPUAVA

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE RAÇÃO ANIMAL, PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA E OUTROS.

Descrição: **PROTETOR SOLAR PROFISSIONAL - PARA PELE - CONTRA AÇÃO NOCIVA DOS RAIOS ULTRAVIOLETAS DOS TIPOS UV-A E UV-B (FREE);FATOR DE PROTEÇÃO SOLAR MÍNIMO (FPS=60). CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: NA FORMULAÇÃO DO PRODUTO NÃO DEVE CONTER ÓLEO [OIL-FREE]; DEVERÁ SER COMPO** - PROTETOR SOLAR PROFISSIONAL - PARA PELE - CONTRA AÇÃO NOCIVA DOS RAIOS ULTRAVIOLETAS DOS TIPOS UV-A E UV-B (FREE);FATOR DE PROTEÇÃO SOLAR MÍNIMO (FPS=60). CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: NA FORMULAÇÃO DO PRODUTO NÃO DEVE CONTER ÓLEO [OIL-FREE]; DEVERÁ SER COMPOSTO POR PRODUTOS NÃO COMEDOGÊNICOS (QUE NÃO FAVOREÇAM A FORMAÇÃO DE COMEDÕES - CRAVOS E ESPINHAS); RÁPIDA ABSORÇÃO/ADERÊNCIA, RESISTENTE A ÁGUA E/ OU SUOR EXCESSIVO, SEUS EFEITOS DEVERÃO PERMANECER SOBRE A PELE POR PELO MENOS 2 HORAS; DEVERÁ CONTER FILTROS QUÍMICOS E FÍSICOS; PRODUTO EM FORMA DE LOÇÃO CREMOSA OU GEL; COM INDICAÇÃO PARA PESSOAS COM FOTOTIPO 2, 3, 4 E 5 (PELE BRANCA A NEGRA); EMBALAGEM: FRASCO DE MATERIAL INQUEBRÁVEL; PRAZO DE VALIDADE: NO MÍNIMO DE 01 (UM) ANO APÓS A DATA DE ENTREGA; PRODUTO COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE OU INMETRO; DEVERÁ ATENDER A PORTARIA 157 DO INMETRO DE 19 DE AGOSTO DE 2002; NA EMBALAGEM DEVE CONSTAR: NOME DO FABRICANTE, ENDEREÇO, CNPJ, NOME DO RESPONSÁVEL TÉCNICO, CRQ OU CRF, NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, PRAZO DE VALIDADE, COMPOSIÇÃO DO PRODUTO, TELEFONE OU SÍTIO ELETRÔNICO PARA SERVIÇO AO CONSUMIDOR; UNIDADE FORNECIMENTO: EMBALAGEM [TIPO] BISNAGA, COM 120ML, TAMPA [TIPO] FLIP-TOP; APLICAÇÃO: PARA PROFI SSIONAIS QUE ATUAM EM EXPOSIÇÃO CONSTANTE AOS RAIOS SOLARES. A PORTARIA INMETRO N° 157, DE 19 DE AGOSTO DE 2002, QUE APROVA O RTM QUE ESTABELECE A FORMA DE EXPRESSAR O CONTEÚDO LÍQUIDO DOS PRODUTOS PRÉ-MEDIDOS, ESPECÍFICA QUE A INDICAÇÃO QUANTITATIVA DEVE CONSTAR NO RÓTULO OU NO CORPO DO PRODUTO PRÉ-MEDIDO, NA VISTA PRINCIPAL E EM COR CONTRASTANTE A QUE LHE SERVIR DE FUNDO.

Data: 22/01/2024 09:01

Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO

SRP: SIM

Identificação: 113-2023-GUARAPUAVA-PR-MUNICIPIO DE GUARAPUAVA-PREGÃO ELETRÔNICO

Lote/Item: 19/

Ata: Link Ata

Fonte: https://bllcompras.com/Process/ProcessSearchPublic?param1=1

Quantidade: 1.000

Unidade: UN

UF: PR

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
40.214.888/0001-80	CLS SERVICOS E ASSESSORIA LTDA. *VENCEDOR*	R$ 14,44

Marca: Marca não informada
Fabricante: Fabricante não informado
Descrição: Descrição não informada

Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
RS	Caxias do Sul	RUA NELSON DIMAS DE OLIVEIRA, 78	Cristian	(54) 9652-8683	cristian@cls-rs.com.br

14.553.228/0001-13	INFRAEASY SOLUCOES LTDA	R$ 15,25

Marca: Marca não informada
Fabricante: Fabricante não informado
Descrição: Descrição não informada

Endereço:	Telefone:	Email:
TARAUACA, 1275	(11) 5580-7535	rjreis@live.com

19.611.064/0001-57	PIZANI EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA EIRELI	R$ 16,97

Marca: Marca não informada
Fabricante: Fabricante não informado
Descrição: Descrição não informada

Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
PR	Maringá	AV TUIUTI, 4640	ANA PAULA	(42) 3304-2264	comercial@pizaniltda.com

Relatório gerado no dia 12/08/2024 15:43:35 (IP: 45.181.93.63)
Código Validação: NeDVNFUj0ZcJDIOtnC6cgcPxH6Ag52uuzz0b5GVQuCYqHU8nPtm6WA%3d%3d
http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=NeDVNFUj0ZcJDIOtnC6cgcPxH6Ag52uuzz0b5GVQuCYqHU8nPtm6WA%253d%253d

Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número LTKSRNRV
Para conferir o original, acesse o site https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento, informe o malote 3912413 e código LTKSRNRV
Para validar a assinatura digital, acesse o site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação: https://validar.iti.gov.br/

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
34.308.212/0001-52	DIASVET PRODUTOS VETERINARIOS LTDA	R$ 17,95

Marca: Marca não informada
Fabricante: Fabricante não informado
Descrição: Descrição não informada

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
PR	Apucarana	R NOVA UKRANIA, 615	(43) 9867-7967	roberto@brxcontabil.com.br

20.604.417/0001-70	RP COMERCIAL LTDA	R$ 19,90

Marca: Marca não informada
Fabricante: Fabricante não informado
Descrição: Descrição não informada

Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
SC	Blumenau	R DAS BROMELIAS, 1126	Tainara Soares	(47) 3288-6842	administrativo@rpcomercial.com.br

14.156.887/0001-16	COMERCIAL TOLOTTI LTDA	R$ 21,95

Marca: Marca não informada
Fabricante: Fabricante não informado
Descrição: Descrição não informada

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
PR	Cascavel	RUA PLINIO SALGADO, 982	(45) 3037-1922	jps@jpsassessoriacontabil.com.br

52.173.776/0001-07	52.173.776 SANDRA MARIA BECKER	R$ 21,96

Marca: Marca não informada
Fabricante: Fabricante não informado
Descrição: Descrição não informada

Endereço:
,

50.401.485/0001-01	MDX COMERCIO DE EPI LTDA	R$ 22,84

Marca: Marca não informada
Fabricante: Fabricante não informado
Descrição: Descrição não informada

Endereço:
,

01.685.127/0001-54	NASCIMENTO & GELINSKI LTDA	R$ 22,84

Marca: Marca não informada
Fabricante: Fabricante não informado
Descrição: Descrição não informada

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
PR	Guarapuava	R AZEVEDO PORTUGAL, 1246	(042) 6233-945	pbgmp@ig.com.br

30.563.577/0001-72	LOBO CLEAN PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA	R$ 22,84

Marca: Marca não informada
Fabricante: Fabricante não informado
Descrição: Descrição não informada

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
PR	Guarapuava	AVENIDA ANTONIO LOSSO, 769	(42) 3302-1232 / (42) 3623-1450	produtoshigienelimpeza@outlook.com

40.539.740/0001-15	ALXTEK SUPRIMENTOS DE INFORMATICA LTDA	R$ 25,00

Marca: Marca não informada
Fabricante: Fabricante não informado
Descrição: Descrição não informada

Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
PR	Guarapuava	R JOSE LINHARES, 67	Alex	(42) 8838-9531	alxtek@hotmail.com

Preço (Outros Entes Públicos) 4: Mediana das Propostas Finais ~~R$ 14,44~~

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Preço desconsiderado do cálculo. Justificativa: *Preço inexequível de acordo com o sistema*

Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133), no Artigo 3º, "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: VI-Justificativas para a desconsideração de valores inconsistentes, inexequíveis ou excessivamente elevados."

Relatório gerado no dia 12/08/2024 15:43:35 (IP: 45.181.93.63)
Código Validação: NeDVNFUj0ZcJDIOtnC6cgcPxH6Ag52uuzz0b5GVQuCYqHU8nPtm6WA%3d%3d
http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=NeDVNFUj0ZcJDIOtnC6cgcPxH6Ag52uuzz0b5GVQuCYqHU8nPtm6WA%253d%253d

Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número LTKSRNRV
Para conferir o original, acesse o site https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento, informe o malote 3912413 e código LTKSRNRV
Para validar a assinatura digital, acesse o site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação: https://validar.iti.gov.br/

Filtros Utilizados: Periodo: 12/08/2023 à 12/08/2024; Palavra Chave: protetor solar 120ml fator 60; Apenas Materiais; Operador: IgualQtdFornecedor:

Órgão: MUNICIPIO DE GUARAPUAVA

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE RAÇÃO ANIMAL, PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA E OUTROS

Descrição: **PROTETOR SOLAR PROFISSIONAL - PARA PELE CONTRA AÇÃO NOCIVA DOS RAIOS ULTRAVIOLETAS DOS TIPOS UV-A E UV-B (FREE);FATOR DE PROTEÇÃO SOLAR MÍNIMO (FPS=60). CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: NA FORMULAÇÃO DO PRODUTO NÃO DEVE CONTER ÓLEO [OIL-FREE]; DEVERÁ SER COM** - PROTETOR SOLAR PROFISSIONAL - PARA PELE CONTRA AÇÃO NOCIVA DOS RAIOS ULTRAVIOLETAS DOS TIPOS UV-A E UV-B (FREE);FATOR DE PROTEÇÃO SOLAR MÍNIMO (FPS=60). CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: NA FORMULAÇÃO DO PRODUTO NÃO DEVE CONTER ÓLEO [OIL-FREE]; DEVERÁ SER COMPOSTO POR PRODUTOS NÃO COMEDOGÊNICOS (QUE NÃO FAVOREÇAM A FORMAÇÃO DE COMEDÕES – CRAVOS E ESPINHAS); RÁPIDA ABSORÇÃO/ADERÊNCIA, RESISTENTE A ÁGUA E/ OU SUOR EXCESSIVO, SEUS EFEITOS DEVERÃO PERMANECER SOBRE A PELE POR PELO MENOS 2 HORAS; DEVERÁ CONTER FI LTROS QUÍMICOS E FÍSICOS; PRODUTO EM FORMA DE LOÇÃO CREMOSA OU GEL; COM INDICAÇÃO PARA PESSOAS COM FOTOTIPO 2, 3, 4 E 5 (PELE BRANCA A NEGRA); EMBALAGEM: FRASCO DE MATERIAL INQUEBRÁVEL; PRAZO DE VALIDADE: NO MÍNIMO DE 01 (UM) ANO APÓS A DATA DE ENTREGA; PRODUTO COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE OU INMETRO; DEVERÁ ATENDER A PORTARIA 157 DO INMETRO DE 19 DE AGOSTO DE 2002; NA EMBALAGEM DEVE CONSTAR: NOME DO FABRICANTE, ENDEREÇO, CNPJ, NOME DO RESPONSÁVEL TÉCNICO, CRQ OU CRF, NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, PRAZO DE VALIDADE, COMPOSIÇÃO DO PRODUTO, TELEFONE OU SÍTIO ELETRÔNICO PARA SERVIÇO AO CONSUMIDOR; UNIDADE FORNECIMENTO: EMBALAGEM [TIPO] BISNAGA, COM 120ML, TAMPA [TIPO] FLIP-TOP; APLICAÇÃO: PARA PROFI SSIONAIS QUE ATUAM EM EXPOSIÇÃO CONSTANTE AOS RAIOS SOLARES. A PORTARIA INMETRO Nº 157, DE 19 DE AGOSTO DE 2002, QUE APROVA O RTM QUE ESTABELECE A FORMA DE EXPRESSAR O CONTEÚDO LÍQUIDO DOS PRODUTOS PRÉ–MEDIDOS, ESPECIFI CA QUE A INDICAÇÃO QUANTITATIVA DEVE CONSTAR NO RÓTULO OU NO CORPO DO PRODUTO PRÉ–MEDIDO, NA VISTA PRINCIPAL E EM COR CONTRASTANTE A QUE LHE SERVIR DE FUNDO.

Data: 22/01/2024 09:00
Modalidade: Pregão - Eletrônico
SRP: SIM
Identificação: 76178037000176-1-000145/2023
Lote/Item: 1/19
Ata: N/A
Homologação: 29/02/2024 00:00
Fonte: https://www.gov.br/pncp/pt-br
Quantidade: 1.000
Unidade: UNIDADE (UN)
UF: PR

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
40.214.888/0001-80 *VENCEDOR*	CLS SERVICOS E ASSESSORIA LTDA.	R$ 14,44

Marca: Marca não informada
Fabricante: Fabricante não informado
Descrição: Descrição não informada

Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
RS	Caxias do Sul	RUA NELSON DIMAS DE OLIVEIRA, 78	Cristian	(54) 9652-8683	cristian@cls-rs.com.br

Preço (Outros Entes Públicos) 5: Mediana das Propostas Finais **R$ 21,30**

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Filtros Utilizados: Periodo: 12/08/2023 à 12/08/2024; Palavra Chave: protetor solar 120ml fator 60; Apenas Materiais; Operador: IgualQtdFornecedor:

Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número LTKSRNRV
Para conferir o original, acesse o site https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento, informe o malote 3912413 e código LTKSRNRV
Para validar a assinatura digital, acesse o site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação: https://validar.iti.gov.br/

EDITAL Nº 10286 | PROCESSO ADM. Nº P347362/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90418/2024

Órgão: FUNDACAO MUNICIPAL DE SAUDE DE PONTA GROSSA
Objeto: Registro de Preços para MATERIAL DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA PROTETOR SOLAR E REPELENTE DE INSETOS
Descrição: **Protetor Solar Repelente FPS 60 Profissional. Protetor solar de uso profissional, fator deproteção FPS 60 com repelente, com vitamina E biofosfatada. Produto atestadocom 04 horas de duração na pele; oferecendo alta proteção à pele contra os efeitos nocivo** - Protetor Solar Repelente FPS 60 Profissional. Protetor solar de uso profissional, fator deproteção FPS 60 com repelente, com vitamina E biofosfatada. Produto atestadocom 04 horas de duração na pele; oferecendo alta proteção à pele contra os efeitos nocivos da radiação solar, prevenindo as queimaduras solares, além de protegercontra os mosquitos. Protetor Eficaz contra as radiações UVA e UVB; UVA superior a 1/3 de UVB; hipoalergênico, resistente a água e suor, oil free. Repele mosquitos como oAedes aegypti e Culex quinquefasciatus. Produto com toque seco e fácilespalhabilidade, não deixa a pele esbranquiçada e possui aplicação rápida eprática. Contém antioxidante que previne o envelhecimento precoce e minimiza os danos na pele causados pelos raios infravermelhos devido à ação antioxidante do produto. Rápida absorção, textura leve, não comedogênico, livre de corantes, com ação hidratante. Frasco de 120ml. APRESENTAR AMOSTRA.

Data: 16/11/2023 09:00
Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO
SRP: SIM
Identificação: 51-2023-PONTA GROSSA-PR-FUNDACAO MUNICIPAL DE SAUDE DE PONTA GROSSA-PREGÃO ELETRÔNICO
Lote/Item: 1/
Ata: Link Ata
Homologação: 13/12/2023 08:46
Fonte: https://bllcompras.com/Process/ProcessSearchPublic?param1=1
Quantidade: 1.000
Unidade: UNIDADE
UF: PR

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
49.087.735/0001-93	LDG CLEAN COMERCIO DE PRODUTOS LTDA	R$ 16,00

VENCEDOR

Marca: ALG SUN MULTI
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo: FRASCO COM 120 ML
Descrição: Descrição não informada

Endereço:
,

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
17.700.085/0001-13	CCP MED DISTRIBUIDORA EIRELI	R$ 16,58

Marca: Marca não informada
Fabricante: Fabricante não informado
Descrição: Descrição não informada

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
SP	Pirassununga	R EMILIO DOMINGOS, 1019	(19) 3562-5585	vendas2@ccpmed.com.br

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
32.089.288/0001-09	WMJ LICITACOES LTDA	R$ 19,80

Marca: Marca não informada
Fabricante: Fabricante não informado
Descrição: Descrição não informada

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
PR	Ponta Grossa	RUA BENJAMIN CONSTANT, 921	(42) 9941-9293	producao@wam.ind.br

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
14.156.887/0001-16	COMERCIAL TOLOTTI LTDA	R$ 20,59

Marca: Marca não informada
Fabricante: Fabricante não informado
Descrição: Descrição não informada

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
PR	Cascavel	RUA PLINIO SALGADO, 982	(45) 3037-1922	jps@jpsassessoriacontabil.com.br

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
20.604.417/0001-70	RP COMERCIAL LTDA	R$ 21,30

Marca: Marca não informada
Fabricante: Fabricante não informado
Descrição: Descrição não informada

Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
SC	Blumenau	R DAS BROMELIAS, 1126	Tainara Soares	(47) 3288-6842	administrativo@rpcomercial.com.br

Relatório gerado no dia 12/08/2024 15:43:35 (IP: 45.181.93.63)
Código Validação: NeDVNFUj0ZcJDIOtnC6cgcPxH6Ag52uuzz0b5GVQuCYqHU8nPtm6WA%3d%3d
http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=NeDVNFUj0ZcJDIOtnC6cgcPxH6Ag52uuzz0b5GVQuCYqHU8nPtm6WA%253d%253d

Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número LTKSRNRV
Para conferir o original, acesse o site https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento, informe o malote 3912413 e código LTKSRNRV
Para validar a assinatura digital, acesse o site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação: https://validar.iti.gov.br/

EDITAL Nº 10286 | PROCESSO ADM. Nº P347362/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90418/2024

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
24.402.903/0001-67	NACIONAL SAFETY EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA EIRELI	R$ 21,50

Marca: Marca não informada
Fabricante: Fabricante não informado
Descrição: Descrição não informada

Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
PR	Maringá	AV TUIUTI, 4640	Ana Paula	(42) 3304-2264	nacionalsafety@gmail.com

09.721.729/0001-21	G D C DA SILVA COSTA LTDA	R$ 21,70

Marca: Marca não informada
Fabricante: Fabricante não informado
Descrição: Descrição não informada

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
PR	Arapongas	RUA GARRINCHA-DO-MATO-GROSSO, 440	(43) 3055-3166	gdcdobrasil@gdcdobrasil.com.br

51.324.290/0001-60	A. M. LICITACOES, ATACADO E VAREJO LTDA	R$ 21,70

Marca: Marca não informada
Fabricante: Fabricante não informado
Descrição: Descrição não informada

Endereço:
,

82.478.140/0001-34	SALVI, LOPES & CIA. LTDA	R$ 50,49

Marca: Marca não informada
Fabricante: Fabricante não informado
Descrição: Descrição não informada

Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
PR	Arapongas	AV GATURAMO, 100	VINICIUS	(43) 3056-2332	salvielopes@gmail.com

Preço (Outros Entes Públicos) 6: Mediana das Propostas Finais **R$ 21,00**
Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Filtros Utilizados: Periodo: 12/08/2023 à 12/08/2024; Palavra Chave: protetor solar 120ml fator 60; Apenas Materiais; Operador: IgualQtdFornecedor:

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO
Objeto: Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de Equipamentos de Proteção Individual (EPI)
Descrição: **Protetor Solar: Bloqueador solar UVA/UVB com fator de proteção FPS 60, produto livre de óleo, hipoalergênico, testado dermatológicamente e resistênte a água, em bisnada plástica de 120ml, com tampa fl** - Protetor Solar: Bloqueador solar UVA/UVB com fator de proteção FPS 60, produto livre de óleo, hipoalergênico, testado dermatológicamente e resistênte a água, em bisnada plástica de 120ml, com tampa flip-top, com validade mpinima de 1 ano.

Data: 10/11/2023 09:00
Modalidade: Pregão Eletrônico (10.024/19)
SRP: SIM
Identificação: 0133/2023
Lote/Item: 47/1
Ata: Link Ata
Homologação: 03/01/2024 12:09
Fonte: www.banrisul.com.br
Quantidade: 1.415
Unidade: UNIDADE
UF: RS

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
41.083.688/0001-06	41.083.688 ANGELICA MATTUELLA STRAPAZZON	R$ 13,00

VENCEDOR

Marca: ALGSUN IND
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo: ALGSUN MAXI
Descrição: Descrição não informada

Endereço:
,

Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número LTKSRNRV
Para conferir o original, acesse o site https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento, informe o malote 3912413 e código LTKSRNRV
Para validar a assinatura digital, acesse o site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação: https://validar.iti.gov.br/

EDITAL Nº 10286 | PROCESSO ADM. Nº P347362/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90418/2024

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
15.038.394/0001-44	CLAUDIA CRISTIANI OLIVEIRA FERREIRA	R$ 13,26

Marca: ALGSUN
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo: FPS60 120ML
Descrição: Descrição não informada

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
RS	Porto Alegre	AV TERESOPOLIS, 3426	(51) 9200-8918	paulomotta@psmed.com.br

50.401.485/0001-01	MDX COMERCIO DE EPI LTDA	R$ 15,95

Marca: AlgSun
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo: FPS60 120
Descrição: Descrição não informada

Endereço:
,

04.584.756/0001-86	FACCINA DALTORA EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA LTDA	R$ 15,99

Marca: ALG
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo: FPS 60
Descrição: Descrição não informada

Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
SC	Lages	RUA RUA HUMBERTO DE CAMPOS, 836	NILCÉIA	(49) 3224-1631	licitacoes.faccina@hotmail.com

18.274.923/0001-05	MASTERSUL EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA LTDA	R$ 19,78

Marca: ALG
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo: REG.ANV. 418210008
Descrição: Descrição não informada

Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
RS	Barão de Cotegipe	RUA FLORESTA, 380	CARINE	(54) 3523-2014	carine@mastersul.com

45.437.747/0001-40	FENIX COMERCIO DE PRODUTOS CONTRA INCENDIO E SEGURANCA LTDA	R$ 21,00

Marca: NUTRIX
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo: CD0062802
Descrição: Descrição não informada

Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
RS	Passo do Sobrado	RUA NOSSA SENHORA DO ROSARIO, 145	Tatiana	(51) 99975-3456	fenix@fenixdistribuidora.seg.br

13.808.799/0001-99	LPK UTILIDADES LTDA	R$ 25,43

Marca: NUTRIEX
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo: 62059
Descrição: Descrição não informada

Endereço:
,

42.344.659/0001-05	AEB SOLUCOES CORPORATIVAS LTDA	R$ 27,00

Marca: NUTRIEX
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo: FPS 60 Bisnaga 120g
Descrição: Descrição não informada

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
RS	Canoas	R GUARUJA, 300	(51) 9264-8187	aebfreitascomercio@gmail.com

40.676.882/0001-24	HS SOLDAS LTDA	R$ 27,00

Marca: alg sun
Fabricante: Fabricante não informado
Descrição: Descrição não informada

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
MG	Contagem	AV JOAO CESAR DE OLIVEIRA, 4125	(31) 2524-4417	contabilidadeegc@gmail.com

Relatório gerado no dia 12/08/2024 15:43:35 (IP: 45.181.93.63)
Código Validação: NeDVNFUj0ZcJDIOtnC6cgcPxH6Ag52uuzz0b5GVQuCYqHU8nPtm6WA%3d%3d
http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=NeDVNFUj0ZcJDIOtnC6cgcPxH6Ag52uuzz0b5GVQuCYqHU8nPtm6WA%253d%253d

Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número LTKSRNRV
Para conferir o original, acesse o site https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento, informe o malote 3912413 e código LTKSRNRV
Para validar a assinatura digital, acesse o site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação: https://validar.iti.gov.br/

EDITAL Nº 10286 | PROCESSO ADM. Nº P347362/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90418/2024

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
36.091.140/0001-60	JD ELETRO COMERCIAL LTDA	R$ 27,00

Marca: Sunday
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo: FPS 60 120ml
Descrição: Descrição não informada

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:
SC	Blumenau	R DAS BROMELIAS, 1126	(47) 9208-5500

12.670.797/0001-13 AH2A COMERCIO DE EPIS E UNIFORMES LTDA R$ 27,00

Marca: EPITEC
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo: FPS60
Descrição: Descrição não informada

Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
RS	Bento Gonçalves	R TELEMACO BALLISTA, 21	Inelve	(54) 3455-4029	licitacoes01@ah2a.com.br

Preço (Outros Entes Públicos) 7: Mediana das Propostas Finais **R$ 20,61**
Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Filtros Utilizados: Periodo: 12/08/2023 à 12/08/2024; Palavra Chave: protetor solar 120ml fator 60; Apenas Materiais; Operador: IgualQtdFornecedor:

CNPJ: 11.270.247/0001-44
Órgão: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FREI PAULO/SE
Objeto: Registro de preços para aquisição futura e parcelada de materiais médico/hospitalares para atender do Fundo Municipal de Saúde deste Município.
Descrição: **PROTETOR SOLAR FATOR 60 COM 120ML** - PROTETOR SOLAR FATOR 60 COM 120ML

Data: 08/11/2023 09:00
Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO
SRP: SIM
Identificação: 74999
Lote/Item: 57/57
Ata: Link Ata
Fonte: licitanet.com.br
Quantidade: 2.000
Unidade: UND
UF: SE

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
10.638.214/0001-41 *VENCEDOR*	GM FARMA COMERCIAL LTDA	R$ 13,90

Marca: Marca não informada
Fabricante: Fabricante não informado
Descrição: Descrição não informada

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
SE	Nossa Senhora do Socorro	AV COLETORA, 215	(79) 3254-5299	pp6gm@yhaoo.com.br

20.317.146/0001-72 MB DENTAL COMERCIO EIRELI R$ 14,00

Marca: Marca não informada
Fabricante: Fabricante não informado
Descrição: Descrição não informada

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
SE	Aracaju	RUA ARAUA, 270	(79) 9977-0924	atendimento.se@actcontabilidade.com.br

20.182.918/0001-06 APG COMERCIAL EIRELI R$ 20,60

Marca: Marca não informada
Fabricante: Fabricante não informado
Descrição: Descrição não informada

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
SE	Aracaju	AVENIDA MINAS GERAIS, 610	(79) 3024-6708	apgtelevendas@gmail.com

06.886.136/0001-27 MEDCOM COMERCIO REPRESENTACOES E SERVICOS LTDA R$ 20,61

Marca: Marca não informada
Fabricante: Fabricante não informado
Descrição: Descrição não informada

Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
SE	Aracaju	R DESEMBARGADOR JOSE SOTERO, 481	Bruno	(79) 3022-2562	ti@medcomcrs.com.br

Relatório gerado no dia 12/08/2024 15:43:35 (IP: 45.181.93.63)
Código Validação: NeDVNFUj0ZcJDIOtnC6cgcPxH6Ag52uuzz0b5GVQuCYqHU8nPtm6WA%3d%3d
http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=NeDVNFUj0ZcJDIOtnC6cgcPxH6Ag52uuzz0b5GVQuCYqHU8nPtm6WA%253d%253d

Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número LTKSRNRV
Para conferir o original, acesse o site https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento, informe o malote 3912413 e código LTKSRNRV
Para validar a assinatura digital, acesse o site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação: https://validar.iti.gov.br/

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
02.462.483/0001-71	HOSP SAUDE COMERCIO VAREJISTA LTDA	R$ 50,00

Marca: Marca não informada
Fabricante: Fabricante não informado
Descrição: Descrição não informada

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:
SE	Nossa Senhora da Glória	RUA ALCINO ALVES OLIVEIRA, 522	(79) 3213-0564

07.555.270/0001-08 VEC HOSPITALAR LTDA R$ 50,00

Marca: Marca não informada
Fabricante: Fabricante não informado
Descrição: Descrição não informada

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
SE	Nossa Senhora do Socorro	AV COLETORA, 100	(79) 9863-1182	vechospitalar@gmail.com

Preço (Outros Entes Públicos) 8: Mediana das Propostas Finais **R$ 20,89**

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Filtros Utilizados: Periodo: 12/08/2023 à 12/08/2024; Palavra Chave: protetor solar 120ml fator 60; Apenas Materiais; Operador: IgualQtdFornecedor:

CNPJ: 18.243.220/0001-01
Órgão: Prefeitura Municipal de Alfenas
Objeto: Registro de preço para futura e eventual aquisição de equipamentos de proteção individual (EPI)
Descrição: **Loção bloqueadora pfs 60; protetor solar profissional fator 60 com repelente uva e uvb nutriex 120ml.protetor solar fps 60 nutriex profissional oferece alta proteção a pele contra os efeitos nocivos da radiação solar prevenindo as queimaduras solares . Co** - Loção bloqueadora pfs 60; protetor solar profissional fator 60 com repelente uva e uvb nutriex 120ml.protetor solar fps 60 nutriex profissional oferece alta proteção a pele contra os efeitos nocivos da radiação solar prevenindo as queimaduras solares . Contém bioactive, muito resistente a água e ao suor , possui vitamina e , hipoalergênico.

Data: 31/08/2023 14:46
Modalidade: Pregão
SRP: NÃO
Identificação: 253618
Lote/Item: 1/22
Ata: Link Ata
Fonte: www.portaldecompraspublicas.com.br
Quantidade: 1.500
Unidade: UND
UF: MG

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
24.402.903/0001-67	NACIONAL SAFETY EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA LTDA *VENCEDOR*	R$ 20,00

Marca: NUTRIEX ANVISA 291200126
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo: NUTRIEX ANVISA 291200126
Descrição: Descrição não informada

Endereço:
,

09.721.729/0001-21 GDC DA SILVA COSTA ARAPONGAS R$ 20,05

Marca: Marca não informada
Fabricante: Fabricante não informado
Descrição: Descrição não informada

Endereço:
,

46.630.832/0001-92 CASA DO EPI E EQUIPAMENTOS LTDA R$ 20,05

Marca: Marca não informada
Fabricante: Fabricante não informado
Descrição: Descrição não informada

Endereço:
,

06.176.619/0001-38 Sm Segurança Belo Horizonte Ltda R$ 20,89

Marca: Marca não informada
Fabricante: Fabricante não informado
Descrição: Descrição não informada

Endereço:
,

Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número LTKSRNRV
Para conferir o original, acesse o site https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento, informe o malote 3912413 e código LTKSRNRV
Para validar a assinatura digital, acesse o site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação: https://validar.iti.gov.br/

EDITAL Nº 10286 | PROCESSO ADM. Nº P347362/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90418/2024

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
40.621.125/0001-53	TOTAL PROTECAO E SERVICOS LTDA	R$ 22,14
Marca: Marca não informada **Fabricante:** Fabricante não informado **Descrição:** Descrição não informada **Endereço:** ,		
29.700.587/0001-23	PRIORITTA PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI	R$ 25,85
Marca: Marca não informada **Fabricante:** Fabricante não informado **Descrição:** Descrição não informada **Endereço:** ,		
33.116.110/0001-72	DIONY CRISTAL OBRAS, SERVICOS, COMERCIO E REVENDA DE PRODUTOS EM GERAL LTDA	R$ 34,38
Marca: Marca não informada **Fabricante:** Fabricante não informado **Descrição:** Descrição não informada **Endereço:** ,		

Relatório gerado no dia 12/08/2024 15:43:35 (IP: 45.181.93.63)
Código Validação: NeDVNFUj0ZcJDIOtnC6cgcPxH6Ag52uuzz0b5GVQuCYqHU8nPtm6WA%3d%3d
http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=NeDVNFUj0ZcJDIOtnC6cgcPxH6Ag52uuzz0b5GVQuCYqHU8nPtm6WA%253d%253d

Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número LTKSRNRV
Para conferir o original, acesse o site https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento, informe o malote 3912413 e código LTKSRNRV
Para validar a assinatura digital, acesse o site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação: https://validar.iti.gov.br/

Extrato de fontes utilizadas neste relatório

ATENÇÃO - O Banco de Preços é uma solução tecnológica que atende aos parâmetros de pesquisa dispostos em Leis vigentes, Instruções Normativas, Acórdãos, Regulamentos, Decretos e Portarias. Sendo assim, por reunir diversas fontes governamentais, complementares e sites de domínio amplo, o sistema não é considerado uma fonte e, sim, um meio para que as pesquisas sejam realizadas de forma segura, ágil e eficaz.

Fontes utilizadas nesta cotação:

1 - Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul https://portal.tce.rs.gov.br/aplicprod/f?p=50500:3:::NO:::	*Data: 12/08/2024 15:40:08* Acessar a fonte aqui
2 - Portal Nacional de Contratações Públicas https://www.gov.br/pncp/pt-br	*Data: 16/07/2024 10:51:44* Acessar a fonte aqui
3 - Portal de Compras Publicas www.portaldecompraspublicas.com.br	*Data: 12/08/2024 15:41:06* Acessar a fonte aqui
4 - Bolsa de Licitações e Leilões https://bllcompras.com/Process/ProcessSearchPublic?param1=1	*Data: 12/08/2024 15:40:46* Acessar a fonte aqui
5 - Banrisul www.banrisul.com.br	*Data: 27/05/2024 09:16:41* Acessar a fonte aqui
6 - Licitanet - Licitações Eletrônicas 4.0 licitanet.com.br	*Data: 12/08/2024 15:40:57* Acessar a fonte aqui

Relatório gerado no dia 12/08/2024 15:43:35 (IP: 45.181.93.63)
Código Validação: NeDVNFUj0ZcJDIOtnC6cgcPxH6Ag52uuzz0b5GVQuCYqHU8nPtm6WA%3d%3d
http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=NeDVNFUj0ZcJDIOtnC6cgcPxH6Ag52uuzz0b5GVQuCYqHU8nPtm6WA%253d%253d

Avenida Heráclito Graça, nº. 750. Centro. CEP 60.140-060. Fortaleza, Ceará, Brasil
Fone: (85) 3452-3483. E-mail: licitacao@clfor.fortaleza.ce.gov.br

Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número LTKSRNRV
Para conferir o original, acesse o site https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento, informe o malote 3912413 e código LTKSRNRV
Para validar a assinatura digital, acesse o site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação: https://validar.iti.gov.br/

ANEXO II - MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS

À
Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza - CLFOR
Att. Sr.(a) Pregoeiro(a).
Ref.: Pregão Eletrônico nº _____

1. A Empresa _____ sediada à (rua, bairro, cidade, telefone, etc.), nº _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, neste ato representada por _____ (nome e dados do representante legal), abaixo assinado, propõe a entrega dos objetos a seguir especificado, conforme Termo de Referência do Edital em epígrafe, nas seguintes condições:

2. Identificação da licitante:
a. Razão Social:
b. CPF/CNPJ e Inscrição Estadual:
c. Endereço completo:
d. Representante Legal (nome, nacionalidade, estado civil, profissão, RG, CPF, domicílio):
e. Telefone, celular, fax, e-mail:
f. Banco Bradesco S/A, agência e nº da conta corrente:

3. Condições Gerais da Proposta:
a. A presente proposta é válida por _____(_____) dias, contados da data de sua emissão. **(não inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data da sua apresentação.)**

4. Formação do Preço:

GRUPO	CATMAT	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
	VALOR GLOBAL VALOR POR EXTENSO (_____)					

1. Declaramos que o objeto cotado atende todas as exigências do Edital, relativas à especificação e características, inclusive técnicas e que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus anexos.
2. Nos preços estão inclusos todos os custos diretos e indiretos, lucro, encargos trabalhistas e

Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número LTKSRNRV
Para conferir o original, acesse o site https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento, informe o malote 3912413 e código LTKSRNRV
Para validar a assinatura digital, acesse o site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação: https://validar.iti.gov.br/

despesas com seguros, frete, mão-de-obra e outras necessárias ao cumprimento integral do objeto deste Pregão e excluídos da composição dos preços ofertados o imposto de renda pessoa jurídica (IRPF) e a contribuição social sobre o lucro líquido (CSLL).

3. O prazo de entrega do objeto será de (observar o limite máximo do Termo de Referência).

4. O local de entrega do objeto será o indicado no Termo de Referência.

5. Caso nos seja adjudicado o objeto da presente licitação, nos comprometemos assinar a Ata de Registro de Preços, a assinar os contratos e a receber as ordens de fornecimento, nota de empenho no prazo previsto no ato de convocação, indicando para esse fim o (a) Sr (a) _____, identidade nº _____, CPF nº _____, _____ (cargo), como responsável legal desta empresa.

6. Declaramos que estamos ciente que a validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contados da data de sua publicação, podendo ser prorrogável, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

Local e data
Assinatura do representante legal
(Nome e cargo)

Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número LTKSRNRV
Para conferir o original, acesse o site https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento, informe o malote 3912413 e código LTKSRNRV
Para validar a assinatura digital, acesse o site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação: https://validar.iti.gov.br/

ANEXO III - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº ___ /2024
Pregão Eletrônico nº:
Processo Administrativo nº: **P347362/2024**

Na sede da Guarda Municipal de Fortaleza foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, conforme deliberação da Ata do Pregão Eletrônico nº _____do respectivo resultado homologado e publicado no Diário Oficial do Município em __/__/20__, às fls ____, do Processo nº. **P347362/2024**, que vai assinada pelo titular da Secretaria Municipal do Planejamento, Orçamento e Gestão – SEPOG, gestor(a) do Registro de Preços, pelo Presidente da Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza e pelos representantes legais dos detentores do registro de preços, todos qualificados e relacionados ao final, a qual será regida pelas cláusulas e condições seguintes:

1. DO FUNDAMENTO LEGAL
O presente instrumento fundamenta-se:
I - No Pregão Eletrônico nº _____.
II - Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, com suas alterações posteriores, nos Decretos Municipais nº 15.608, de 31 de março de 2023, nº 15.604, de 28 de março de 2023, nº 15.595, de 22 de março de 2023, nº 13.735, de 18 de janeiro de 2016 e nº 15.524, de 09 de janeiro de 2023, Lei Municipal nº 10.350, de 28 de maio de 2015, na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD - Lei Geral de Proteção de Dados).

2. DO OBJETO
2.1. Constitui objeto da presente Ata o registro de preços visando futura e eventual **AQUISIÇÕES DE MATERIAL DE CONSUMO: HIGIENE PESSOAL (PROTETOR SOLAR) DE ACORDO COM AS EXIGÊNCIAS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS PREVISTOS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS PARA ANTENDER AS NECESSIDADES DA GUARDA MUNICIPAL DE FORTALEZA**, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no **Anexo I – Termo de Referência do edital do Pregão Eletrônico Nº _____** que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a(s) proposta(s) de preço(s) apresentada(s) pelo(s) fornecedor(es) classificado(s).
2.2. A Ata de Registro de Preços uma vez lavrada e assinada, não obriga a Administração a firmar as contratações que dela poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de procedimento de licitação, sendo assegurada ao detentor do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número LTKSRNRV
Para conferir o original, acesse o site https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento, informe o malote 3912413 e código LTKSRNRV
Para validar a assinatura digital, acesse o site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação: https://validar.iti.gov.br/

3. DA ASSINATURA, FORMALIZAÇÃO, VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

3.1. Este instrumento será assinado pelo Presidente da Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza, gestor (a) do Registro de Preços, pelo titular da Guarda Municipal de Fortaleza e pelos representantes legais dos detentores do registro de preços, na forma do art. 17 do Decreto Municipal n.º 15.608, de 31 de março de 2023.

3.2. A publicação da Ata de Registro de Preços será realizada no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP pelo órgão ou entidade gerenciadora do registro de preços.

3.3. O prazo de vigência da presente ata de registro de preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data da sua publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, podendo ser prorrogada, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, na forma do art. 84, da Lei nº 14.133/2021.

3.4. Fica vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços, ressalvados os remanejamentos.

3.5. Será incluído nesta ata, na forma de anexo, o registro do(s) fornecedor(es) que aceitarem cotar bens e serviços com preços iguais ao do(s) licitante(s) vencedor(es) na sequência da classificação do certame e os que mantiverem sua proposta original.

4. DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Caberá à Central de Licitações de Fortaleza o gerenciamento deste instrumento, no seu aspecto operacional e nas questões legais, principalmente quanto às atribuições previstas no art. 7º do Decreto Municipal 15.608, de 31 de março de 2023.

5. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PELOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

5.1. Durante o prazo de validade desta Ata, os órgãos e entidades participantes poderão contratar (firmar contratos) com os fornecedores com preços registrados de acordo com os quantitativos e especificações previstos, devendo comunicar ao órgão gestor, a recusa do detentor de Registro de Preços em fornecer os bens/serviços no prazo estabelecido pelo mesmo.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados poderá ser realizada por intermédio de instrumento contratual ou outro instrumento hábil, conforme art. 95 da Lei nº 14.133/2021 e art. 33 do Decreto Municipal nº 15.608/2023.

5.3. O fornecedor terá o prazo de 5 **(cinco) dias úteis**, contados a partir da convocação para a assinatura do Contrato. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez por igual período, desde que solicitado durante o seu transcurso e, ainda assim, se devidamente justificado e aceito pela Administração.

5.4. Para realização da contratação, os órgãos ou entidades participantes deverão abrir processo numerado e instruído, contendo, obrigatoriamente: solicitação da compra ou contratação;

Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número LTKSRNRV
Para conferir o original, acesse o site https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento, informe o malote 3912413 e código LTKSRNRV
Para validar a assinatura digital, acesse o site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação: https://validar.iti.gov.br/

dotação orçamentária; comprovação de vigência da ata de registro de preços; ordem de compra ou de serviço.

5.5. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no Anexo I – Termo de Referência do Edital nº XXXX ou aviso de contratação, observado o disposto no art. 105 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021. (Art. 35 do Decreto Municipal nº 15.608/2023).

5.6. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021. (art. 34 do Decreto Municipal nº 15.608/2023

5.7. Na assinatura do Contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação exigidas no Edital, as quais deverão ser mantidas pela contratada durante todo o período da contratação.

5.8. As quantidades previstas para os itens com preços registrados poderão ser remanejadas pelo órgão gerenciador entre os órgãos participantes do procedimento licitatório para registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador autorizar o remanejamento solicitado, mediante procedimento administrativo, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão participante, desde que haja prévia anuência do órgão que vier a sofrer redução dos quantitativos informados.

5.9. O remanejamento somente poderá ser feito de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante ou de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante devendo, neste último caso, ser observados os limites previstos no art. 31 do Decreto nº 15.608, de 31 de março de 2023.

6. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado dos procedimentos iniciais da licitação para o registro de preços, doravante denominado NÃO PARTICIPANTE, mediante anuência do gerenciador da Ata e desde que justificada a vantagem da adesão e demonstrado que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado, conforme condições previstas no art. 86, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021, e no Edital nº XXXX.

6.2. Os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

6.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

6.4. As aquisições ou contratações adicionais por adesão não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

6.5. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o

Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número LTKSRNRV
Para conferir o original, acesse o site https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento, informe o malote 3912413 e código LTKSRNRV
Para validar a assinatura digital, acesse o site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação: https://validar.iti.gov.br/

órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos nãoparticipantes que aderirem.

6.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata.

6.7. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento, pelo fornecedor, das obrigações contratualmente assumidas e à aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

6.8. O quantitativo reservado para aquisição pelo órgão gerenciador, órgãos participantes e não participantes constam em documento anexo parte integrante desta Ata.

6.9. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos previstos no art. 30 do Decreto Municipal nº 15.608, de 31 de março de 2023.

7. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

7.1. Os signatários desta Ata de Registro de Preços assumem as obrigações e responsabilidades constantes no Decreto Municipal nº 15.608, de 31 de março de 2023.

7.2. Caberá ao órgão participante, as atribuições que lhe são conferidas nos termos do art. 8º do Decreto Municipal nº 15.608, de 31 de março de 2023.

7.3. O detentor do registro de preços, durante o prazo de validade desta Ata, fica obrigado a:

7.3.1 Atender aos pedidos efetuados pelos órgãos ou entidades participantes do Sistema de Registro de Preços, bem como aqueles decorrentes de remanejamento de quantitativos registrados nesta Ata, durante a sua vigência.

7.3.2. Fornecer os bens ofertados por preço unitário registrado nas quantidades indicadas pelos órgãos ou entidades participantes do Sistema de Registro de Preços e nos prazos a serem definidos no instrumento contratual.

7.3.3. Responder no prazo de até 05 (cinco) dias a consultas do órgão gestor de Registro de Preços sobre a pretensão de órgão/entidade não participante (carona).

7.3.4. Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta de preços, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.

7.3.5. Providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual, cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da contratante.

8. DOS PREÇOS REGISTRADOS E SUAS REVISÕES

Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número LTKSRNRV
Para conferir o original, acesse o site https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento, informe o malote 3912413 e código LTKSRNRV
Para validar a assinatura digital, acesse o site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação: https://validar.iti.gov.br/

8.1. Os preços registrados na Ata de Registro de Preços serão aqueles ofertados nas propostas de preços da(s) licitante(s) vencedora(s), bem como consta no Anexo IV do Edital n. XXXX, listagem com o cadastro de reserva dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preços iguais ao(s) do(s) licitante(s) vencedor(es), na sequência da classificação do certame, conforme permissivo legal do art. 16, inciso II do Decreto 15.608, de 31 de março de 2023 ou a informação expressa de que não houve licitante que aceitasse cotar o objeto com preços iguais à da licitante vencedora.
8.2. As quantidades previstas no Anexo I – Termo de Referência do edital nº XXXX são estimativas máximas para o período de validade da Ata de Registro de Preços, reservando-se a Administração Municipal, através do órgão ou entidade participante, o direito de adquirir o quantitativo que julgar necessário ou mesmo abster-se de adquirir o item especificado.
8.3. Os preços registrados poderão ser revistos a qualquer tempo em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos itens registrados, obedecendo aos parâmetros constantes nos arts. 24 a 26 do Decreto nº 15.608, de 31 de março de 2023.
8.4. O órgão ou entidade gerenciador convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequado ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado está acima do preço de mercado. Caso seja frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.
8.5. Havendo a liberação do fornecedor, o órgão gerenciador deverá convocar os demais fornecedores classificados, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado, e não havendo êxito nas negociações, deverá proceder ao cancelamento do item ou da Ata de Registro de Preços.
8.6. Caso haja redução do preço registrado, o órgão ou entidade gerenciador deverá comunicar aos órgãos e entidades que tiverem formalizado contrato ou instrumento equivalentes, para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar em negociação com vistas à alteração contratual.
8.7. As alterações dos preços registrados, oriundas de suas revisões, serão divulgadas no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e disponibilizadas durante a vigência da ata de registro de preços, as quais serão realizadas pelo órgão gerenciador.

9. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

9.1. O detentor de preços registrados terá o seu registro cancelado quando:
9.1.1. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
9.1.2. Não retirar a nota de empenho ou o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
9.1.3. Não aceitar reduzir os preços registrados quando estes se tornarem superiores aos de mercado;
9.1.4. For declarado inidôneo ou impedido para licitar e contratar com a Administração Pública;

Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número LTKSRNRV
Para conferir o original, acesse o site https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento, informe o malote 3912413 e código LTKSRNRV
Para validar a assinatura digital, acesse o site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação: https://validar.iti.gov.br/

9.1.5. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovados e justificados;
9.1.6. Por razões de interesse público.
9.2. O cancelamento do registro de preço será formalizado por despacho do órgão ou entidade gerenciadora, assegurado o contraditório e ampla defesa.

10. DOS PRAZOS DE ENTREGA E DO PAGAMENTO
10.1. As condições gerais de execução do objeto desta Ata, tais como recebimento, prazo de entrega, obrigações da Administração e do fornecedor registrado, pagamento e demais condições da contratação encontram-se definidos no Anexo I - Termo de Referência do Edital nº XXXX.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
11.1. A aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta Ata de Registro de Preços será de competência do órgão gerenciador; nas hipóteses em que o descumprimento ocorrer nas contratações realizados pelos órgãos participantes e não participantes caberá ao respectivo órgão/entidade a aplicação da penalidade.
11.2. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o fornecedor com preço registrado que praticar ato ilícito na forma do art. 155 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, ou quando deixar de cumprir parcial ou totalmente com as regras dispostas nesta Ata de Registro de Preço.
11.3. Nos processos para apuração e aplicação de sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, serão observados os procedimentos previstos no Decreto Municipal nº 15.604, de 28 de março de 2023, cuja competência para abertura de processo de instauração e aplicação de penalidades serão atribuídas aos órgãos/entidades contratantes.
11.4. O fornecedor com preço registrado que praticar ato ilícito na forma do art. 155 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, estará sujeito, garantido o direito prévio ao contraditório e à ampla defesa, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civil e criminal, às respectivas penalidades, de acordo com o Decreto Municipal nº 15.604, de 31 de março de 2023.

12. DO FORO
Fica eleito o foro do Município de Fortaleza do Estado do Ceará, para conhecer das questões relacionadas com a presente Ata que não possam ser resolvidas pelos meios administrativos. Assinam esta Ata, os signatários relacionados e qualificados a seguir, os quais firmam o compromisso de zelar pelo fiel cumprimento das suas cláusulas e condições.

Signatários:

Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número LTKSRNRV
Para conferir o original, acesse o site https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento, informe o malote 3912413 e código LTKSRNRV
Para validar a assinatura digital, acesse o site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação: https://validar.iti.gov.br/

EDITAL Nº 10286 | PROCESSO ADM. Nº P347362/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90418/2024

Órgão Gerenciador	Nome do Titular	Cargo	CPF	RG	Assinatura

Presidente da Central de Licitação do Município	Nome do Titular	Cargo	CPF	RG	Assinatura

Detentor do Reg. de Preços	Nome do Representante	Cargo	CPF	RG	Assinatura

Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número LTKSRNRV
Para conferir o original, acesse o site https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento, informe o malote 3912413 e código LTKSRNRV
Para validar a assinatura digital, acesse o site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação: https://validar.iti.gov.br/

EDITAL Nº 10286 | PROCESSO ADM. Nº P347362/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90418/2024

ANEXO A - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ___ /20__

QUANTITATIVOS RESERVADOS

Este documento é parte da Ata de Registro de Preços acima referenciada, celebrada entre a Secretaria Municipal do Planejamento, Orçamento e Gestão – SEPOG, os órgãos participantes e os fornecedores, cujos preços estão a seguir registrados, em face da realização do Pregão Eletrônico nº_____.

GRUPO	CÓD ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO ITEM	FORNECEDORES	QUANTIDADE	PREÇO REGISTRADO

FORNECEDOR _____

Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número LTKSRNRV
Para conferir o original, acesse o site https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento, informe o malote 3912413 e código LTKSRNRV
Para validar a assinatura digital, acesse o site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação: https://validar.iti.gov.br/

ANEXO B – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ___ /20__

DAS LICITANTES QUE ACEITARAM COTAR O MESMO PREÇO DA LICITANTE VENCEDORA

Conforme previsto no art. 16, inciso II, do Decreto 15.608, de 31 de março de 2023 o registro das licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao da licitante vencedora, na sequência da classificação do certame é o seguinte:

ITEM	CLASSIFICAÇÃO	RAZÃO SOCIAL/CNPJ	ESPECIFICAÇÃO	MARCA / FABRICANTE	APRES.	QNT.	VALOR UNITÁR. DO ITEM R$	VALOR TOTAL DO ITEM R$
VALOR TOTAL R$								

Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número LTKSRNRV
Para conferir o original, acesse o site https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento, informe o malote 3912413 e código LTKSRNRV
Para validar a assinatura digital, acesse o site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação: https://validar.iti.gov.br/

ANEXO IV - MINUTA DO CONTRATO

Contrato nº _____ / 20__
Processo nº

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE FORTALEZA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DA _____E A (O) CONTRATADA _____, ABAIXO QUALIFICADOS, PARA O FIM QUE NELE SE DECLARA.

O MUNICÍPIO DE FORTALEZA pessoa jurídica de direito público interno, por intermédio do(a) ..... (órgão contratante), **….,** inscrita no CNPJ/MF sob o n.º XXXX, com sede nesta Capital, na XXXX – CEP XXXX, neste ato representado(a) pelo(a) ..... (*cargo e nome*), portador da Matrícula Funcional nº (ou nomeado pelo ato/portaria n.) ....., doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) ....., inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº ....., sediado(a) na ....., doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por ..... (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº _____ e em observância às disposições da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, e demais legislações aplicáveis, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº _____, mediante as cláusulas e condições a seguir anunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1. O presente contrato tem como fundamento o Edital do Pregão Eletrônico n° _____ e seus anexos, os preceitos do Direito Público, a **Lei nº 14.133,** de 1º de abril de 2021, com suas alterações posteriores, os **Decretos Municipais nº 15.608,** de 31 de março de 2023, **nº 15.604**, de 28 de março de 2023, **nº 15.595**, de 22 de março de 2023, **nº 13.735**, de 18 de janeiro de 2016 e **nº 15.524**, de 09 de janeiro de 2023, a **Lei Municipal nº 10.350,** de 28 de maio de 2015, a **Lei Complementar nº 123,** de 14 de dezembro de 2006, alterada pela **Lei Complementar nº 147,** de 07 de agosto de 2014, na **Lei nº 13.709,** de 14 de agosto de 2018 (LGPD - Lei Geral de Proteção de Dados), e o que resta disposto no Anexo - Termo de Referência.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. O presente contrato tem por objeto a aquisição de material de consumo: higiene pessoal Protetor solar nas condições estabelecidas no Anexo I - Termo de Referência.

Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número LTKSRNRV
Para conferir o original, acesse o site https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento, informe o malote 3912413 e código LTKSRNRV
Para validar a assinatura digital, acesse o site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação: https://validar.iti.gov.br/

2.2. OBJETO DA CONTRATAÇÃO:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT/ CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

2.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
2.3.1. O Termo de Referência;
2.3.2. O Edital de Licitação do PE n.º XXX/20XX;
2.3.3. A Proposta do contratado;
2.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO
3.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura, na forma do art. 105, da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO
4.1. O valor mensal da contratação é de R$ _____ (_____), perfazendo o valor anual de R$ _____ (_____).
4.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO
5.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo gestor da contratação, mediante crédito em conta corrente em nome da contratada, no BANCO BRADESCO S/A ou em outra instituição bancária indicada pela CONTRATANTE.
5.2.
CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTE
6.1. A periodicidade de reajuste do valor deste contrato será anual, contado da data do orçamento estimado, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA.
6.1.1. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número LTKSRNRV
Para conferir o original, acesse o site https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento, informe o malote 3912413 e código LTKSRNRV
Para validar a assinatura digital, acesse o site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação: https://validar.iti.gov.br/

6.1.2. O reajuste será concedido mediante simples apostila, conforme dispõe o art. 136 da Lei n.º 14.133, de 2021.
6.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
6.3. Não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura.
6.4. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REGIME DE EXECUÇÃO E FORNECIMENTO DO OBJETO
7.1. O regime de execução contratual, assim como os prazos e condições de conclusão, local e forma/meio de entrega, regras de aceitação, recebimento provisório e definitivo, do objeto constam no **Anexo I - Termo de Referência do Edital nº xxxx.**

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
8.1. As despesas decorrentes da contratação serão provenientes dos recursos do (ORGÃO), consignadas às dotações orçamentárias que foram discriminadas no subitem 9.1 do Anexo I - Termo de Referência do Edital nº xxxx.

8.2. *Dotação orçamentária: 17102.06.122.0001.2016.0012.339030.0.150000000001.*

8.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA NONA - DA GARANTIA
9.1. A critério da autoridade competente, bem como em razão do histórico de contratações anteriores do mesmo objeto e a inexistência de registro de problemas de interrupções na execução contratual, **não será exigida a garantia contratual da execução,** nos moldes do art. 96 da Lei Federal nº 14.133/2021.
9.2. Os riscos inerentes à contratação e as respectivas tratativas foram apontados no Estudo Técnico Preliminar.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
10.1. Executar o objeto em conformidade com as condições deste instrumento.
10.2. Manter durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
10.3. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimos ou supressões limitados ao estabelecido no art. 125, da Lei nº 14.133/2021, tomando-se por base o valor contratual.

Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número LTKSRNRV
Para conferir o original, acesse o site https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento, informe o malote 3912413 e código LTKSRNRV
Para validar a assinatura digital, acesse o site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação: https://validar.iti.gov.br/

10.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato de a contratante proceder à fiscalização ou acompanhar a execução contratual.
10.5. Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução contratual.
10.6. Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratante, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
10.7. Quaisquer irregularidades, tanto na qualidade dos objetos, como na entrega desses, deverão ter sua correção no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, contadas após a formalização da reclamação.
10.8. Discriminar na nota fiscal as especificações do objeto de modo idêntico àquele apresentado na proposta.
10.9. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada.
10.10. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
10.11. Manter-se, durante todo o período de vigência da Ata/Contrato a ser firmado, um preposto aceito pela Contratante, para representação da licitante vencedora sempre que for necessário e comunicando, por escrito, à Contratante qualquer mudança de endereço ou telefone de contato.
10.12. Acatar as orientações da Contratante, sujeitando-se à mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas.
10.13. É de responsabilidade da CONTRATADA estar em conformidade com os fundamentos da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), no que se tratar da manipulação dos dados da Contratante e de terceiros, em sua criptografia, armazenamento e demais tratativas resguardando os dados utilizados.
10.14. Assumir total responsabilidade pelo sigilo das informações, dados, nos termos da Lei Geral de Proteção de dados – LGPD (13.709/2018), contidos em quaisquer mídias e documentos que seus empregados ou prepostos vierem a obter em função dos serviços prestados à CONTRATANTE, respondendo pelos danos que eventual vazamento de informações, decorrentes de ação danosa ou culposa, nas formas de negligência, imprudência ou imperícia, venha a ocasionar à CONTRATANTE.

Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número LTKSRNRV
Para conferir o original, acesse o site https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento, informe o malote 3912413 e código LTKSRNRV
Para validar a assinatura digital, acesse o site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação: https://validar.iti.gov.br/

10.15. Fica vedado o tratamento de dados pessoais sensíveis por parte da CONTRATADA com objetivo de obter vantagem econômica de qualquer espécie, com exceção daquelas hipóteses previstas no parágrafo 4º do art. 11 da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018.
10.16. A CONTRATADA se compromete a zelar pelo tratamento dos dados pessoais dos titulares das pessoas naturais vinculadas à CONTRATANTE, sem prejuízo de qualquer responsabilidade, admitindo-se o tratamento nas hipóteses de consentimento específico e destacado por termo de compromisso e ou nas hipóteses previstas nos incisos II a X do art. 7º da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
11.1. Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, bem como atestar, na Nota Fiscal/Fatura, a efetiva entrega do objeto pelo (a) servidor/Comissão de fiscalização do Contrato ou outro designado pela autoridade competente.
11.2. Assegurar-se da entrega do objeto, verificando sempre o seu bom desempenho, através do (a) servidor/Comissão de fiscalização.
11.3. Documentar as ocorrências havidas.
11.4. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA as quais são necessários à execução do Contrato.
11.5. Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas neste instrumento contratual.
11.6. Solicitar a execução do objeto à CONTRATADA através da emissão de Ordem de Fornecimento.
11.7. Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei nº 14.133/2021.
11.8. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.
11.9. Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.
11.10. Com exceção do que dispõe o art. 4º da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, que trata da proteção dos dados pessoais, a CONTRATANTE se obriga a dar ciência prévia à CONTRATADA quando fizer uso dos dados privados, sempre zelando pelos princípios da minimização da coleta, necessidade de exposição específica da finalidade, sem prejuízo da mera correção dos dados.
11.11. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, em conformidade com o Edital e seus anexos
11.12. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Anexo I - Termo de Referência do Edital n. xxxx.
11.13. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.
11.14. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado.

Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número LTKSRNRV
Para conferir o original, acesse o site https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento, informe o malote 3912413 e código LTKSRNRV
Para validar a assinatura digital, acesse o site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação: https://validar.iti.gov.br/

11.15. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021.
11.16. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência**.**
11.17. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei, no Decreto Municipal nº 15.604/2023 e no Contrato.
11.18. Cientificar os órgãos responsáveis para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado.
11.19. Emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
11.20. A Administração terá o prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
11.21. Responder eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos.
11.22. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO
12.1. A execução do objeto da presente contratação deverá ser acompanhada e fiscalizada por servidor ou equipe de fiscalização, especialmente designada para esse fim, conforme o art. 7º a 8º do Decreto nº 15.524/2023 e à luz do disposto no art. 117 da Lei nº 14.133/2021, nos termos descritos e detalhados do Termo de Referência anexo.
12.2. O modelo de gestão e fiscalização do contrato seguirão as regras constantes do **Anexo I - Termo de Referência do Edital nº xxxx.**
12.3. Gestor do Contrato: xxxxxxxxxxxx, matrícula nº xxxxxxxxxx
12.4. Fiscal do COntrato: xxxxxxxxxxxxx, matrícula nº xxxxxxxxxx

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA SUBCONTRATAÇÃO
13.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
14.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que praticar ato ilícito na forma do art. 155 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e especialmente quando:

Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número LTKSRNRV
Para conferir o original, acesse o site https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento, informe o malote 3912413 e código LTKSRNRV
Para validar a assinatura digital, acesse o site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação: https://validar.iti.gov.br/

14.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
14.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
14.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
14.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
14.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
14.1.2.4. Deixar de apresentar amostra;
14.1.2.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
14.1.2.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
14.1.2.7. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
14.1.2.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
14.1.2.9. Fraudar a licitação;
14.1.2.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
14.1.2.11. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
14.1.2.12. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;
14.1.2.13. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
14.1.2.14. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
14.1.2.15. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
14.2. O licitante que praticar ato ilícito estará sujeito, garantindo o devido processo legal, assegurada a observância do prévio contraditório e da ampla defesa, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civis e criminais, às seguintes penalidades, de acordo com o Decreto Municipal nº 15.604, de 28 de março de 2023, que dispõe sobre os procedimentos para aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, aos licitantes e contratados pelas infrações administrativas praticadas contra a Administração Pública municipal direta e indireta do Município de Fortaleza.
14.3. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas, as seguintes sanções:
I - Advertência;
II - Multa ;
III - Impedimento de licitar e contratar;
IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
14.3.1. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do caput deste artigo, poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II.
14.4. A sanção de advertência será aplicada nas seguintes hipóteses:
I - Descumprimento de obrigação legal ou infração à lei, quando não se justificar uma aplicação

Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número LTKSRNRV
Para conferir o original, acesse o site https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento, informe o malote 3912413 e código LTKSRNRV
Para validar a assinatura digital, acesse o site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação: https://validar.iti.gov.br/

de sanção mais grave; ou

II - Inexecução parcial de obrigação contratual principal ou acessória quando, a critério da Administração, não se justificar uma aplicação de sanção mais grave.

Parágrafo único. Para os fins deste artigo, considera-se descumprimento ou inexecução parcial de obrigação contratual principal ou acessória aquelas que não impactam objetivamente no prosseguimento da execução contratual e desde que não causem prejuízos à Administração Pública municipal direta, autárquica e fundacional.

14.5. A sanção de multa será aplicada ao infrator por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, calculada na forma prevista no instrumento convocatório, no contrato ou em outro instrumento obrigacional, não podendo ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor contratado, observando-se os seguintes parâmetros:

I - de 0,5% (cinco décimos por cento) a 10% (dez por cento) do valor contratado, para aquele que:

a) Der causa à inexecução parcial do contrato, que supere a gravidade daquela prevista no parágrafo único do subitem 14.4.

b) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

c) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

II - De 10% (dez por cento) a 15% (quinze por cento) do valor contratado ou adjudicado, para aquele que:

a) Não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado

b) Não celebrar o contrato, ou instrumento equivalente, ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

c) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - 15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento) do valor contratado ou do valor de referência para a licitação, para aquele que:

a) Der causa à inexecução total do contrato;

b) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

c) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

d) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

e) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

f) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

§ 1º Na hipótese de o infrator entregar o objeto contratual em desacordo com as especificações, condições e qualidade contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto que o tornem impróprio para o fim a que se destina, aplica-se a penalidade prevista no inciso I deste artigo.

§ 2º Nos contratos que ainda não foram celebrados, o percentual de que trata o caput e seus incisos para cálculo da multa incidirá sobre o valor estimado da contratação.

Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número LTKSRNRV
Para conferir o original, acesse o site https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento, informe o malote 3912413 e código LTKSRNRV
Para validar a assinatura digital, acesse o site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação: https://validar.iti.gov.br/

§ 3º Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, de pagamentos decorrentes de outros contratos firmados com o contratado ou será cobrada judicialmente.
§ 4º Na aplicação da sanção prevista no caput do art. 13 do Decreto Municipal nº 15.604/2023, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação
§ 5º Se a recusa em assinar o contrato ou instrumento equivalente for motivada por fato impeditivo relevante, devidamente comprovado e superveniente à apresentação da proposta, a autoridade competente para a contratação poderá, mediante ato motivado, deixar de aplicar a multa.
§ 6º O atraso, para efeito de cálculo da multa, será contado em dias corridos, a partir do rimeiro dia útil subsequente ao do encerramento do prazo estabelecido para o cumprimento da obrigação.
§ 7º Quando da aplicação da penalidade de multa, deverão ser observadas as atenuantes e excludentes de sua aplicação, tais como as hipóteses de força maior ou caso fortuito, quando devidamente comprovadas pelo infrator.
§ 8º Após esgotados os meios de execução direta da sanção de multa indicados no § 3º deste artigo, o imputado será notificado para recolher a importância devida, por meio de Documento de Arrecadação Municipal (DAM), no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento da comunicação oficial.
§ 9º Decorrido o prazo previsto no §8º deste artigo, o órgão ou entidade sancionador encaminhará a multa à Procuradoria Geral do Município para que seja inscrita na Dívida Ativa do Município.
14.6. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o infrator à multa de mora, de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso na entrega de material ou execução de serviços, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento), equivalente a até 30 (trinta) dias de atraso, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, excluída, quando for o caso, a parcela referente aos impostos destacados no documento fiscal.
Parágrafo único. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração Pública municipal direta, autárquica e fundacional a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas no **ANEXO - I - TERMO DE REFERÊNCIA** .
14.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada, quando não se justificar a imposição de outra mais grave, àquele que:
I - der causa à inexecução parcial do contrato, que supere a gravidade daquela prevista na alínea a, inciso I do art. 13 do Decreto Municipal nº 15.604/2023, ou que cause grave dano à Administração Pública Municipal Direta, Autárquica e Fundacional, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número LTKSRNRV
Para conferir o original, acesse o site https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento, informe o malote 3912413 e código LTKSRNRV
Para validar a assinatura digital, acesse o site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação: https://validar.iti.gov.br/

II - Der causa à inexecução total do contrato;
III - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
IV - Não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
V - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta; ou
VI - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.
Parágrafo único. A sanção prevista no caput deste artigo impedirá o imputado de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Fortaleza, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
14.8. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável pelas seguintes infrações administrativas:
I - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
II - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
III - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
IV - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação; ou
V - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
§ 1º A sanção de declaração de inidoneidade prevista no caput deste artigo também será aplicada nas infrações administrativas do artigo 15 do Decreto Municipal nº 15.604/2023 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.
§2º A sanção prevista no subitem 14.8 impedirá o imputado de licitar ou contratar com Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
§ 3º A aplicação da declaração de inidoneidade para licitar e contratar com Administração Pública direta e indireta deverá ser precedida de análise jurídica e será de competência exclusiva da autoridade superior.
14.9. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do CONTRATO, na hipótese de descumprimento da obrigação de zelo no tratamento dos dados pessoais da pessoa natural vinculada ao CONTRATANTE, ou em caso de tratamento de dados sem o consentimento específico e destacado por termo de compromisso, ou outra irregularidade havida no cumprimento do CONTRATO, por culpa da **CONTRATADA**, quando for o caso.
14.10. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do CONTRATO, na hipótese de tratamento de dados pessoais sensíveis com o objetivo de obter vantagem econômica, ou outra irregularidade havida no cumprimento do CONTRATO, por culpa da **CONTRATADA**, quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número LTKSRNRV
Para conferir o original, acesse o site https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento, informe o malote 3912413 e código LTKSRNRV
Para validar a assinatura digital, acesse o site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação: https://validar.iti.gov.br/

15.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes, salvo quando houver previsibilidade de prorrogação.
15.1.1. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem, ocorrendo essa ocasião na hipótese da próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.
15.2. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137, da Lei nº 14.133/2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
15.2.1. O contrato também poderá ser extinto com base nas hipóteses trazidas pelos artigos 38 e 139 da Lei nº 14.133/2021.
15.2.2. A alteração no quadro societário, ou a modificação da finalidade, ou da estrutura da empresa, não ensejará a rescisão contratual, caso não venha a restringir a sua capacidade de execução do objeto.
15.2.2.1. Em caso de alteração de razão social, ou da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
15.3. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido de:
15.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
15.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
15.3.3. Indenizações e multas.
15.4. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese na qual poderá ser realizado o pagamento apurado por meio de termo indenizatório.
15.5. Poderá ocorrer a extinção do contrato caso se constate que o contratado mantém vínculo com dirigente ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou na fiscalização do contrato, nos termos do art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS
16.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais e municipais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO
17.1. A contratada deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número LTKSRNRV
Para conferir o original, acesse o site https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento, informe o malote 3912413 e código LTKSRNRV
Para validar a assinatura digital, acesse o site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação: https://validar.iti.gov.br/

17.2. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
17.2.1. "**prática corrupta**": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
17.2.2. "**prática fraudulenta**": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
17.2.3. "**prática colusiva**": esquematizar ou estabelecer um acordo entre duas ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
17.2.4. "**prática coercitiva**": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
17.2.5. "**prática obstrutiva**": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
17.3. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.
17.4. Considerando os propósitos das cláusulas acima, a licitante vencedora, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO

18.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos art. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
18.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número LTKSRNRV
Para conferir o original, acesse o site https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento, informe o malote 3912413 e código LTKSRNRV
Para validar a assinatura digital, acesse o site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação: https://validar.iti.gov.br/

18.3. Qualquer alteração contratual deverá ser realizada mediante termo aditivo ao presente contrato, inclusive com instrução, pareceres, avaliação do impacto orçamentário e decisão motivada, excetuando-se as hipóteses previstas no art. 132 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA PUBLICAÇÃO

19.1. A eficácia do contrato fica condicionada à publicação e divulgação integral no PNCP - Portal Nacional de Compras Públicas, nos moldes e prazos estabelecidos nos artigos 91, caput, 94 e 174 da Lei nº 14.133/2021, podendo ainda ser realizada a devida publicação no Diário Oficial do Município – DOM.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1. A CONTRATANTE analisará, julgará e decidirá, em cada caso, as questões alusivas a incidentes que se fundamentem em motivos de caso fortuito, de força maior ou omissos.

20.1.1. Para os casos previstos no "caput" desta cláusula, a CONTRATANTE poderá atribuir a uma comissão, por este designada por portaria, a responsabilidade de apurar os atos e fatos comissivos ou omissivos que se fundamentem naqueles motivos.

20.1.2. As exceções aqui referenciadas serão sempre tratadas com máxima cautela, zelo profissional, senso de responsabilidade e ponderação, para que ato de mera e excepcional concessão da CONTRATANTE, cujo objetivo final é o de atender tão-somente ao interesse público, não seja interpretado como regra contratual.

20.1.3. Para assegurar rápida solução às questões geradas em face da perfeita execução do presente contrato, fica desde já compelida a CONTRATADA a avisar, por escrito e de imediato, qualquer alteração no endereço ou no telefone da empresa.

20.1.4. Quaisquer tolerâncias entre as partes não importarão em novação de qualquer uma das cláusulas ou condições estatuídas neste contrato, as quais permanecerão íntegras.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA– DO FORO

21.1. Fica eleito o Foro do Município de Fortaleza do Estado do Ceará, para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução deste contrato, que não puderem ser resolvidas na esfera administrativa ou por meio da conciliação e mediação, nos moldes do art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

E, por estarem de acordo, foi mandado lavrar o presente contrato que está visado pela Assessoria Jurídica da CONTRATANTE, o qual, depois de lido e dentro da conformidade, vai assinado pelos representantes das partes.

Local e data
(nome do representante)
CONTRATANTE

Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número LTKSRNRV
Para conferir o original, acesse o site https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento, informe o malote 3912413 e código LTKSRNRV
Para validar a assinatura digital, acesse o site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação: https://validar.iti.gov.br/

(nome do representante)
CONTRATADO(A)
Visto: (Nome do(a) procurador(a)/assessor(a) jurídico(a) da CONTRATANTE)

Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número LTKSRNRV
Para conferir o original, acesse o site https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento, informe o malote 3912413 e código LTKSRNRV
Para validar a assinatura digital, acesse o site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação: https://validar.iti.gov.br/

EDITAL Nº 10286 | PROCESSO ADM. Nº P347362/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90418/2024

ANEXO V - MODELO DE ORDEM DE FORNECIMENTO

ORDEM DE FORNECIMENTO Nº /20__

Nº CONTRATO	**CONTRATADA**	**CNPJ**
OBJETO DO CONTRATO:		
ESCOPO DA ORDEM DE FORNECIMENTO: Descrição do objeto, conforme descrito abaixo:		

Item	Produto	Qtd	Vr Unitário R$	Vr Total R$
1				
TOTAL				R$

LOCAL DE ENTREGA:
VALOR DA ORDEM DE FORNECIMENTO:
VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R$
PRAZO DE ENTREGA: até 30 (trinda) dias úteis, contado da data de recebimento da Nota de Empenho ou instrumento equivalente.

Pela presente ORDEM DE FORNECIMENTO fica a empresa, autorizada a fornecer os itens objeto do contrato n° /20___, processo nº **P347362/2024** descriminado nesta OS.

Matrícula nº **EMPRESA**

Diretor/Coordenador Administrativo-Financeiro **CONTRATADO(A)**

ÓRGÃO / ENTIDADE

Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número LTKSRNRV
Para conferir o original, acesse o site https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento, informe o malote 3912413 e código LTKSRNRV
Para validar a assinatura digital, acesse o site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação: https://validar.iti.gov.br/

ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONDUTA ÉTICA E ANTICORRUPÇÃO

MODELO MERAMENTE SUGESTIVO DE DECLARAÇÃO DE CONDUTA ÉTICA E ANTICORRUPÇÃO
(NOME DA LICITANTE), declara para os devidos fins que como licitante observará e, eventualmente contratado observará e fará observar pelos fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, a prática do mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta declaração, definem-se as seguintes práticas:

a) "**prática corrupta**": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) "**prática fraudulenta**": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) "**prática colusiva**": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) "**prática coercitiva**": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) "**prática obstrutiva**": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção
II - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número LTKSRNRV
Para conferir o original, acesse o site https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento, informe o malote 3912413 e código LTKSRNRV
Para validar a assinatura digital, acesse o site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação: https://validar.iti.gov.br/

III - Considerando os propósitos das cláusulas acima, a licitante vencedora, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

Data

_____

Licitante

Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número LTKSRNRV
Para conferir o original, acesse o site https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento, informe o malote 3912413 e código LTKSRNRV
Para validar a assinatura digital, acesse o site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação: https://validar.iti.gov.br/

ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE AS EXIGÊNCIAS DE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

(PAPEL TIMBRADO DO PROPONENTE)
Local e data
À
Central de Licitações da Prefeitura Municipal de Fortaleza - CLFOR
Ref.: PREGÃO ELETRONICO Nº /2024.

(nome /razão social) _____, inscrita no CNPJ nº_____,por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)_____, portador(a) da Carteira de Identidade nº_____e CPF nº _____, DECLARA, que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

.....
(NOME: Representante legal da empresa)

Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número LTKSRNRV
Para conferir o original, acesse o site https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento, informe o malote 3912413 e código LTKSRNRV
Para validar a assinatura digital, acesse o site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação: https://validar.iti.gov.br/

EDITAL Nº 10286 | PROCESSO ADM. Nº P347362/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90418/2024

ANEXO VIII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE SUAS PROPOSTAS ECONÔMICAS COMPREENDEM A INTEGRALIDADE DOS CUSTOS PARA ATENDIMENTO DOS DIREITOS TRABALHISTAS

(PAPEL TIMBRADO DO PROPONENTE)

Local e data
À
Central de Licitações da Prefeitura Municipal de Fortaleza - CLFOR
Ref.: PREGÃO ELETRONICO Nº 000/2024.

(nome /razão social) _____, inscrita no CNPJ nº_____,por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)_____, portador(a) da Carteira de Identidade nº_____e CPF nº _____, DECLARA, que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
.....
(NOME: Representante legal da empresa)

Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número LTKSRNRV
Para conferir o original, acesse o site https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento, informe o malote 3912413 e código LTKSRNRV
Para validar a assinatura digital, acesse o site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação: https://validar.iti.gov.br/

EDITAL Nº 10286 | PROCESSO ADM. Nº P347362/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90418/2024

ANEXO IX - RELAÇÃO DOS CÓDIGOS DO CATÁLOGO DA PMF UTILIZADOS NO TERMO DE REFERÊNCIA

CÓDIGO CATMAT	ESPECIFICAÇÃO
407620	Protetor Solar

Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número LTKSRNRV
Para conferir o original, acesse o site https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento, informe o malote 3912413 e código LTKSRNRV
Para validar a assinatura digital, acesse o site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação: https://validar.iti.gov.br/

ANEXO X - JUSTIFICATIVA DA NÃO PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIO E COOPERATIVA

Trata-se de justificativa referente à vedação à participação de empresas enquadradas nas modalidades de consórcio e cooperativa, **para o registro de preços visando futura e eventual aquisição de material de consumo: higiene pessoal,** a fim de atender as necessidades dGuarda Municipal de Fortaleza.

Acerca dos consórcios, cumpre ressaltar que a admissão ou veto de formação de consórcio em certame licitatório, foi conferido ao ente administrativo, permitir ou não tal condição no instrumento convocatório, por força do art. 15 da Lei nº 14.133/2021.

Tal decisão é resultado de um processo de avaliação da realidade do mercado em razão do objeto a ser licitado, sendo verificado, por exemplo, a pluralidade de sujeitos associados para a execução do objeto, visando o atendimento ao interesse público.

No caso em apreço, a ausência de consórcio não trará prejuízos à competitividade do certame, pois o objetivo da constituição de consórcios é a união de esforços de mais de uma empresa para realizar determinada empreitada, impregnada de questões de alta complexidade ou de relevante vulto. Para a presente aquisição é patente a variedade no mercado de empresas de diversos portes que vendem os materiais em tela. Corroborando esta tese, o prof. Marçal Justen Filho, in comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos, 13, ed; 2009, pág.
47 e 477, leciona que:

[...] Em regra, o consórcio não é favorecido ou incentivado pelo nosso Direito. Como instrumento de atuação empresarial, o consórcio pode conduzir a resultados indesejáveis. A formação de consórcios acarreta riscos da dominação do mercado, através de pactos de eliminação de competição entre empresários. No campo de licitações, a formação de consórcios poderia reduzir o universo da disputa. O consórcio poderia retratar uma composição entre eventuais interessados, em vez de estabelecerem disputa entre si, formalizariam acordo para eliminar a competição. Mas o consórcio também pode prestar-se a resultados positivos e compatíveis com a ordem jurídica. Há hipóteses em que as circunstâncias de mercado e (ou) complexidade do objeto tornam problemática a competição. Isso se passa quando grande quantidade de empresas, isoladamente não dispuserem de condições para participar de licitações. Nesse caso, o instituto do consórcio é a via adequada para propiciar ampliação do universo de participantes.

É usual que a Administração Pública apenas autorize a participação de empresas em consórcios quando as dimensões ou a complexidade do objeto ou dasc ircunstâncias concretas exijam a associação entre os particulares. São as hipóteses em que apenas umas poucas empresas estariam aptas a preencher as condições especiais exigidas para a licitação.

Ainda sobre o tema, a jurisprudência do TCU em assentado que fica a cargo da discricionariedade do gestor, a decisão de admitir ou não a participação de empresas organizadas em consórcios na licitação, vejamos:

Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número LTKSRNRV
Para conferir o original, acesse o site https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento, informe o malote 3912413 e código LTKSRNRV
Para validar a assinatura digital, acesse o site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação: https://validar.iti.gov.br/

*[...] abstenha-se de prever em cláusulas editalícias tão somente a participação única, exclusiva e obrigatória de empresas em consórcio, pois pode prejudicar a competitividade da licitação, em desacordo com o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, e com o art. 3º, § 1º, inciso I, da Lei 8.666/1993[...]***Acórdão 1711/2017 Plenário, Representação, Relator Ministro Vital do Rêgo.**

Acerca das Cooperativas por sua vez atestamos que permitir a participação das mesmas representaria desrespeitar o Princípio Constitucional da Eficiência, previsto no Artigo 37 da Constituição Federal de 1988, considerando que todo e qualquer procedimento referente ao contrato, aos aditivos e pagamentos necessitariam obrigatoriamente da assinatura, e consequente anuência, de todos os cooperados dificultando, ou até impossibilitando, a célere execução do objeto pretendido.

Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número LTKSRNRV
Para conferir o original, acesse o site https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento, informe o malote 3912413 e código LTKSRNRV
Para validar a assinatura digital, acesse o site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação: https://validar.iti.gov.br/

ANEXO XI - JUSTIFICATIVA DA DESTINAÇÃO DE EXCLUSIVIDADE E COTA RESERVADA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

A Prefeitura Municipal de Fortaleza, através da Secretaria Municipal do Planejamento, Orçamento e Gestão – SEPOG, vem apresentar justificativa acerca da **NÃO** destinação de itens exclusivos, somente para cota reservada e ampla concorrência referente as microempresas e empresas de pequeno porte referente ao **Edital nº xxxx, cujo objeto é o registro de preços visando futura e eventual aquisição de material de consumo: higiene pessoal (protetor solar)a fim de atender as necessidades dos órgãos e entidades do Município de Fortaleza.**

Isso porque, conforme o que resta estabelecido no art. 30 da Lei Municipal n. 10.350/2015, entende-se que a Administração Pública destinará com exclusividade para ME e EPP os itens/lotes cujos valores não excedam R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), e ainda, no art. 33 da referida lei, destinará ainda até 25% (vinte e cinco) dos demais itens/lotes para ME e EPP a título de cota reservada, levando em consideração o objeto licitado, o quantitativo de itens/lotes e os valores correspondentes.

Assim, elucida-se como está dividido o presente certame: o item 01 esta para AMPLA CONCORRÊNCIA o qual corresponde a um valor estimado de R$ 162.618,75, (cento e sessenta e dois mil seiscentos e dezoito reais e setenta e cinco centavos), já o item 02 referente a COTA RESERVADA para as microempresas e empresas de pequeno porte - ME/EPP no valor estimado de R$ 54.206,25 (cinquenta e quatro mil duzentos E seis reais e vinte e cinco centavos).

Portanto, no presente caso, não haverá destinação de itens/grupos exclusivos destinados para ME e EPP, tendo em vista o valor dos itens pertencentes a esta licitação ultrapassarem o valor estipulado pela legislação aplicável ao caso das empresas ME e EPP.

Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número LTKSRNRV
Para conferir o original, acesse o site https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento, informe o malote 3912413 e código LTKSRNRV
Para validar a assinatura digital, acesse o site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação: https://validar.iti.gov.br/

ANEXO XII - JUSTIFICATIVA DE UTILIZAÇÃO DE ÍNDICES PARA COMPROVAÇÃO DA BOA SITUAÇÃO FINANCEIRA DAS LICITANTES

A presente licitação tem por objeto o registro de preços visando futura e eventual aquisição de material de consumo: higiene pessoal (protetor solar), a fim de atender as necessidades da Guarda Municipal de Fortaleza.

Atendendo ao que preconiza a Súmula nº 289 do Tribunal de Contas da União, no instrumento convocatório, deverá ser utilizado para critério de aferimento da boa saúde financeira das licitantes, com vistas a assegurar a capacidade econômico financeira suficiente para garantir a execução contratual.

As exigências utilizadas, estão dispostas no rol do art. 69 da Lei nº 14.133/2021, vejamos:

• Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II;

• Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;

• As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

• I - Liquidez Geral (LG) = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo)/(Passivo Circulante + Passivo Não Circulante);

• II - Solvência Geral (SG)= (Ativo Total)/(Passivo Circulante +Passivo não Circulante); e

• III - Liquidez Corrente (LC) = (Ativo Circulante)/(Passivo Circulante).

Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo OU patrimônio líquido mínimo de 10 % (dez por cento) do valor total estimado da contratação. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

Com a adoção dos índices acima escolhidos, conclui-se pela adoção dos índices que retratam situação financeira equilibrada, as que apresentam Liquidez Geral maior ou igual a um.

Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices, será exigido para fins de habilitação capital mínimo ou patrimônio líquido mínimo não inferior a 10% (dez porcento).

O patrimônio líquido é um dos conceitos mais relevantes do balanço patrimonial de uma empresa. Faz referência às contas que apontam o valor contábil de uma entidade. Para isso, leva em consideração capital social, lucros acumulados, fluxo de caixa, entre outros. O patrimônio

Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número LTKSRNRV
Para conferir o original, acesse o site https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento, informe o malote 3912413 e código LTKSRNRV
Para validar a assinatura digital, acesse o site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação: https://validar.iti.gov.br/

líquido é o resultado da diferença entre os valores do ativo e do passivo de uma entidade. Isto posto, julgamos que com a utilização dos parâmetros acima utilizados, em estrita consonância com a Lei nº 14.133/2021, utilizamos critérios suficientes para avaliar a saúde financeira das empresas licitantes.

Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número LTKSRNRV
Para conferir o original, acesse o site https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento, informe o malote 3912413 e código LTKSRNRV
Para validar a assinatura digital, acesse o site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação: https://validar.iti.gov.br/

Fortaleza
PREFEITURA

Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número LTKSRNRV
Para conferir o original, acesse o site https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento, informe o malote 3912413 e código LTKSRNRV
Para validar a assinatura digital, acesse o site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação: https://validar.iti.gov.br/

ASSINADO POR:

Assinado por: GARDENIA DE LIMA SILVA em 02/12/2024